



lollato.com.br

Ao Juízo da 1ª Vara Estadual de Falências e Recuperação Judicial
Comarca de Curitiba – PR

AUTOS Nº 0009800-26.2026.8.16.0194
Recuperação Judicial

Electra Comercializadora de Energia S.A. (“Electra”) e outras, já qualificadas nos autos em epígrafe, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seus advogados regularmente constituídos, em cumprimento ao disposto no art. 53 da Lei 11.101/2005, requerer a juntada do plano de recuperação judicial (doc. 01), laudo de viabilidade econômico-financeiro (doc. 02) e laudo de avaliação dos bens e ativos das Recuperandas (doc. 03).

Curitiba/PR, 31 de julho de 2026.

Tiago Schreiner G. Lopes
OAB/SP 194.583

Aguinaldo Ribeiro Jr.
OAB/PR 56.525

Felipe Lollato
OAB/SC 19.174

Eleonora Cotrim
OAB/SP 418.514

Amauri de O. Melo Jr.
OAB/PR 37.579

Ana Cristina Cansian Kochinski
OAB/PR 63.741

São Paulo / SP

Rua do Rócio, 350
Ed. Atrium, IX, Cj. 51
Vila Olímpia, CEP 04552-000

Curitiba / PR

Av. do Batel, 1647
Ed. Landmark, Batel, sala 804
Batel, CEP 80420-090

Florianópolis / SC

Rod. José Carlos Daux, 5500
Torre Jurerê A, sala 413
Saco Grande, CEP 88032-005



LOLLATO
LOPES
RANGEL
RIBEIRO / ADVOGADOS

lollato.com.br

DOC. 01 Plano de recuperação judicial

São Paulo / SP

Rua do Rócio, 350
Ed. Atrium, IX, Cj. 51
Vila Olimpia, CEP 04552-000

Curitiba / PR

Av. do Batel, 1647
Ed. Landmark, Batel, sala 804
Batel, CEP 80420-090

Florianópolis / SC

Rod. José Carlos Daux, 5500
Torre Jurerê A, sala 413
Saco Grande, CEP 88032-000

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ8BX XU7SM H7DCF 9P32A



Grupo Electra

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

de

(1) Electra Comercializadora de Energia S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.518.259/0001-80, com sede estatutária à Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, nº 111, 6º andar, sala 602, Campo Comprido, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.200-526 (a “Companhia” ou a “Electra Comercializadora”); **(2) Electra Comercializadora Varejista Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.533.523/0001-00, com sede à Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, nº 111, 6º andar, sala 603, Campo Comprido, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.200-526 (a “Electra Varejista”); **(3) Intrepid Investimentos e Participações S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.161.326/0001-70, com sede estatutária à Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, nº 111, 1º andar, sala 103, Campo Comprido, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.200-526 (a “Intrepid”); e **(4) Prime Participações S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.673.747/0001-15, com sede estatutária à Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, nº 111, 1º andar, sala 103, Campo Comprido, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.200-526 (a “Prime”), doravante denominadas, em conjunto e em consolidação substancial, “Recuperandas”.

Processo nº 000635330.2026.8.16.0194

1ª Vara Estadual de Falências e Recuperação Judicial da Comarca de Curitiba, Estado do
Paraná

Curitiba, Estado do Paraná, 31 de julho de 2026.



ÍNDICE

1. SUMÁRIO EXECUTIVO..... 4

1.1 DEFINIÇÕES 4

1.2 REGRAS DE INTERPRETAÇÃO 7

1.2.1 CLÁUSULAS E ANEXOS 7

1.2.2 TÍTULOS 7

1.2.3 REFERÊNCIAS 7

1.2.4 DISPOSIÇÕES LEGAIS 8

1.2.5 PRAZOS 8

1.3 RESUMO DOS MEIOS DE RECUPERAÇÃO..... 8

1.3.1 REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS CONCURSAIS 8

1.3.2 NOVAÇÃO 8

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS 9

2.1 GRUPO COM ATUAÇÃO NO MERCADO DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA.. 9

2.2 ESTRUTURA SOCIETÁRIA DAS RECUPERANDAS 13

2.3 RAZÕES DA CRISE..... 14

2.4 VIABILIDADE ECONÔMICA E OPERACIONAL..... 17

3. REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS 17

4. REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS CONCURSAIS..... 18

4.1 PAGAMENTO DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS 18

4.2 PAGAMENTO DOS CRÉDITOS COM GARANTIA REAL 20

4.3 PAGAMENTO DOS CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS 20

4.4 PAGAMENTO DOS CRÉDITOS DE ME/EPP 20

4.5 PAGAMENTO DOS CREDORES COLABORADORES 21

4.5.1 FORMA DE ADESAO 21

4.5.2 CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE COLABORAÇÃO 22

4.5.3 PRAZO DE ADESAO..... 22

4.5.4 EFEITOS DA ADESAO 23

4.6 DISPOSIÇÕES COMUNS AO PAGAMENTO DOS CREDORES 23

4.6.1 DATA DE VENCIMENTO DAS PARCELAS 23

4.6.2 MEIOS DE PAGAMENTO 23

4.6.3 CONTAS BANCÁRIAS DOS CREDORES..... 24

4.6.4 DATAS DE PAGAMENTO 24

4.6.5 INCLUSÃO, ALTERAÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO OU VALOR DOS CRÉDITOS 24

4.6.6 SUSPENSÃO DAS OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS EM FACE DE TERCEIROS NÃO VOLUNTARIAMENTE
VINCULADOS A CRÉDITOS SUJEITOS AO PRESENTE PRJ..... 24

5. CRIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE UPIS..... 25

5.1 CRIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE UPIS..... 25

5.1.1 INEXISTÊNCIA DE SUCESSÃO DE DÍVIDAS..... 25

5.1.2 PROCEDIMENTO DE ALIENAÇÃO DE UPIS 25

5.1.3 PROPOSTAS FECHADAS 25

5.1.4 DATA ROOM 26

5.1.5 PROPOSTA VENCEDORA UPI..... 26

5.1.6 HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA UPI..... 26

6. EFEITOS DO PLANO 26

6.1 VINCULAÇÃO DO PLANO 27

6.2 NOVAÇÃO 27

6.3 QUITAÇÃO..... 27

6.4 RECONSTITUIÇÃO DE DIREITOS 27

6.5 RATIFICAÇÃO DE ATOS..... 27

6.6 DESCUMPRIMENTO DO PLANO 28

6.7 ADITAMENTOS, ALTERAÇÕES OU MODIFICAÇÕES DO PLANO..... 28

6.8 PROTESTOS 28

7. DISPOSIÇÕES GERAIS 29

7.1 CONTRATOS EXISTENTES E CONFLITOS 29

7.2 ANEXOS 29

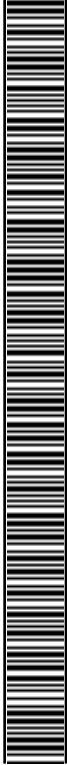
7.3 COMUNICAÇÕES 29

7.4 DIVISIBILIDADE DAS PREVISÕES DO PLANO 30

7.5 LEI APLICÁVEL 30

7.6 ELEIÇÃO DE FORO 30

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJBX XU7SM H7DCF 9P32A



1. SUMÁRIO EXECUTIVO

1.1 DEFINIÇÕES

Os termos utilizados em letras maiúsculas, sempre que mencionados no Plano, terão os significados que lhes são atribuídos nesta cláusula. Tais termos serão utilizados, conforme apropriado, na sua forma singular ou plural, no gênero masculino ou feminino, sem que, com isso, percam o significado que lhes é atribuído.

1.1.1 “Administrador Judicial”: significa CREDIBILITÁ ADMINISTRAÇÕES JUDICIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.649.263/0001-10, com endereço à Avenida do Batel, 1750 sl. 201-207, Curitiba/PR, CEP 80420-090, sob a responsabilidade de ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO, inscrito na OAB/PR 38.515.

1.1.2 “Assembleia-geral de Credores”: significa a Assembleia-geral de Credores realizada nos termos do Capítulo II, Seção IV da LRF.

1.1.3 “Aprovação do Plano”: significa a aprovação do Plano nos termos do art. 451 ou art. 582 da LRF, respeitado o disposto nos arts. 553 e 564 da LRF.

1.1.4 “Créditos”: significa todos os Créditos Trabalhistas, Créditos com Garantia Real, Créditos Quirografários e Créditos ME e EPP, assim como as correspondentes obrigações existentes na Data do Pedido.

1.1.5 “Créditos com Garantia Real”: são os Créditos Sujeitos assegurados por direitos reais de garantia (tal como um penhor ou uma hipoteca) outorgados pelas Recuperandas, até o limite do valor do respectivo bem, nos termos do art. 41, inciso II5, da LRF.

¹ Art. 45. Nas deliberações sobre o plano de recuperação judicial, todas as classes de credores referidas no art. 41 desta Lei deverão aprovar a proposta.

² Art. 58. Cumpridas as exigências desta Lei, o juiz concederá a recuperação judicial do devedor cujo plano não tenha sofrido objeção de credor nos termos do art. 55 desta Lei ou tenha sido aprovado pela assembleia-geral de credores na forma do art. 45 desta Lei.

³ Art. 55. Qualquer credor poderá manifestar ao juiz sua objeção ao plano de recuperação judicial no prazo de 30 (trinta) dias contado da publicação da relação de credores de que trata o § 2º do art. 7º desta Lei.

⁴ Art. 56. Havendo objeção de qualquer credor ao plano de recuperação judicial, o juiz convocará a assembleia-geral de credores para deliberar sobre o plano de recuperação.

⁵ Art. 41 (...) II – titulares de créditos com garantia real;



1.1.6 “Créditos ME e EPP”: significa os Créditos Sujeitos detidos por microempresas ou empresas de pequeno porte, definidos conforme a Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 41, inciso IV⁶ da LRF.

1.1.7 “Créditos Quirografários”: significa os Créditos Sujeitos previstos no art. 41, inciso III⁷ e art. 83, inciso VI⁸, da LRF, bem como o saldo dos Créditos Trabalhistas, conforme abaixo definido, que superar 150 salários-mínimos.

1.1.8 “Créditos Trabalhistas”: significa os Créditos Sujeitos, de natureza trabalhista e/ou acidentária, existentes (vencidos ou vincendos) na data da distribuição do pedido de recuperação judicial, limitados a 150 salários-mínimos.

1.1.9 “Créditos Sujeitos”: significa os créditos sujeitos aos efeitos da recuperação judicial e ao previsto neste plano, existentes (vencidos ou vincendos) na data do pedido de recuperação judicial, sejam eles líquidos ou ilíquidos na data do pedido de recuperação. Estão compreendidos nos Créditos Sujeitos aqueles por força de decisões judiciais, operações, títulos, contratos, fatos, atos ou quaisquer negócios jurídicos ou relações obrigacionais celebradas ou havidas com as Recuperandas ou pelas Recuperandas até a data do pedido de recuperação judicial, ainda que reconhecido por sentença posterior à data do pedido de recuperação judicial, em qualquer caso, incluídos ou não na relação de credores.

1.1.10 “Credores”: significa as pessoas físicas ou jurídicas titulares de Créditos, que estejam ou não relacionadas na Lista de Credores.

1.1.11 “Credores Colaboradores”: significa aqueles Credores que, conforme critério previsto na cláusula 4.5, independentemente da classe a que pertençam, forneçam novos créditos instrumentalizados por produtos, insumos e serviços, em condições favoráveis às Recuperandas, o que beneficiará a coletividade dos credores e a manutenção das atividades das Recuperandas.

⁶ Art. 41. (...) IV - titulares de créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte.

⁷ Art. 41. (...) III – titulares de créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados.

⁸ Art. 83. (...) VI – créditos quirografários.



1.1.12 “Credores ME/EPP”: significa os credores titulares de Créditos enquadrados como ME e EPP.

1.1.13 “Credores Quirografários”: significa os credores titulares de Créditos Quirografários.

1.1.14 “Credores Trabalhistas”: significa os credores titulares de Créditos Trabalhistas.

1.1.15 “Credores Sujeitos”: significa os credores titulares de Créditos Sujeitos.

1.1.16 “Data de Homologação”: significa a data da publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial no Diário de Justiça Eletrônico.

1.1.17 “Data do Pedido”: significa a data em que o pedido de recuperação judicial foi protocolado pelas Recuperandas, ou seja, 27/05/2026.

1.1.18 “Dia Útil”: significa para fins deste Plano, que dia útil será qualquer dia da semana, que não seja sábado, domingo ou feriado no Município de Curitiba, Estado do Paraná, ou que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário em referido Município.

1.1.19 “Juízo da RJ”: significa MM. 1ª Vara Estadual de Falências e Recuperação Judicial da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

1.1.20 “Laudo dos Bens e Ativos”: significa o laudo dos bens e ativos, elaborado nos termos do artigo 53, incisos II⁹ e III¹⁰ da LRF, concomitantemente ao laudo de viabilidade econômico-financeiro.

1.1.21 “Laudo Econômico-Financeiro”: significa o laudo econômico-financeiro elaborado nos termos do artigo 53, incisos II e III da LRF.

1.1.22 “LRF”: significa a Lei que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária (Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005).

⁹ Art. 53. (...) II – demonstração de sua viabilidade econômica.

¹⁰ Art. 53. (...) III – laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada.



1.1.23 “Plano de Recuperação Judicial” ou “Plano” ou “PRJ”: significa este documento, apresentado pelas Recuperandas em atendimento ao art. 53 da LRF.

1.1.24 “Recuperação Judicial”: significa o processo de recuperação judicial autuado sob nº Processo nº 000635330.2026.8.16.0194, da 1ª Vara Estadual de Falências e Recuperação Judicial da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

1.1.25 “Recuperandas”: tem o significado atribuído no preâmbulo deste PRJ.

1.1.26 “Taxa Referencial”: significa a taxa calculada com base em amostra constituída das 20 maiores instituições financeiras do País, assim consideradas em função do volume de captação efetuado por meio de certificados e recibos de depósito bancário (CDB/RDB), com prazo de 30 a 35 dias corridos, inclusive, e remunerados a taxas prefixadas, entre bancos múltiplos, bancos comerciais, bancos de investimento e caixas econômicas. É divulgada pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e para fins deste Plano, será considerada a variação em um período de um mês.

1.1.27 “UPI”: Significa cada uma das unidades produtivas isoladas das Recuperandas, nos termos do art. 60 da LFRJ, composta por bens e/ou direitos, cuja alienação estará livre de quaisquer ônus e sem sucessão do adquirente nas obrigações das Recuperandas, incluindo, sem limitação, as de natureza tributária, trabalhista, ambiental e decorrentes da legislação anticorrupção, implementando a atividade das Recuperandas e servindo como antecipação/garantia no recebimento do crédito pelos Credores

1.2 REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

1.2.1 CLÁUSULAS E ANEXOS

Exceto se especificado de forma diversa, todas as cláusulas e anexos mencionados neste Plano referem-se a cláusulas e anexos deste Plano. Referências a cláusulas ou itens deste Plano referem-se também às respectivas subcláusulas e subitens deste Plano.

1.2.2 TÍTULOS

Os títulos das cláusulas deste Plano foram incluídos exclusivamente para referência e não devem afetar sua interpretação ou o conteúdo de suas previsões.

1.2.3 REFERÊNCIAS



As referências a quaisquer documentos ou instrumentos incluem todos os respectivos aditivos, consolidações, anexos e complementações, exceto se de outra forma expressamente previsto.

1.2.4 DISPOSIÇÕES LEGAIS

As referências a disposições legais e leis devem ser interpretadas como referências a essas disposições tais como vigentes nesta data ou em data que seja especificamente determinada pelo contexto.

1.2.5 PRAZOS

Todos os prazos previstos neste Plano serão contados em dias corridos, na forma determinada no art. 132¹¹ do Código Civil, desprezando-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento. Quaisquer prazos deste Plano cujo termo final caia em um dia que não seja um Dia Útil serão automaticamente prorrogados para o primeiro Dia Útil subsequente.

1.3 RESUMO DOS MEIOS DE RECUPERAÇÃO

Nos termos do art. 50 da LRF, as Recuperandas destacam os seguintes meios de recuperação que serão utilizados para viabilizar a superação de crise econômica e financeira.

1.3.1 REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS CONCURSAIS

É indispensável que as Recuperandas possam, no âmbito da recuperação judicial e dentro dos limites estabelecidos pela LRF e por este Plano, reestruturar as dívidas e equalizar os encargos financeiros contraídos perante os credores concursais. As Recuperandas elaboraram uma forma de pagamento aos Credores Sujeitos e se utilizarão, dentre outros, de prazos e condições especiais para o pagamento de cada um dos credores, conforme previsto na cláusula 4 adiante.

1.3.2 NOVAÇÃO

Este Plano novará todos os Créditos Sujeitos, previstos para serem equalizados em novos termos, de acordo com as propostas da cláusula 4 adiante. A novação de dívidas, prevista no art. 59¹² da LRF, significa a substituição da dívida anterior por nova dívida, com a aprovação deste Plano. Deste modo, os credores têm plena ciência de que os valores, prazos, termos e/ou condições de satisfação dos seus créditos serão alterados por este Plano, em preferência às condições que deram origem aos seus respectivos créditos, em relação às obrigações das

¹¹ Art. 132. Salvo disposição legal ou convencional em contrário, computam-se os prazos, excluído o dia do começo, e incluído o do vencimento.

¹² Art. 59. O plano de recuperação judicial implica novação dos créditos anteriores ao pedido, e obriga o devedor e todos os credores a ele sujeitos, sem prejuízo das garantias, observado o disposto no § 1º do art. 50 da Lei.



Recuperandas e de seus garantidores, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, para serem pagos conforme as condições determinadas neste Plano.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1 GRUPO COM ATUAÇÃO NO MERCADO DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA.

A **Electra Comercializadora de Energia S.A.** iniciou suas atividades no ano de 2001 tendo por objetivo a compra e venda de energia elétrica, adquirindo energia de agentes geradores (como usinas hidrelétricas e solares, por exemplo) e a revendendo a consumidores livres (consumidores finais, como indústrias, hotéis, supermercados, dentre outras atividades econômicas), concessionárias e permissionárias de distribuição, que buscam condições mais competitivas no mercado livre.

Desde o início de suas atividades, a Electra Comercializadora direcionou sua atuação no mercado de livre energia, conhecido como Ambiente de Contratação Livre (“ACL”), com foco na comercialização de energia elétrica para clientes finais (consumidores livres), permissionárias e concessionárias de distribuição. Inclusive, em 2002, a Electra Comercializadora realizou a primeira comercialização de energia renovável do mercado.

No ACL, as contrapartes (agentes de comercialização, de geração, de exportação, de importação, consumidores livres e consumidores especiais) têm a liberdade de contratar energia entre si, definindo os preços, prazos, volumes e a fonte de energia que desejam.

A Electra Comercializadora também comercializa energia para permissionárias e concessionárias de distribuição, onde participou e sagrou-se vencedora dos leilões promovidos pela ANEEL ou dos leilões realizados pelas próprias permissionárias, dentro do ambiente denominado Ambiente de Contratação Regulada.

A energia fornecida pela Electra Comercializadora para as concessionárias e permissionárias de distribuição é repassada para os consumidores cativos dessas empresas (a maioria consumidores residenciais e comerciais).

Destaca-se que as duas formas de contratação, seja negociação bilateral no ACL ou por meio de leilões no ACR, são operacionalizadas pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE.

Cumprir destacar que as operações realizadas no âmbito do Ambiente de Contratação Livre e Regulada possuem natureza predominantemente econômico-financeira. Embora a energia



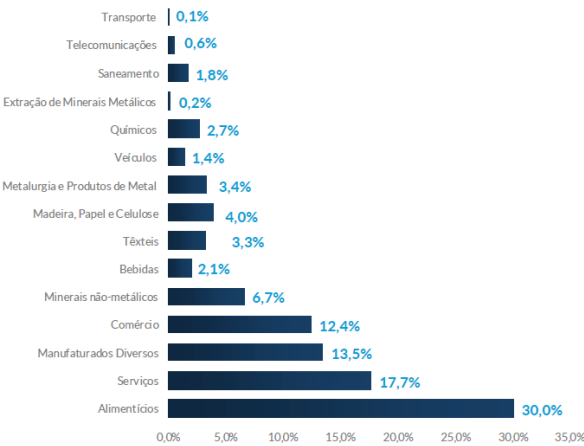
elétrica seja fisicamente disponibilizada ao Sistema Interligado Nacional por meio usinas selecionadas por critérios técnicos definidos pelo Operadora Nacional do Sistema (ONS), a liquidação das obrigações assumidas entre os agentes ocorre mediante registros, contabilizações e compensações financeiras operacionalizadas perante a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE).

Os contratos firmados com consumidores livres são denominados de CCEAL – Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente de Contratação Livre. Os contratos firmados com as concessionárias de distribuição, em decorrência dos leilões regulados promovidos pelo Ministério de Minas e Energia são denominados de Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado – CCEARs. Os contratos firmados com as permissionárias de distribuição e pequenas distribuidoras, em decorrência dos leilões regulados promovidos pelas próprias permissionárias são denominados de Contratos Bilaterais Regulados – CBRs.

Com o passar dos anos, a Electra Comercializadora se consolidou como uma das mais tradicionais comercializadoras de energia do País. Em 2023 foi reconhecida como a 4ª maior empresa de energia do Paraná, de acordo com o ranking 500 Maiores do Sul – Grandes & Líderes, desenvolvido pelo Grupo Amanhã em parceria técnica com a PwC, expandindo sua atuação em âmbito nacional e estruturando sua presença com sede na cidade de Curitiba/PR.

Nos últimos anos, a Electra Comercializadora intensificou sua estratégia de crescimento, acompanhando a expansão do ACL no Brasil e ampliando a sua base de clientes e o volume de energia comercializada, com foco em contratos de compra e venda de energia, em sua maioria de médio e longo prazo, firmados com consumidores empresariais de diversos setores da economia, conferindo-lhe estabilidade operacional.

Cientes Electra por setor



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P38BX XU7SM H7DCF 9P32A

Esse crescimento refletiu diretamente nos resultados operacionais da Electra Comercializadora, que, em 2024, alcançou volume de vendas de aproximadamente 1.274 MWmed¹³, atendendo a mais de 1.400 clientes. No mesmo período, a Electra Comercializadora registrou receita operacional líquida de aproximadamente R\$ 1,5 bilhão, representando crescimento relevante no volume e carteira de clientes em relação ao exercício anterior.



Em 2025, a Electra Comercializadora registrou receita superior a R\$ 2 bilhões e comercializou cerca de 1.279 MW médios, para mais de 1.600 clientes.

Ao longo de sua trajetória, a Electra participou ativamente da expansão do ACL e ACR no País, ampliando sua carteira de clientes, sua presença nacional e sua capacidade operacional, sempre pautada pela estabilidade das relações contratuais, pela conformidade regulatória e pela continuidade do fornecimento de energia aos agentes contratantes. Além da relevância econômica de sua atuação, a companhia também foi reconhecida pelas boas práticas de gestão de pessoas (“Great Place to Work”) e por iniciativas voltadas à mitigação de impactos ambientais e sustentabilidade operacional. A Empresa vem desde a sua fundação, contribuindo para o desenvolvimento do mercado de energia elétrica brasileiro.

No segmento regulado (ACR), a Electra Comercializadora se consolidou com uma grande supridora de energia para as permissionárias de distribuição, sagrando-se vencedora em vários leilões, por elas, promovidos.

A **Electra Comercializadora Varejista Ltda.**, por sua vez, iniciou suas atividades no ano de 2014, tendo também por objetivo a compra e venda de energia elétrica, contudo, a partir de 2024, passou a focar na modalidade varejista, tendo em vista a abertura do mercado dos consumidores conectados em alta tensão¹⁴.

¹³ Em 2024, a Electra Comercializadora comercializou o montante de 1.273,6 MW médios, posicionando-se entre as principais comercializadoras em atividade no País, ocupando a 22ª colocação em um universo de 311 agentes atuantes no mercado brasileiro. O volume corresponde a aproximadamente 1,16% de toda a energia comercializada no Ambiente de Contratação Livre (ACL) no período, evidenciando não apenas a expressividade de sua atuação, mas também a sua inserção em um mercado altamente competitivo e pulverizado.

¹⁴ A Portaria Normativa nº 50/2022/GM/MME, publicada pelo Ministério de Minas e Energia, abriu o mercado livre de energia para todos os consumidores do Grupo A (alta e média tensão) a partir de 1º de janeiro de 2024. Isso permitiu que pequenas empresas, indústrias e comércios pudessem escolher seu fornecedor, por meio de uma comercializadora classificada como varejista.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P38BX XU7SM H7DCF 9P32A

Em 2024, ano da abertura do mercado de varejo, o faturamento da Electra Comercializadora Varejista Ltda. foi de R\$ 2,4 milhões. Já em 2025, o faturamento foi ligeiramente superior a R\$ 30 milhões, o que demonstra o rápido crescimento da Companhia e do segmento de varejo.

A Electra Varejista também está devidamente cadastrada perante a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) como agente varejista, constando do rol oficial de comercializadoras varejistas habilitadas a operar no Ambiente de Contratação Livre (ACL). No ranking da plataforma Energuia, a Electra Varejista figura entre as maiores comercializadoras varejistas do País¹⁵.

No plano societário, a Electra Comercializadora figura como sócia da Electra Varejista desde 31 de maio de 2021, compartilhando com ela o mesmo corpo de administradores e a mesma sede em Curitiba/PR. A integração entre as duas sociedades permite ao grupo atender, de forma coordenada, tanto o segmento atacadista quanto o varejista do Ambiente de Contratação Livre (ACL).

Dentre as pessoas jurídicas que integram sua carteira, destacam-se clientes de reconhecida relevância em seus respectivos setores de atuação, evidenciando a solidez de sua atuação e a confiança depositada por agentes econômicos de grande porte em seus serviços.

A atividade desempenhada pelas Recuperandas transcende a mera intermediação comercial privada, inserindo-se em posição estratégica dentro da cadeia nacional de comercialização de energia elétrica.

Isso porque as Recuperandas atuam como agentes de conexão entre geradores, consumidores livres, permissionárias e distribuidoras de energia, permitindo a circulação eficiente de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre ('ACL') e no Ambiente de Contratação Regulada ('ACR').

A extensa rede contratual construída ao longo de mais de duas décadas evidencia a relevância operacional das Recuperandas para o adequado funcionamento do mercado de energia, especialmente diante da pulverização de consumidores empresariais atendidos e da atuação junto a permissionárias e pequenas distribuidoras responsáveis pelo abastecimento indireto de centenas de municípios brasileiros.

¹⁵ <https://www.energuia.online/#:~:text=Top%201%20Energuia>. – consulta em 23.05.2026.



Já a **Intrepid Investimentos e Participações S.A.** e a **Prime Participações S.A.**, fundadas nos anos de 2014 e 2011, respectivamente, são holdings do grupo e possuem como objeto social a detenção e gestão de participações societárias em empresas não financeiras.

Dessa forma, a estrutura societária do Grupo Electra revela uma organização verticalizada e integrada, em que a Electra Comercializadora e a Electra Varejista respondem pela atividade-fim de compra e venda de energia nos mercados atacadista e varejista, respectivamente, enquanto a Intrepid e a Prime complementam esse arranjo como veículo de participação patrimonial, assegurando a unidade de controle e a governança do grupo.

Tal configuração permite às Recuperandas atuar de forma coordenada ao longo de toda a cadeia de valor do setor elétrico (da geração à comercialização), potencializando sinergias operacionais e conferindo solidez à sua estrutura de capital.

Nesse contexto, a preservação das atividades empresariais das Recuperandas, portanto, não atende apenas a interesses privados, mas igualmente aos princípios da preservação da empresa, da estabilidade contratual, da continuidade das atividades econômicas e da própria segurança operacional do ambiente de comercialização de energia elétrica.

A relevância das Recuperandas transcende a dimensão estritamente privada de suas relações contratuais. Sua atuação integra estrutura essencial de circulação de energia no ACL e no ACR, conectando geradores, consumidores livres, permissionárias e distribuidoras em múltiplas regiões do País.

2.2 ESTRUTURA SOCIETÁRIA DAS RECUPERANDAS

Com efeito, faz-se relevante a exposição dos quadros societários e de administração de todas as Recuperandas.

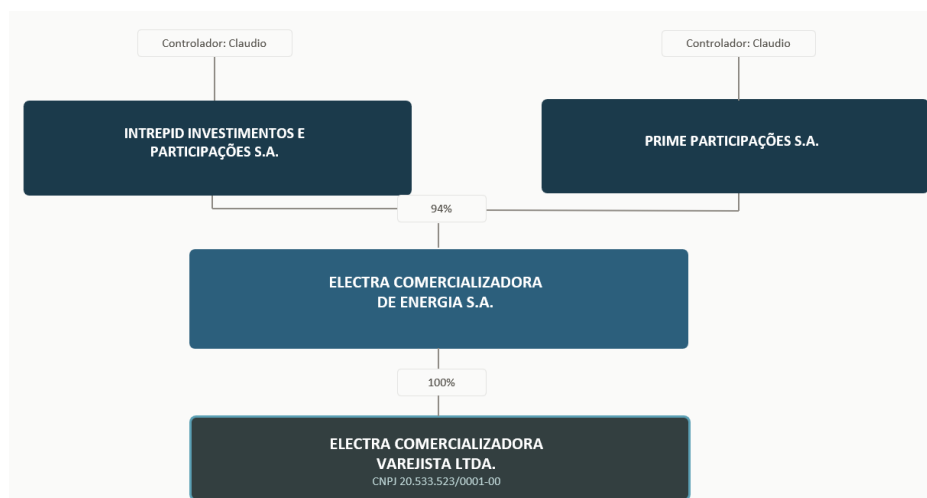
A **Electra Comercializadora de Energia S.A.** é controlada em conjunto pela Intrepid Investimentos e Participações S.A. e pela Prime Participações S.A., que detêm em conjunto 94% das ações.

Já a **Electra Comercializadora Varejista Ltda.** é 100% controlada pela Electra Comercializadora.

A **Intrepid Investimentos e Participações S.A.** e a **Prime Participações S.A.** são controladas pela pessoa física do Sr. Claudio Fabiano Alves.

O quadro a seguir apresentado identifica, de maneira clara, referidas posições:





2.3 RAZÕES DA CRISE

A Companhia sempre atuou buscando atender consumidores finais (clientes livres ou concessionárias/permissionárias) em contratos de longo prazo, fechando suas posições de balanço energético no ano cível anterior, deixando para o ano corrente, a contabilização e liquidação das flexibilidades contratuais. Nessa mesma lógica, os anos subsequentes de contratos também tinham sua exposição reduzida em volume a depender da maturidade do suprimento, seguindo a lógica de que, quanto mais próximo do suprimento de energia, menor era a exposição no balanço energético.

Essa estratégia permitiu a Electra atravessar diversas crises, inclusive quando da publicação da Medida Provisória 579/2012¹⁶ e nas diversas crises hídricas que o setor atravessou, inclusive em 2021¹⁷. Durante todo esse período, o sinal de preço de curto prazo (Preço da Liquidação das Diferenças – PLD), favorecia a liquidez no mercado e a possibilidade de fechamento das posições com antecedência. A estratégia mostrou-se eficaz porque os picos de preço, ainda que relevantes, eram de duração limitada e permitiam reação tempestiva.

No caso, a crise enfrentada pelas Recuperandas não decorre de retração operacional, perda estrutural de mercado ou atuação empresarial desprovida de lastro contratual. Ao contrário. Resulta da profunda alteração das premissas regulatórias, econômicas e operacionais que historicamente orientaram o funcionamento do mercado de comercialização de energia, especialmente a partir das mudanças implementadas no modelo de formação do Preço de

¹⁶ <https://www.camara.leg.br/noticias/469833-setor-eletrico-passa-por-grave-crise-apontam-especialistas/>

¹⁷ <https://www.ons.org.br/Paginas/Noticias/20210707-escassez-hidrica-2021.aspx>



Liquidação das Diferenças (“PLD”), a partir de 2025, que produziu elevação estrutural e persistente do PLD, que se prolongou além de qualquer horizonte razoável, impactando na liquidez do mercado e oferta de energia pelos geradores, tornando ineficaz o mecanismo de gestão de risco historicamente adotado pela Companhia, gerando maior exposição ao mercado de curto prazo da CCEE e elevação substancial das exigências financeiras e operacionais no âmbito da CCEE.

O cenário experimentado pelo setor desde 2025 produziu verdadeira ruptura da lógica econômica que sustentava os contratos de comercialização de energia firmados sob premissas regulatórias anteriores, afetando de forma sistêmica agentes comercializadores, consumidores livres, permissionárias e demais participantes da cadeia de comercialização de energia elétrica.

Não se trata, portanto, de crise isolada ou individual das Recuperandas, mas de quadro de deterioração estrutural de liquidez que atingiu parcela relevante do mercado livre de energia elétrica brasileiro, fenômeno este amplamente reconhecido pelo próprio setor e por múltiplos pedidos recuperacionais formulados por agentes comercializadores nos últimos anos.

Conforme exposto anteriormente, desde 2025, o setor vem sendo impactado por uma brusca e significativa elevação dos preços de energia no Mercado de Curto Prazo, com destaque para o expressivo aumento do Preço de Liquidação das Diferenças (PLD), decorrente de mudanças regulatórias estruturais e imprevisíveis.

Ocorre que os contratos de venda de energia firmados com seus clientes são previamente pactuados, com preços já fixados e, a grande maioria, antes das mudanças regulatórias imprevisíveis, mesmo para agentes que, como a Electra, adotavam estratégias conservadoras de gestão de risco. Em consequência, estabeleceu-se um descompasso econômico: as Recuperandas Electra Comercializadora e Electra Varejista passaram a comprar energia por valores mais altos, enquanto permaneciam obrigadas a vendê-la por preços inferiores, anteriormente ajustados. Tal situação implicou relevante compressão de margens e deterioração do resultado operacional.

Esse desequilíbrio gerou uma relevante compressão das margens operacionais da empresa, uma vez que o aumento dos custos se deu em patamar superior ao crescimento das receitas, impactando diretamente o resultado da sociedade empresária. Assim, muito embora a Electra Comercializadora tenha registrado uma receita líquida expressiva na ordem de R\$ 1,5 bilhão em 2024, a partir do ano de 2025 a empresa passou a reportar resultados econômicos negativos, corroendo todo o caixa da Companhia, o que inviabilizou o aporte de Garantia Financeira de



R\$ 150 milhões perante a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, no dia 23 de abril de 2026, o qual será tratado no item III.1.

Nesse contexto, as recuperandas Electra Comercializadora e Electra Varejista passaram a adquirir energia a custos substancialmente mais elevados, deteriorando as margens operacionais (que passaram a ficar negativas), o que implicou em aporte pelos acionistas na Electra Comercializadora no valor de R\$ 150 milhões em 2025 e R\$ 240 milhões em 2026, totalizando R\$ 390 milhões em menos de 12 meses na Electra Comercializadora. Além do aporte dos acionistas, a Companhia realizou diversas captações financeiras ao longo de 2025) e 2026, conforme constam nas Demonstrações Financeiras.

A situação posta a partir de março de 2025 se agravou pelas próprias características do setor de energia, em que os preços variam rapidamente, o que fez com que as empresas precisassem de dinheiro em caixa de forma constante para manter suas operações. Assim, quando ocorre uma alta repentina nos preços, como tem se apresentado nos últimos anos (2025 e 2026), o impacto financeiro é imediato, afetando diretamente o fluxo de caixa das empresas. Nesses cenários, há severa restrição de liquidez no curto prazo.

É de conhecimento público que o setor de comercialização de energia elétrica no Brasil atravessa a maior crise em duas décadas¹⁸, conforme amplamente divulgado pela mídia. Desde 2025, múltiplos agentes comercializadores foram levados a formular pedido de recuperação judicial, agravando ainda mais a liquidez e elevando o risco sistêmico no mercado.

As alterações regulatórias estruturais implementadas a partir de janeiro de 2025, especialmente a adoção do modelo NEWAVE híbrido e a alteração dos parâmetros Alfa e Lambda do CVaR de (25,35) para (15,40), aprovadas pela então Comissão Permanente para Análise de Metodologias e Programas Computacionais do Setor Elétrico (CPAMP), vinculada ao Ministério de Minas e Energia (MME), produziram profunda alteração na dinâmica de formação do PLD e na liquidez do mercado.

Destaque-se, ademais, que as Recuperandas sempre atuaram com diligência e boa-fé. A Electra Comercializadora manteve, ao longo de mais de duas décadas e até o ajuizamento da medida cautelar, plena adimplência com todas as suas obrigações setoriais, incluindo liquidações no Mercado de Curto Prazo - MCP, aportes de garantias financeiras e cumprimento de obrigações regulatórias perante a CCEE.

¹⁸ <https://valor.globo.com/empresas/noticia/2026/03/19/setor-de-comercializacao-de-energia-vive-maior-crise-em-20-anos-diz-abraceel.gh.html>



Os aportes realizados pelos acionistas demonstram não apenas o comprometimento com a continuidade das operações, mas igualmente a confiança concreta na viabilidade econômica das Recuperandas e na capacidade de reorganização do grupo empresarial.

Não obstante tais esforços, a magnitude da crise setorial e as restrições operacionais impostas pela CCEE tornaram insuficientes os aportes realizados pelos acionistas.

Importa destacar que as dificuldades enfrentadas pelas Recuperandas, portanto, não decorreram da assunção deliberada de posições descobertas no mercado de energia, tampouco de atuação especulativa incompatível com os padrões regulatórios do setor. Até porque, o foco da Electra sempre foi a comercialização de energia para consumidores livres, permissionárias e concessionárias, em contratos de venda de energia de longo prazo.

As operações desenvolvidas pelas Recuperandas sempre estiveram apoiadas em carteira contratual efetiva, estrutura operacional consolidada e gestão ativa de exposição, sendo a crise desencadeada pela abrupta modificação das condições regulatórias e econômico-financeiras do mercado de energia elétrica, com impacto na liquidez e na oferta de energia pelos geradores.

Tanto assim que, mesmo diante do agravamento do cenário setorial, as Recuperandas permaneceram adimplentes perante a CCEE por mais de duas décadas, realizando sucessivos aportes financeiros e adotando medidas concretas voltadas à preservação das operações e à manutenção da estabilidade contratual junto às contrapartes.

2.4 VIABILIDADE ECONÔMICA E OPERACIONAL

Os fatos acima elencados levaram a uma transitória crise financeira que necessita ser solucionada por meio da reestruturação do passivo das Recuperandas no ambiente da recuperação judicial.

Ainda que existam obstáculos financeiros complexos, as Recuperandas permanecem como agentes relevantes no mercado, pautadas em sua competitividade e posição estratégica.

Em paralelo à reestruturação almejada por meio deste procedimento recuperacional, as Recuperandas já iniciaram a implementação de modernas medidas de gestão e controle eficiente de custos.

3. REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS



As Recuperandas informam que o presente plano não possui previsão expressa de cisão, incorporação, fusão ou transformação societária, motivo pelo qual deixa de detalhar procedimentos e critérios relativos a implementações nesse sentido.

Os parâmetros estabelecidos para pagamento e condições para cada classe de credores respeita não só os critérios legais, mas também as projeções de fluxo de caixa apresentadas nos autos.

As Recuperandas poderão captar novos recursos junto a credores fomentadores em condições favoráveis, a serem analisadas casuisticamente. Por isso, o presente Plano não indica o montante estimado para captação de novos recursos, muito menos suas condições, garantias e impacto no fluxo de caixa, já que a concessão de crédito depende também de fatores externos.

4. REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS CONCURSAIS

Para que as Recuperandas possam alcançar o almejado soerguimento financeiro e operacional, é indispensável a reestruturação dos Créditos Sujeitos, que ocorrerá, essencialmente, por meio da concessão de prazos e condições especiais de pagamento para as obrigações, vencidas e vincendas, e equalização dos encargos financeiros, nos termos das subcláusulas a seguir.

4.1 PAGAMENTO DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS

Até o momento em que o Plano foi apresentado, as Recuperandas não contavam com Credores Trabalhistas. Entretanto, caso algum Crédito Trabalhista seja reconhecido no transcurso da Recuperação Judicial, estes serão pagos na forma prevista abaixo:

4.1.1 Haverá quitação obrigatória dos créditos salariais estritos vencidos nos três meses anteriores ao pedido de recuperação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da Homologação deste Plano, até o limite de cinco salários-mínimos por trabalhador, conforme determina o art. 54, § 1º, da Lei nº 11.101/2005.

4.1.2 Os Credores Trabalhistas receberão o pagamento do saldo de Créditos Trabalhistas devidos e não pagos nos termos do item 4.1.1., acima, até o décimo segundo mês contado do mês seguinte à Data de Homologação Judicial do Plano, com correção pela Taxa Referencial,



acrescida de 1,50% (um e meio por cento) de juros ao ano incidentes desde a Data de Homologação, da seguinte forma:

- a) Pagamento integral dos créditos de R\$ 1,00 (um real) até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sem qualquer deságio (ou mecanismo equivalente);
- b) Pagamento com deságio (ou mecanismo equivalente) de 20% (vinte por cento) de créditos de R\$ 10.001,00 (dez mil e um reais) até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- c) Pagamento com deságio (ou mecanismo equivalente) de 30% (trinta por cento) de créditos de R\$ 20.001,00 (vinte mil e um reais) até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- d) Pagamento com deságio (ou mecanismo equivalente) de 50% (cinquenta por cento) de créditos de R\$ 50.001,00 (cinquenta mil e um reais) até 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos¹⁹.

4.1.3 Valor remanescente dos Créditos Trabalhistas: Os saldos superiores a 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos que sobejarem os valores indicados na Cláusula 4.1.1. serão pagos nas condições gerais dos Credores Quirografários, conforme Cláusula 4.3.

4.1.4 Nas ações trabalhistas nas quais tenham sido realizados Depósitos Judiciais, os pagamentos devidos poderão ser realizados mediante levantamento dos recursos existentes na conta judicial, até o limite do valor do respectivo Crédito Trabalhista existente na Data do Pedido, a partir do momento em que o Crédito Trabalhista se tornar incontroverso (inclusive por força de eventual acordo celebrado entre as partes). Na hipótese de o Depósito Judicial ser superior ao valor do respectivo Crédito Trabalhista existente na Data do Pedido, o valor excedente será levantado pelas Recuperandas.

4.1.5 O pagamento dos Créditos Trabalhistas atenderá ao previsto no art. 50, I e XV, da lei 11.101/2005, sendo pagos em até 12 meses da publicação da decisão homologatória da aprovação do plano de recuperação judicial.

4.1.6 Os Créditos Trabalhistas que não tenham sido incluídos na Relação de Credores na data da Assembleia de Credores em que ocorrer a Aprovação do Plano serão pagos a partir do momento em que o Crédito Trabalhista se tornar incontroverso (inclusive por força de eventual

¹⁹ Para fins do presente PRJ, o valor considerado ao salário-mínimo R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), conforme veiculação oficial disponível em: <https://www.diecse.org.br/analisecestabasica/salarioMinimo.html>



acordo celebrado entre as partes). Os pagamentos poderão ser realizados diretamente ao Credor Trabalhista ou através de depósito em conta judicial do valor do Crédito Trabalhista existente na Data do Pedido.

4.1.7 Os Créditos Trabalhistas serão pagos prioritariamente a título de verba indenizatória (observada a legislação aplicável), compreendendo todos e quaisquer honorários dos patronos do Credor Trabalhista ou de outros profissionais, bem como custas e despesas processuais incorridas pelo respectivo Credor Trabalhista.

4.1.8 Os créditos trabalhistas decorrentes de FGTS serão considerados concursais para fins do presente plano e serão pagos de acordo com o parcelamento vigente na legislação específica, a não ser que as Recuperandas optem em quitá-lo de acordo com as premissas do presente plano. Independentemente da forma que o pagamento ocorra, o valor correspondente a essa verba em específico (FGTS) será pago na conta do credor vinculada ao Fundo de Garantia, e não diretamente em sua conta corrente.

4.2 PAGAMENTO DOS CRÉDITOS COM GARANTIA REAL

Até o momento da apresentação do Plano, as Recuperandas não possuíam Credores com Garantia Real arrolados. Desta forma, caso algum Crédito com Garantia Real seja reconhecido no transcurso da Recuperação Judicial, os Créditos com Garantia Real serão pagos na forma prevista na Cláusula 4.3 (Créditos Quirografários).

4.3 PAGAMENTO DOS CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS

Os Credores Quirografários receberão o pagamento de seu respectivo Crédito Quirografário da seguinte forma:

- a) Remuneração: Taxa Referencial acrescida de 0,50% (meio por cento) ao ano, incidente desde a Data de Homologação Judicial do Plano;
- b) Carência: 120 (cento e vinte) meses, referentes à amortização de principal e pagamento de juros
- c) Deságio (ou mecanismo equivalente): incidirá sobre o eventual saldo deságio (ou mecanismo equivalente) de 70,00% (setenta por cento);
- d) Amortização e Pagamento da Remuneração: pagamento em 90 (noventa) parcelas mensais, através do Sistema de Amortização Constante, sendo a primeira delas devida após o término do período de carência, indicado no item (ii), acima.

4.4 PAGAMENTO DOS CRÉDITOS DE ME/EPP



Até o momento em que o Plano foi apresentado, as Recuperandas não contavam com Credores ME e EPP. Entretanto, caso algum Crédito ME e EPP seja reconhecido no transcurso da Recuperação Judicial, estes serão pagos na forma prevista abaixo:

- a) **Remuneração:** Taxa Referencial acrescida de 0,50% (meio por cento) ao ano, incidente desde a Data de Homologação;
- b) **Carência:** 120 (cento e vinte) meses, referentes à amortização de principal e pagamento de juros;
- c) **Deságio (ou mecanismo equivalente):** incidirá sobre o eventual saldo deságio (ou mecanismo equivalente) de 60,00% (sessenta por cento);
- d) **Amortização e Pagamento da Remuneração:** pagamento em 60 (sessenta) parcelas mensais, através do Sistema de Amortização Constante, sendo a primeira delas devida após o término do período de carência, indicado no item (ii), acima.

4.5 PAGAMENTO DOS CREDORES COLABORADORES

Consideram-se Credores Colaboradores aqueles credores com créditos sujeitos à recuperação judicial (créditos concursais) e que, de forma voluntária, optem por continuar a contratar com as Recuperandas, em condições comerciais compatíveis com as praticadas no mercado, contribuindo, assim, com a manutenção das atividades empresariais e o êxito do processo de Recuperação Judicial.

Como as Recuperandas continuam dependentes das parcerias e das operações de compra e vende de energia que ocorriam anteriormente ao pedido de Recuperação Judicial, os Credores Colaboradores contribuem, de forma estratégica, para alcançar os objetivos previstos no art. 47, da LRF, o que beneficiará a manutenção das atividades das Recuperandas e garantirá a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses da coletividade dos credores.

Dessa forma, esta cláusula tem o único propósito de alinhar a proposta de pagamento aos Credores Colaboradores e os interesses mútuos das Recuperandas e desses credores que são essenciais a continuidade das atividades.

A cláusula de colaboração é uma forma especial de amortização do crédito de titularidade de credores que continuem a operar com as Recuperandas.

4.5.1 FORMA DE ADESÃO



A adesão à condição de Credor Colaborador deverá ser formalizada por meio de solicitação do credor, a ser encaminhado às Recuperandas e ao Administrador Judicial, por correio eletrônico ou mediante protocolo físico na sede da Recuperandas nos endereços indicados na Cláusula 7.3, de acordo com os prazos previstos na Cláusula 4.5.3.

A solicitação deverá conter, obrigatoriamente:

- a) a qualificação completa do credor;
- b) o valor do crédito atualizado até a data do pedido de Recuperação Judicial (conforme dispõe o art. 9º, II, da Lei 11.101/2005) e/ou indicação do valor arrolado na relação de credores do administrador judicial e a respectiva classificação;
- c) o compromisso de continuidade de contratações com as Recuperandas; e
- d) a declaração expressa de ciência e concordância com os termos e condições previstos na Cláusula 4.5.

A adesão poderá ser realizada por qualquer credor sujeito aos efeitos do plano, independentemente da classe em que se enquadre, não implicando alteração da natureza jurídica do crédito original, mas tão somente a forma de pagamento.

4.5.2 CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE COLABORAÇÃO

Os Credores Colaboradores, desde que mantenham fornecimento regular de bens e/ou serviços às Recuperandas, receberão o pagamento de seu respectivo crédito da seguinte forma:

- a) **Remuneração**: Taxa Referencial acrescida de 2,50% (dois e meio por cento) ao ano, incidente desde a Data de Homologação;
- b) **Carência**: 120 (cento e vinte) meses, referentes à amortização de principal e pagamento de juros
- c) **Deságio (ou mecanismo equivalente)**: incidirá sobre o eventual saldo deságio (ou mecanismo equivalente) de 60,00% (sessenta por cento);
- d) **Amortização e Pagamento da Remuneração**: pagamento em 60 (sessenta) parcelas mensais, através do Sistema de Amortização Constante, sendo a primeira delas devida após o término do período de carência, indicado no item (ii), acima.

4.5.3 PRAZO DE ADESÃO



Os credores interessados poderão aderir ao regime de colaboração no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação da decisão que determinar a intimação dos credores, no Diário de Justiça Eletrônico, para que se manifestem a respeito da presente alteração.

Findo esse prazo, novas adesões apenas poderão ser admitidas mediante anuência expressa das Recuperandas e do Administrador Judicial, desde que comprovados os critérios dispostos na Cláusula 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.4 EFEITOS DA ADESAO

A adesão à presente cláusula implica:

- a) o reconhecimento do saldo atualizado do crédito sujeito à Recuperação Judicial;
- b) a novação das obrigações nos termos do art. 59 da LRF.

A adesão será interpretada como manifestação inequívoca de boa-fé e de colaboração com o soerguimento das Recuperandas, conferindo ao credor participante os benefícios aqui estabelecidos, em consonância com o princípio da preservação da empresa e do interesse coletivo dos credores.

4.6 DISPOSIÇÕES COMUNS AO PAGAMENTO DOS CREDORES

As Recuperandas pagarão os créditos na forma deste Plano. As disposições a seguir aplicar-se-ão a todos os credores das Recuperandas, independentemente da classe, naquilo que lhes couber.

As Recuperandas poderão antecipar o pagamento das parcelas devidas aos credores das Classes II, III e IV, a depender do fluxo de caixa, com um adicional bônus de adimplemento. Nessa condição, caso as parcelas sejam antecipadas pelas Recuperandas, deverão ser quitadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados de seu vencimento. Se configurada essa situação, as Recuperandas farão jus a uma redução de 20% (vinte por cento) no valor devido da parcela em referência. Esta condição será aplicável ao pagamento das parcelas ordinárias do Plano e a qualquer Credor Sujeito, independentemente da subclasse em que esteja abarcado.

4.6.1 DATA DE VENCIMENTO DAS PARCELAS

Todos os prazos de vencimento de parcelas previstas neste Plano terão como base de início a Data de Homologação.

4.6.2 MEIOS DE PAGAMENTO



Os Créditos serão pagos aos Credores por meio da transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo Credor, por meio de documento de ordem de crédito (DOC) ou de transferência eletrônica disponível (TED), ou, ainda, por PIX. O comprovante do valor creditado a cada Credor servirá de prova de quitação do respectivo pagamento.

4.6.3 CONTAS BANCÁRIAS DOS CREDITORES

Os credores devem informar suas respectivas contas bancárias para esse fim, mediante comunicação eletrônica endereçada às Recuperandas, nos termos da cláusula 6.3.

A conta deverá ser de titularidade do Credor, e somente poderá ser alterada mediante procuração específica atualizada, contendo poderes para receber valores em nome do Credor.

Os pagamentos que não forem realizados em razão de omissão do Credor em informar seus dados bancários, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data do primeiro pagamento previsto, não serão considerados como um evento de descumprimento do Plano. Não haverá a incidência de juros, multas ou quaisquer encargos moratórios caso qualquer pagamento deixe de ser realizado em razão da omissão do Credor em informar tempestivamente seus dados bancários, sendo mantido o direito de o credor receber seu respectivo crédito a partir do momento que prover a informação adequada para tanto.

4.6.4 DATAS DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser realizados nas datas dos respectivos vencimentos, tendo como base o dia da Data de Homologação. Na hipótese de qualquer pagamento deste Plano estar previsto para ser realizado em um dia que não seja considerado Dia Útil, o referido pagamento deverá ser realizado, conforme o caso, imediatamente no próximo Dia Útil.

4.6.5 INCLUSÃO, ALTERAÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO OU VALOR DOS CRÉDITOS

Na hipótese de se verificar eventual alteração na classificação ou valor de qualquer Crédito decorrente de decisão ou acordo entre as partes, a classificação ou o valor alterado do Crédito será pago, de acordo com as condições do plano, a partir da publicação da decisão judicial ou da celebração do acordo entre as partes, após devidamente cientificado às Recuperandas com a apresentação dos dados bancários (cláusula 4.6.3).

4.6.6 SUSPENSÃO DAS OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS EM FACE DE TERCEIROS NÃO VOLUNTARIAMENTE VINCULADOS A CRÉDITOS SUJEITOS AO PRESENTE PRJ.

Consideram-se “*obrigações exigíveis em face de terceiros não voluntariamente vinculados a créditos sujeitos ao presente PRJ*” aquelas relativas a créditos em que não houve assunção



voluntária de coobrigação por parte de terceiro, sendo sua responsabilização decorrente, por exemplo, de determinação judicial, de incidente processual ou de qualquer outra forma de vinculação imposta por lei ou por decisão, e não por manifestação de vontade.

Em razão do presente PRJ, fica suspensa a possibilidade de o credor exercer a cobrança desses créditos em face do terceiro assim vinculado, enquanto as Recuperandas estiverem adimplindo as obrigações previstas neste PRJ.

Caso as Recuperandas deixem de cumprir suas obrigações nos estritos termos deste PRJ, o credor poderá promover a cobrança do respectivo crédito em face do terceiro cuja coobrigação tenha sido constituída de forma não voluntária, nos limites aplicáveis.

5. CRIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE UPIS

5.1 CRIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE UPIS

As Recuperandas poderão constituir e alienar, total ou parcialmente, uma ou mais de suas UPIS, por meio de Procedimento Competitivo, nos termos dos artigos 60, 60-A e 142 da LFRJ, conforme condições gerais estipuladas nas subcláusulas abaixo.

5.1.1 INEXISTÊNCIA DE SUCESSÃO DE DÍVIDAS

As UPIS alienadas nos termos deste Plano estarão livres de quaisquer ônus e os seus respectivos adquirentes não responderão por nenhuma dívida ou contingência das Recuperandas, incluindo, mas não se limitando, as de natureza tributária, trabalhista, ambiental e decorrentes da legislação anticorrupção, nos termos dos art. 60 e 141 da LFRJ, salvo se expressamente previsto de forma distinta no respectivo Edital UPI em relação aos Créditos regidos pelo presente Plano.

5.1.2 PROCEDIMENTO DE ALIENAÇÃO DE UPIS

Quaisquer alienações de UPIS realizadas por meio de Procedimento Competitivo, nos termos do art. 142 da LFRJ, serão realizadas em favor do Proponente que ofertar as melhores condições para o cumprimento do Plano, respeitado o disposto nas previsões específicas deste Plano e nos respectivos editais, inclusive os direitos de eventuais primeiros proponentes e os termos da LFRJ, além da devida prestação de contas pelas Recuperandas ao Juízo da Recuperação e ao Administrador Judicial.

5.1.3 PROPOSTAS FECHADAS

O Procedimento Competitivo para alienação de UPIS será realizado em certame judicial, mediante apresentação de propostas fechadas (“Propostas Fechadas”), observados os



procedimentos e regras específicas de cada uma das UPIs, incluindo a necessidade de observação dos procedimentos para respeitar e dar cumprimento à eventual proposta de Primeiro Proponente e eventuais direitos atribuídos a ele a título de stalking horse, nos termos do artigo 142, inciso II, da LFRJ, conforme será estabelecido no edital correspondente (“Edital UPI”). O Edital UPI estabelecerá, dentre outras questões referentes ao processo de alienação da UPI, (a) as condições mínimas de aquisição, e (b) os requisitos para participação no Procedimento Competitivo para aquisição da UPI, sempre observados os direitos do Primeiro Proponente.

5.1.4 DATA ROOM

Os interessados na aquisição da UPI poderão, mediante assinatura de acordo de confidencialidade cuja minuta será disponibilizada pelas Recuperandas e desde que atendidos os critérios de qualificação estabelecidos no Edital UPI, requerer, a qualquer tempo até a entrega da Proposta Fechada, acesso aos documentos e às informações disponibilizadas no data room organizado previamente pelas Recuperandas, com a finalidade de permitir, dentre outros aspectos, a precificação das Propostas Fechadas, as quais deverão seguir as condições mínimas de aquisição da UPI, conforme aplicável, estabelecidas neste Plano e no Edital UPI. O data room será formado pela mesma documentação disponibilizada a todos os investidores interessados.

5.1.5 PROPOSTA VENCEDORA UPI

Proposta Fechada vencedora será aquela que, respeitados os termos deste Plano e do Edital UPI, for assim declarada pelo Administrador Judicial e/ou pelo Juízo da Recuperação Judicial, conforme procedimento previsto no Edital (“Proposta Vencedora UPI”).

Na hipótese de o proponente da respectiva Proposta Vencedora UPI descumprir com a sua obrigação de celebrar os instrumentos definitivos no prazo previsto para aquisição da respectiva UPI, a Proposta Fechada mais vantajosa imediatamente seguinte, observados os requisitos aplicáveis, será considerada a nova Proposta Vencedora UPI e assim sucessivamente, desde que respeitadas, em todos os casos, as condições mínimas de aquisição aplicáveis à respectiva UPI.

5.1.6 HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA UPI

A Proposta Vencedora UPI deverá ser homologada pelo Juízo da Recuperação, devendo o Proponente vencedor, mediante pagamento do preço oferecido, assumir a UPI.

6. EFEITOS DO PLANO



6.1 VINCULAÇÃO DO PLANO

As disposições deste Plano vinculam as Recuperandas e os Credores, e os respectivos cessionários e sucessores, a partir da Data de Homologação.

6.2 NOVAÇÃO

Este Plano acarretará a novação dos créditos concursais anteriores ao pedido, conforme a previsão contida no art. 59 da LRF e obrigam as Recuperandas e todos os Credores Sujeitos.

6.3 QUITAÇÃO

Os pagamentos realizados na forma estabelecida neste Plano acarretarão, de forma automática e independentemente de qualquer formalidade adicional, ampla, geral e irrestrita quitação de todos os créditos de qualquer tipo e natureza contra as Recuperandas, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações.

6.4 RECONSTITUIÇÃO DE DIREITOS

Na hipótese de convalidação da Recuperação Judicial em falência, no prazo de supervisão estabelecido no art. 61²⁰ da LRF, os Credores terão reconstituídos seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas, deduzidos os valores eventualmente pagos e ressalvados os atos validamente praticados no âmbito da Recuperação Judicial, observado o disposto nos arts. 61, § 2º²¹, e 74²² da LRF.

6.5 RATIFICAÇÃO DE ATOS

A aprovação deste Plano representará a concordância e ratificação das Recuperandas e dos Credores de todos os atos praticados e obrigações contraídas no curso da Recuperação Judicial, incluindo, mas não se limitando a todos os atos e todas as ações necessárias para integral implementação e consumação deste Plano e da Recuperação Judicial, cujos atos ficam

²⁰ Art. 61. Proferida a decisão prevista no art. 58 desta Lei, o devedor permanecerá em recuperação judicial até que se cumpram todas as obrigações previstas no plano que se vencerem até 2 (dois) anos depois da concessão da recuperação judicial.

²¹ Art. 61. (...) § 2º Decretada a falência, os credores terão reconstituídos seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas, deduzidos os valores eventualmente pagos e ressalvados os atos validamente praticados no âmbito da recuperação judicial.

²² Art. 74. Na convalidação da recuperação em falência, os atos de administração, endividamento, oneração ou alienação praticados durante a recuperação judicial presumem-se válidos, desde que realizados na forma desta Lei.



expressamente autorizados, validados e ratificados para todos os fins de direito, inclusive e especialmente dos arts. 66²³, 74 e 131²⁴ da LRF.

6.6 DESCUMPRIMENTO DO PLANO

Para fins deste Plano, nos termos do art. 190 do Código de Processo Civil, estará efetivamente caracterizado seu descumprimento caso as Recuperandas, após o recebimento de notificação enviada por parte prejudicada em decorrência de descumprimento de alguma obrigação do Plano, não sanem referido descumprimento no prazo de até 60 (sessenta) dias contado do recebimento da notificação. Nesse caso de não saneamento, as Recuperandas deverão requerer ao Juízo, no prazo de 3 (três) Dias Úteis, a convocação de Assembleia-geral de Credores, no prazo de 30 (trinta) dias, com a finalidade de deliberar acerca da medida mais adequada para sanar o descumprimento.

6.7 ADITAMENTOS, ALTERAÇÕES OU MODIFICAÇÕES DO PLANO

Aditamentos, alterações ou modificações ao Plano podem ser propostos a qualquer tempo após a Data de Homologação, desde que tais aditamentos, alterações ou modificações sejam aceitos pelas Recuperandas e aprovadas pela Assembleia-geral de Credores, nos termos da LRF.

A possibilidade de aditamentos, alterações ou modificações ao plano só será permitida enquanto a recuperação judicial não tenha sido encerrada por sentença, e desde que o PRJ homologado não esteja em descumprimento.

Qualquer alteração ao plano deverá ser submetida à AGC e aprovada pelo quórum exigido no art. 45 da LRF, sendo vinculante a todos os credores.

6.8 PROTESTOS

A homologação deste Plano implicará: a suspensão de qualquer protesto efetuado por qualquer Credor em relação a Créditos Sujeitos, bem como a suspensão do registro e/ou apontamento no nome das Recuperandas nos órgãos de proteção ao crédito. A exclusão definitiva do

²³ Art. 66. Após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo permanente, salvo evidente utilidade reconhecida pelo juiz, depois de ouvido o Comitê, com exceção daqueles previamente relacionados no plano de recuperação judicial.

²⁴ Art. 131. Nenhum dos atos referidos nos incisos I a III e VI do art. 129 desta Lei que tenham sido previstos e realizados na forma definida no plano de recuperação judicial será declarado ineficaz ou revogado.



apontamento será operada somente com a quitação integral das obrigações tratadas no presente plano.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 CONTRATOS EXISTENTES E CONFLITOS

Na hipótese de conflito entre as disposições deste Plano e as obrigações previstas nos instrumentos contratuais anteriores à data de assinatura deste Plano, o Plano prevalecerá.

7.2 ANEXOS

Todos os anexos a este Plano são a ele incorporados e constituem parte integrante do Plano. Na hipótese de haver qualquer inconsistência entre este Plano e qualquer anexo, o Plano prevalecerá.

7.3 COMUNICAÇÕES

Os pagamentos serão realizados diretamente nas contas bancárias dos credores e o simples recibo de transferência servirá como forma de comprovação do pagamento ao credor.

Servirá também como forma de comprovação de pagamento o recibo confeccionado para a transação, nos casos de pagamentos que se efetivarem por outros meios que não a transferência eletrônica (TEX, DOC ou PIX) e o depósito bancário, tais como pagamentos em dinheiro, cheques e afins.

Para que seja feito o pagamento, cada credor deverá informar via correio eletrônico, no endereço abaixo, em até 60 dias anteriores ao início da data de pagamento prevista na proposta, os seguintes dados:

- Nome/razão Social, CNPJ/CPF e telefone;
- Contato do responsável pela empresa conforme seu contrato/ estatuto social;
- Instituição bancária com código bancário, agência e C/C para depósito.

Caso o credor não envie o e-mail com os dados para o depósito, os valores devidos a este determinado credor permanecerão no caixa da empresa, até que este realize tal procedimento, ocorrendo o pagamento sempre 60 dias após o recebimento do e-mail, sem ônus adicionais, como multa, correção monetária e juros. O não pagamento da parcela, dentro do prazo estipulado por este plano, pela falta das informações devidas pelo credor, não configurará descumprimento do Plano.



Na hipótese de qualquer pagamento ou obrigação prevista no Plano estar prevista para ser realizada ou satisfeita em um dia que não seja um Dia Útil, o referido pagamento ou obrigação poderá ser realizada ou satisfeita no Dia Útil seguinte. Dados para contato com as Recuperandas:

- Endereço físico: Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, nº 111, 6º andar, sala 602, Campo Comprido, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.200-526.
- Endereço eletrônico: atendimento.rj@grupoelectra.com.br

7.4 DIVISIBILIDADE DAS PREVISÕES DO PLANO

Na hipótese de qualquer termo ou disposição do Plano ser considerada inválida, nula ou ineficaz, os demais termos e disposições do Plano devem permanecer válidos e eficazes, salvo se, a critério das Recuperandas, a invalidade parcial do Plano comprometer a capacidade de seu cumprimento, caso em que as Recuperandas poderão requerer a convocação de nova Assembleia-geral de Credores para deliberação de eventual novo Plano ou aditivo ao Plano.

7.5 LEI APLICÁVEL

Os direitos, deveres e obrigações decorrentes deste Plano deverão ser regidos, interpretados e executados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil, tendo como base sempre a LRF.

7.6 ELEIÇÃO DE FORO

Todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou estiverem relacionadas a este Plano serão resolvidas pelo Juízo da RJ.

Curitiba, Estado do Paraná, 31 de julho de 2026.

CLAUDIO FABIANO
ALVES:73491187915

Assinado de forma digital por CLAUDIO
FABIANO ALVES:73491187915
Dados: 2026.07.31 12:03:12 -03'00'

Electra Comercializadora de Energia S.A.
CNPJ/MF sob o n. 04.518.259/0001-80

CLAUDIO FABIANO ALVES:73491187915

Assinado de forma digital por CLAUDIO FABIANO
ALVES:73491187915
Dados: 2026.07.31 12:03:57 -03'00'

Electra Comercializadora Varejista Ltda.
CNPJ/MF sob o n. 20.533.523/0001-00

CLAUDIO FABIANO ALVES:73491187915

Assinado de forma digital por CLAUDIO FABIANO
ALVES:73491187915
Dados: 2026.07.31 12:03:57 -03'00'

Intrepid Investimentos e Participações S.A.
CNPJ/MF sob o n. 21.161.326/0001-70

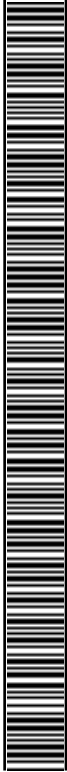


CLAUDIO FABIANO
ALVES:73491187915

Assinado de forma digital por CLAUDIO
FABIANO ALVES:73491187915
Dados: 2026.07.31 12:04:20 -03'00'

Prime Participações S.A.
CNPJ/MF sob o n. 14.673.747/0001-15

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJBX XU7SM H7DCF 9P32A



LOLLATO
LOPES
RANGEL
RIBEIRO / ADVOGADOS

lollato.com.br

DOC. 02 Laudo de viabilidade econômico-financeiro

São Paulo / SP

Rua do Rócio, 350
Ed. Atrium, IX, Cj. 51
Vila Olimpia, CEP 04552-000

Curitiba / PR

Av. do Batel, 1647
Ed. Landmark, Batel, sala 804
Batel, CEP 80420-090

Florianópolis / SC

Rod. José Carlos Daux, 5500
Torre Jurerê A, sala 413
Saco Grande, CEP 88032-000

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJD75LLKVC 75N57 KN77Y





Laudo Econômico-Financeiro

Parecer Técnico sobre o Plano de Recuperação Judicial Lei nº. 11.101/05 / Lei nº. 14.112/20

Processo nº 000635330.2026.8.16.0194

ELECTRA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.

ELECTRA COMERCIALIZADORA VAREJISTA LTDA

INTREPID INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

PRIME PARTICIPAÇÕES S.A.

GRUPO ELECTRA

Data Base: 30/06/2026

São Paulo, 24 de julho de 2026





ÍNDICE

SUMÁRIO EXECUTIVO3

I – INTRODUÇÃO E OBJETIVOS DO TRABALHO8

II – O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL..... 23

III – OS DADOS E AS FONTES DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS E UTILIZADAS.....41

IV - ELABORAÇÃO DA ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICO – FINANCEIRA DAS EMPRESAS E DO PLANO - EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO 43

V - CONCLUSÃO49

VI – TERMO DE ENCERRAMENTO51

ANEXOS51

ANEXO I – PREMISSAS E PRESSUPOSTOS UTILIZADOS NAS PROJEÇÕES PARA OS ANOS DE 2026 a 2044 53

ANEXO II – DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS PROJETADOS 57

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJD75LLKVC 75N57 KN77Y



SUMÁRIO EXECUTIVO

A **MS CARDIM FILHO LTDA.** foi contratada pelas empresas abaixo descritas para analisar e emitir um Parecer Técnico sobre a viabilidade econômica do Plano de Recuperação Judicial, que será apresentado em cumprimento ao Artigo 53 da LFRE à Assembleia Geral de Credores e à 1ª Vara Estadual de Falências e Recuperação Judicial da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná: **Electra Comercializadora de Energia S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.518.259/0001-80, com sede estatutária à Rua Doutor Brásilio Vicente de Castro, nº 111, 6º andar, sala 602, Campo Comprido, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.200-526 (a “Companhia” ou a “Electra Comercializadora”); **Electra Comercializadora Varejista Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.533.523/0001-00, com sede à Rua Doutor Brásilio Vicente de Castro, nº 111, 6º andar, sala 603, Campo Comprido, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.200-526 (a “Electra Varejista”); **Intrepid Investimentos e Participações S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.161.326/0001-70, com sede estatutária à Rua Doutor Brásilio Vicente de Castro, nº 111, 1º andar, sala 103, Campo Comprido, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.200-526 (a “Intrepid”); e **Prime Participações S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.673.747/0001-15, com sede estatutária à Rua Doutor Brásilio Vicente de Castro, nº 111, 1º andar, sala 103, Campo Comprido, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.200-526 (em conjunto, “**GRUPO ELECTRA**”), considerando que:

- a) As empresas têm enfrentado dificuldades econômicas, mercadológicas e financeiras;
- b) O Plano de Recuperação Judicial a ser apresentado cumpre os requisitos contidos no art. 53 da LRF, eis que: (a) pormenoriza os meios de recuperação das empresas; (b) é viável sob o ponto de vista econômico; e (c) é acompanhado deste laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos das empresas, subscritos por empresas especializadas;
- c) Por força do Plano de Recuperação Judicial, as empresas buscam superar sua crise econômico-financeira e reestruturar seus negócios com o objetivo de: (a) preservar e adequar as suas atividades empresariais; (b) manter-se como fonte de geração de riquezas, tributos e empregos; (c) além de renegociar o pagamento de seus credores;





As empresas pretendem submeter o Plano referido à aprovação da Assembleia Geral de Credores e à homologação judicial nos termos dos Artigos 48 e 58 da Lei nº 11.101/2005, conforme alterada (LRFE).

Para elaborar este laudo, consideramos os seguintes aspectos destacados do Plano de Recuperação:

- Conforme demonstra seu organograma societário, a Electra Comercializadora de Energia S.A. é controlada em conjunto com a Intrepid Investimentos e Participações S.A. e pela Prime Participações S.A., que detêm em conjunto 94% das ações.

Já a Electra Comercializadora Varejista Ltda é 100% controlada pela Electra Comercializadora

A Intrepid Investimentos e Participações S.A. e a Prime Participações S.A. são controladas pela pessoa física do Sr. Claudio Fabiano Alves.



- Em 27 de maio de 2026, o **GRUPO ELECTRA** ajuizou, perante o Juízo de Direito da 1ª Vara Estadual de Falências e Recuperação Judicial da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, um pedido de recuperação judicial nos termos da Lei de Falências e Recuperação de empresas (Lei nº. 11.101/05) (“LFRE”);
- Em 01 de junho de 2026, o Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Estadual de Falências e Recuperação Judicial da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, deferiu o pedido de processamento de Recuperação Judicial;





- O Plano de Recuperação referido tem por objetivo a reestruturação das operações do **GRUPO ELECTRA**, buscando superar a crise econômico-financeira das empresas e reestruturar os seus negócios, de forma a permitir:

(i) O reperfilamento, a renegociação e o pagamento de seus credores, nos termos e condições apresentados no Plano de Recuperação a ser apresentado ao M.D. Juiz de Recuperação Judicial;

(ii) A geração de capital de giro e fluxos de caixa operacionais necessários ao pagamento das suas dívidas;

(iii) A sua preservação como fonte de geração de riquezas, tributos e empregos, diretos e indiretos;

(iv) A preservação e efetiva melhora e recuperação do seu valor econômico, bem como de seus ativos tangíveis e intangíveis;

(v) A alienação de unidades produtivas (UPI's) e outros ativos.

E) O Plano de Recuperação que será apresentado cumpre com os requisitos contidos no Artigo 53, III da LFRE, uma vez que:

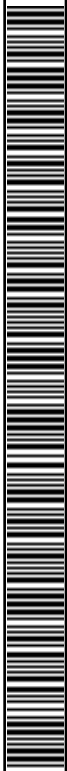
- É demonstrada a viabilidade econômica do **GRUPO ELECTRA**, bem como do Plano de Recuperação a ser apresentado ao Juízo da Recuperação;

- São demonstrados de maneira pormenorizada os meios de recuperação a serem empregados pelas empresas;

- É acompanhado deste Laudo com a demonstração da viabilidade econômico-financeira do Plano de Recuperação e das empresas em recuperação judicial;

- É acompanhado também, do Laudo de avaliação de bens e ativos das empresas, elaborado por empresa especializada em engenharia de avaliações;

- Contém proposta clara e específica para renegociação e pagamento aos credores sujeitos ao Plano de Recuperação.





Dessa forma, a elaboração do presente Laudo Econômico-Financeiro e emissão de Parecer Técnico pela **MS CARDIM FILHO LTDA.**, têm por objetivos:

- a) Analisar o Plano de Recuperação que será apresentado em cumprimento ao Artigo 53 de LFRE, perante a 1ª Vara Estadual de Falências e Recuperação Judicial da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná pelas empresas **Electra Comercializadora de Energia S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.518.259/0001-80, com sede estatutária à Rua Doutor Brásilio Vicente de Castro, nº 111, 6º andar, sala 602, Campo Comprido, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.200-526 (a “Companhia” ou a “Electra Comercializadora”); **Electra Comercializadora Varejista Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.533.523/0001-00, com sede à Rua Doutor Brásilio Vicente de Castro, nº 111, 6º andar, sala 603, Campo Comprido, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.200-526 (a “Electra Varejista”); **Intrepid Investimentos e Participações S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.161.326/0001-70, com sede estatutária à Rua Doutor Brásilio Vicente de Castro, nº 111, 1º andar, sala 103, Campo Comprido, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.200-526 (a “Intrepid”); e **Prime Participações S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.673.747/0001-15, com sede estatutária à Rua Doutor Brásilio Vicente de Castro, nº 111, 1º andar, sala 103, Campo Comprido, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.200-526 (em conjunto, “**GRUPO ELECTRA**”).
- b) Analisar a geração de recursos, de acordo com as metas e medidas previstas no Plano, conforme demonstrado no seu teor e nos anexos deste Laudo;
- c) Demonstrar as medidas que serão adotadas pela direção do **GRUPO ELECTRA**, as quais permitirão a superação das suas dificuldades financeiras;
- d) A emissão de um Laudo e Parecer Técnico sobre as empresas e o Plano de Recuperação, identificando a sua viabilidade econômico-financeira, tudo de acordo com o que estabelece a LFRE, em seu artigo 53, incisos II e III.

No item I, apresentaremos aspectos introdutórios desse Laudo, bem como os objetivos deste trabalho, incluindo um breve histórico e a situação atual das empresas e das suas operações.





Serão descritas também as razões da crise econômica pela qual atravessa momentaneamente o **GRUPO ELECTRA**.

No item II, descreveremos todos os aspectos principais do Plano de Recuperação elaborado pelo **GRUPO ELECTRA** e seus consultores jurídicos e financeiros, a fim de demonstrar a capacidade das empresas em honrar com os seus compromissos e recuperar a sua saúde financeira, em linha com a proposta de pagamento aos seus credores.

No item III, identificaremos os dados e as fontes de todas as informações recebidas e utilizadas.

No item IV, após a análise das informações apresentadas, da constatação e da coerência dos demonstrativos financeiros projetados (Anexo III), apresentaremos a análise da viabilidade econômico – financeira das empresas e do Plano de Recuperação a ser apresentado ao Juízo, bem como emitiremos o Parecer Técnico.

No item V, apresentaremos as nossas conclusões e justificativas da viabilidade econômico–financeira das empresas e do Plano.

Em resumo dos pontos indicados acima e a serem detalhados no presente Laudo, somos do parecer que o Plano de Recuperação analisado e que será apresentado ao Juízo para fins de apresentação aos credores e eventual votação em Assembleia Geral é viável econômica e financeiramente, considerando as razões e os pressupostos de sua viabilidade, conforme expostos detalhadamente neste Laudo e que atende aos interesses de todos os envolvidos no processo de recuperação judicial do **GRUPO ELECTRA**.

São Paulo, 24 de julho de 2026.

MARIO SERGIO M. B. CARDIM

ECONOMISTA

CORECON nº. 27.370 – 2ª Região - SP.

M S CARDIM FILHO LTDA

CORECON nº 6.758 – 2ª Região - SP.



I – INTRODUÇÃO E OBJETIVOS DO TRABALHO

A **MS CARDIM FILHO LTDA.**, é uma empresa que atua em consultoria e assessoria financeira, foi contratada pelo **GRUPO ELECTRA**, para elaborar um Laudo de viabilidade econômico-financeira do Plano de Recuperação e das empresas, com emissão de Parecer Técnico.

Este Laudo contém uma análise crítica e comentários a respeito do Plano de Recuperação e em relação às medidas que serão adotadas pelo **GRUPO ELECTRA**, bem como a demonstração da viabilidade econômico-financeira das empresas e do referido Plano de Recuperação.

As condições e propostas que compõem o Plano de Recuperação foram elaboradas pela direção do **GRUPO ELECTRA** e seus assessores jurídicos e consultores financeiros e estão de acordo com as disposições contidas na LFRE.

A nossa análise e elaboração deste Parecer Técnico visa demonstrar a viabilidade econômico-financeira das empresas e do Plano de Recuperação a ser apresentado ao Juízo da Recuperação, a capacidade de pagamento a todos os credores do **GRUPO ELECTRA** e a recuperação da sua saúde financeira.

Este Laudo e o nosso parecer técnico incluem análise e comentários sobre os pontos fundamentais do Plano de Recuperação, destacando-se as suas principais características e analisando os demonstrativos financeiros apresentados.

O referido Parecer e a conclusão encontram-se nos itens IV e V deste Laudo.

O Plano de Recuperação, bem como todos os dados e as informações fornecidas para a elaboração deste Laudo, são, por premissa, consideradas boas e válidas, não tendo sido efetuadas análises jurídicas, auditorias ou levantamentos para a validação destas informações.

Conforme nosso melhor entendimento, todos os dados contidos no Plano de Recuperação, nos demonstrativos financeiros históricos e projetados e nas informações recebidas são considerados como verdadeiros e precisos.





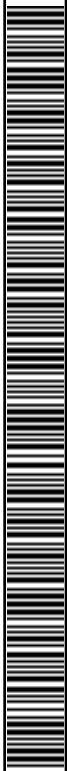
Embora obtidos por meio de fontes confiáveis, não podemos dar nenhuma garantia nem assumir qualquer responsabilidade legal pela precisão de quaisquer dados, opiniões ou estimativas fornecidas pela administração do **GRUPO ELECTRA** e seus assessores jurídicos e consultores financeiros.

A **MS CARDIM FILHO LTDA.**, não tem interesse atual ou futuro nas empresas, cujo Plano de Recuperação é objeto de análise neste Laudo e não tem interesse pessoal ou parcialidade com relação às partes envolvidas.

A remuneração da **MS CARDIM FILHO LTDA.**, não está condicionada a nenhuma ação, nem resulta do mérito das análises, opiniões e conclusões contidas neste relatório ou de seu uso.

Nenhuma parte deste Laudo, principalmente qualquer conclusão, a identidade dos consultores, as empresas em contato com os analistas ou qualquer referência a entidades ou às designações concedidas por essa organização, poderá ser divulgada pela **MS CARDIM FILHO LTDA.**, ou pelo **GRUPO ELECTRA** para o público através de prospectos, anúncios, relações públicas, jornais ou qualquer outro meio de comunicação sem o consentimento prévio por escrito da **MS CARDIM FILHO LTDA.** ou do **GRUPO ELECTRA**, conforme aplicável.

Este Laudo e Parecer Técnico são considerados pela **MS CARDIM FILHO LTDA.** como documentos sigilosos, absolutamente confidenciais, ressaltando-se que não devem ser utilizados para outra finalidade que não seja o encaminhamento ao Juízo da Recuperação Judicial ou outras instâncias judiciais, juntamente com o Plano de Recuperação.





UM BREVE HISTÓRICO DO GRUPO ELECTRA

A **Electra Comercializadora de Energia S.A.** iniciou suas atividades no ano de 2001 tendo por objetivo a compra e venda de energia elétrica, adquirindo energia de agentes geradores (como usinas hidrelétricas e solares, por exemplo) e a revendendo a consumidores livres (consumidores finais, como indústrias, hotéis, supermercados, dentre outras atividades econômicas), concessionárias e permissionárias de distribuição, que buscam condições mais competitivas no mercado livre.

Desde o início de suas atividades, a Electra Comercializadora direcionou sua atuação no mercado de livre energia, conhecido como Ambiente de Contratação Livre (“ACL”), com foco na comercialização de energia elétrica para clientes finais (consumidores livres), permissionárias e concessionárias de distribuição. Inclusive, em 2002, a Electra Comercializadora realizou a primeira comercialização de energia renovável do mercado.

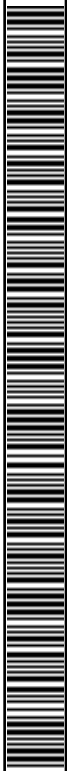
No ACL, as contrapartes (agentes de comercialização, de geração, de exportação, de importação, consumidores livres e consumidores especiais) têm a liberdade de contratar energia entre si, definindo os preços, prazos, volumes e a fonte de energia que desejam.

A Electra Comercializadora também comercializa energia para permissionárias e concessionárias de distribuição, onde participou e sagrou-se vencedora dos leilões promovidos pela ANEEL ou dos leilões realizados pelas próprias permissionárias, dentro do ambiente denominado Ambiente de Contratação Regulada.

A energia fornecida pela Electra Comercializadora para as concessionárias e permissionárias de distribuição é repassada para os consumidores cativos dessas empresas (a maioria consumidores residenciais e comerciais).

Destaca-se que as duas formas de contratação, seja negociação bilateral no ACL ou por meio de leilões no ACR, são operacionalizadas pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE.

Cumprir destacar que as operações realizadas no âmbito do Ambiente de Contratação Livre e Regulada possuem natureza predominantemente econômico-financeira. Embora a energia elétrica seja fisicamente disponibilizada ao Sistema Interligado Nacional por meio usinas selecionadas por critérios técnicos definidos pelo Operadora Nacional do Sistema (ONS), a liquidação das obrigações



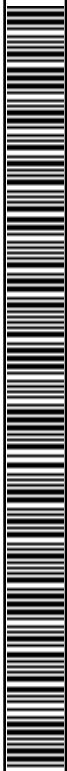


assumidas entre os agentes ocorre mediante registros, contabilizações e compensações financeiras operacionalizadas perante a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE).

Os contratos firmados com consumidores livres são denominados de CCEAL – Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente de Contratação Livre. Os contratos firmados com as concessionárias de distribuição, em decorrência dos leilões regulados promovidos pelo Ministério de Minas e Energia são denominados de Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado – CCEARs. Os contratos firmados com as permissionárias de distribuição e pequenas distribuidoras, em decorrência dos leilões regulados promovidos pelas próprias permissionárias são denominados de Contratos Bilaterais Regulados – CBRs.

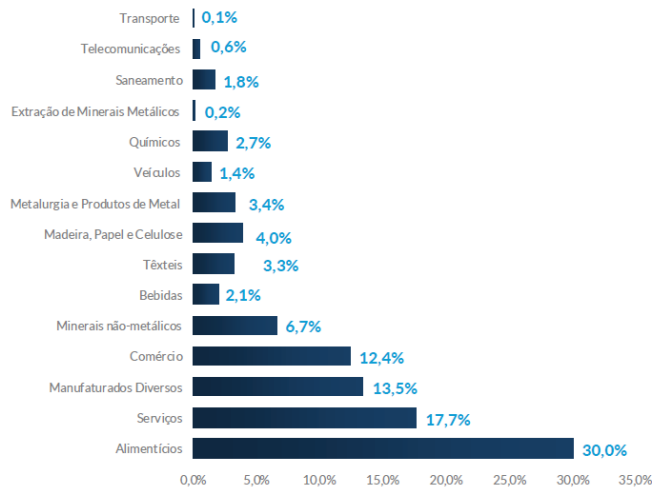
Com o passar dos anos, a Electra Comercializadora se consolidou como uma das mais tradicionais comercializadoras de energia do País. Em 2023 foi reconhecida como a 4ª maior empresa de energia do Paraná, de acordo com o ranking 500 Maiores do Sul – Grandes & Líderes, desenvolvido pelo Grupo Amanhã em parceria técnica com a PwC, expandindo sua atuação em âmbito nacional e estruturando sua presença com sede na cidade de Curitiba/PR.

Nos últimos anos, a Electra Comercializadora intensificou sua estratégia de crescimento, acompanhando a expansão do ACL no Brasil e ampliando a sua base de clientes e o volume de energia comercializada, com foco em contratos de compra e venda de energia, em sua maioria de médio e longo prazo, firmados com consumidores empresariais de diversos setores da economia, conferindo-lhe estabilidade operacional.





Cientes Electra por setor



Esse crescimento refletiu diretamente nos resultados operacionais da Electra Comercializadora, que, em 2024, alcançou volume de vendas de aproximadamente 1.274 MWmed¹, atendendo a mais de 1.400 clientes. No mesmo período, a Electra Comercializadora registrou receita operacional líquida de aproximadamente R\$ 1,5 bilhão, representando crescimento relevante no volume e carteira de clientes em relação ao exercício anterior.



Em 2025, a Electra Comercializadora registrou receita superior a R\$ 2 bilhões e comercializou cerca de 1.279 MW médios, para mais de 1.600 clientes.

¹ Em 2024, a Electra Comercializadora comercializou o montante de 1.273,6 MW médios, posicionando-se entre as principais comercializadoras em atividade no País, ocupando a 22ª colocação em um universo de 311 agentes atuantes no mercado brasileiro. O volume corresponde a aproximadamente 1,16% de toda a energia comercializada no Ambiente de Contratação Livre (ACL) no período, evidenciando não apenas a expressividade de sua atuação, mas também a sua inserção em um mercado altamente competitivo e pulverizado.



Ao longo de sua trajetória, a Electra participou ativamente da expansão do ACL e ACR no País, ampliando sua carteira de clientes, sua presença nacional e sua capacidade operacional, sempre pautada pela estabilidade das relações contratuais, pela conformidade regulatória e pela continuidade do fornecimento de energia aos agentes contratantes. Além da relevância econômica de sua atuação, a companhia também foi reconhecida pelas boas práticas de gestão de pessoas (“*Great Place to Work*”) e por iniciativas voltadas à mitigação de impactos ambientais e sustentabilidade operacional. A Empresa vem desde a sua fundação, contribuindo para o desenvolvimento do mercado de energia elétrica brasileiro.

No segmento regulado (ACR), a Electra Comercializadora se consolidou com uma grande supridora de energia para as permissionárias de distribuição, sagrando-se vencedora em vários leilões, por elas, promovidos.

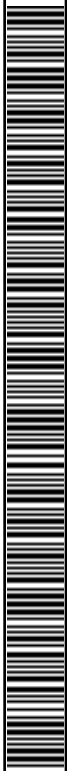
A **Electra Comercializadora Varejista Ltda.**, por sua vez, iniciou suas atividades no ano de 2014, tendo também por objetivo a compra e venda de energia elétrica, contudo, a partir de 2024, passou a focar na modalidade varejista, tendo em vista a abertura do mercado dos consumidores conectados em alta tensão².

Em 2024, ano da abertura do mercado de varejo, o faturamento da Electra Comercializadora Varejista Ltda. foi de R\$ 2,4 milhões. Já em 2025, o faturamento foi ligeiramente superior a R\$ 30 milhões, o que demonstra o rápido crescimento da Companhia e do segmento de varejo.

A Electra Varejista também está devidamente cadastrada perante a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) como agente varejista, constando do rol oficial de comercializadoras varejistas habilitadas a operar no Ambiente de Contratação Livre (ACL). No ranking da plataforma Energia, a Electra Varejista figura entre as maiores comercializadoras varejistas do País³.

² A Portaria Normativa nº 50/2022/GM/MME, publicada pelo Ministério de Minas e Energia, abriu o mercado livre de energia para todos os consumidores do Grupo A (alta e média tensão) a partir de 1º de janeiro de 2024. Isso permitiu que pequenas empresas, indústrias e comércios pudessem escolher seu fornecedor, por meio de uma comercializadora classificada como varejista.

³ <https://www.energuia.online/#:~:text=Top%2011%20Energua>. – consulta em 23.05.2026.





No plano societário, a Electra Comercializadora figura como sócia da Electra Varejista desde 31 de maio de 2021, compartilhando com ela o mesmo corpo de administradores e a mesma sede em Curitiba/PR. A integração entre as duas sociedades permite ao grupo atender, de forma coordenada, tanto o segmento atacadista quanto o varejista do Ambiente de Contratação Livre (ACL).

Dentre as pessoas jurídicas que integram sua carteira, destacam-se clientes de reconhecida relevância em seus respectivos setores de atuação, evidenciando a solidez de sua atuação e a confiança depositada por agentes econômicos de grande porte em seus serviços.

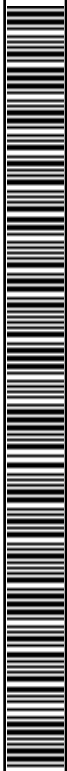
A atividade desempenhada pelo **GRUPO ELECTRA** transcende a mera intermediação comercial privada, inserindo-se em posição estratégica dentro da cadeia nacional de comercialização de energia elétrica.

Isso porque o **GRUPO ELECTRA** atua como agentes de conexão entre geradores, consumidores livres, permissionárias e distribuidoras de energia, permitindo a circulação eficiente de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre ('ACL') e no Ambiente de Contratação Regulada ('ACR').

A extensa rede contratual construída ao longo de mais de duas décadas evidencia a relevância operacional do **GRUPO ELECTRA** para o adequado funcionamento do mercado de energia, especialmente diante da pulverização de consumidores empresariais atendidos e da atuação junto a permissionárias e pequenas distribuidoras responsáveis pelo abastecimento indireto de centenas de municípios brasileiros.

Já a **Intrepid Investimentos e Participações S.A.** e a **Prime Participações S.A.**, fundadas nos anos de 2014 e 2011, respectivamente, são holdings do grupo e possuem como objeto social a detenção e gestão de participações societárias em empresas não financeiras.

Dessa forma, a estrutura societária do Grupo Electra revela uma organização verticalizada e integrada, em que a Electra Comercializadora e a Electra Varejista respondem pela atividade-fim de compra e venda de energia nos mercados atacadista e varejista, respectivamente, enquanto a Intrepid e a Prime complementam esse arranjo como veículo de participação patrimonial, assegurando a unidade de controle e a governança do grupo.





Tal configuração permite o **GRUPO ELECTRA** atuar de forma coordenada ao longo de toda a cadeia de valor do setor elétrico (da geração à comercialização), potencializando sinergias operacionais e conferindo solidez à sua estrutura de capital.

Nesse contexto, a preservação das atividades empresariais do **GRUPO ELECTRA**, portanto, não atende apenas a interesses privados, mas igualmente aos princípios da preservação da empresa, da estabilidade contratual, da continuidade das atividades econômicas e da própria segurança operacional do ambiente de comercialização de energia elétrica.

A relevância do **GRUPO ELECTRA** transcende a dimensão estritamente privada de suas relações contratuais. Sua atuação integra estrutura essencial de circulação de energia no ACL e no ACR, conectando geradores, consumidores livres, permissionárias e distribuidoras em múltiplas regiões do País.

AS RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA DO GRUPO ELECTRA

O **GRUPO ELECTRA** sempre atuou buscando atender consumidores finais (clientes livres ou concessionárias/permissionárias) em contratos de longo prazo, fechando suas posições de balanço energético no ano cível anterior, deixando para o ano corrente, a contabilização e liquidação das flexibilidades contratuais. Nessa mesma lógica, os anos subsequentes de contratos também tinham sua exposição reduzida em volume a depender da maturidade do suprimento, seguindo a lógica de que, quanto mais próximo do suprimento de energia, menor era a exposição no balanço energético.

Essa estratégia permitiu a Electra atravessar diversas crises, inclusive quando da publicação da Medida Provisória 579/2012⁴ e nas diversas crises hídricas que o setor atravessou, inclusive em 2021⁵. Durante todo esse período, o sinal de preço de curto prazo (Preço da Liquidação das Diferenças – PLD), favorecia a liquidez no mercado e a possibilidade de fechamento das posições com

⁴ <https://www.camara.leg.br/noticias/469833-setor-eletrico-passa-por-grave-crise-apontam-especialistas/>

⁵ <https://www.ons.org.br/Paginas/Noticias/20210707-escassez-hidrica-2021.aspx>



antecedência. A estratégia mostrou-se eficaz porque os picos de preço, ainda que relevantes, eram de duração limitada e permitiam reação tempestiva.

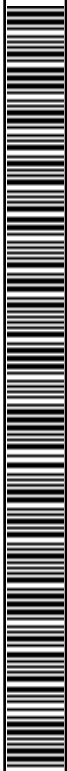
No caso, a crise enfrentada pelo **GRUPO ELECTRA** não decorre de retração operacional, perda estrutural de mercado ou atuação empresarial desprovida de lastro contratual. Ao contrário. Resulta da profunda alteração das premissas regulatórias, econômicas e operacionais que historicamente orientaram o funcionamento do mercado de comercialização de energia, especialmente a partir das mudanças implementadas no modelo de formação do Preço de Liquidação das Diferenças (“PLD”), a partir de 2025, que produziu elevação estrutural e persistente do PLD, que se prolongou além de qualquer horizonte razoável, impactando na liquidez do mercado e oferta de energia pelos geradores, tornando ineficaz o mecanismo de gestão de risco historicamente adotado pela Companhia, gerando maior exposição ao mercado de curto prazo da CCEE e elevação substancial das exigências financeiras e operacionais no âmbito da CCEE.

O cenário experimentado pelo setor desde 2025 produziu verdadeira ruptura da lógica econômica que sustentava os contratos de comercialização de energia firmados sob premissas regulatórias anteriores, afetando de forma sistêmica agentes comercializadores, consumidores livres, permissionárias e demais participantes da cadeia de comercialização de energia elétrica.

Não se trata, portanto, de crise isolada ou individual do **GRUPO ELECTRA**, mas de quadro de deterioração estrutural de liquidez que atingiu parcela relevante do mercado livre de energia elétrica brasileiro, fenômeno este amplamente reconhecido pelo próprio setor e por múltiplos pedidos recuperacionais formulados por agentes comercializadores nos últimos anos.

Conforme exposto anteriormente, desde 2025, o setor vem sendo impactado por uma brusca e significativa elevação dos preços de energia no Mercado de Curto Prazo, com destaque para o expressivo aumento do Preço de Liquidação das Diferenças (PLD), decorrente de mudanças regulatórias estruturais e imprevisíveis.

Ocorre que os contratos de venda de energia firmados com seus clientes são previamente pactuados, com preços já fixados e, a grande maioria, antes das mudanças regulatórias imprevisíveis, mesmo para agentes que, como a Electra, adotavam estratégias conservadoras de gestão de risco. Em consequência, estabeleceu-se um descompasso econômico: as empresas Electra Comercializadora e





Electra Varejista passaram a comprar energia por valores mais altos, enquanto permaneciam obrigadas a vendê-la por preços inferiores, anteriormente ajustados. Tal situação implicou relevante compressão de margens e deterioração do resultado operacional.

Esse desequilíbrio gerou uma relevante compressão das margens operacionais da empresa, uma vez que o aumento dos custos se deu em patamar superior ao crescimento das receitas, impactando diretamente o resultado da sociedade empresária. Assim, muito embora a Electra Comercializadora tenha registrado uma receita líquida expressiva na ordem de R\$ 1,5 bilhão em 2024, a partir do ano de 2025 a empresa passou a reportar resultados econômicos negativos, corroendo todo o caixa da Companhia, o que inviabilizou o aporte de Garantia Financeira de R\$ 150 milhões perante a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, no dia 23 de abril de 2026, o qual será tratado no item III.1.

Nesse contexto, as empresas Electra Comercializadora e Electra Varejista passaram a adquirir energia a custos substancialmente mais elevados, deteriorando as margens operacionais (que passaram a ficar negativas), o que implicou em aporte pelos acionistas na Electra Comercializadora no valor de R\$ 150 milhões em 2025 e R\$ 240 milhões em 2026, totalizando R\$ 390 milhões em menos de 12 meses na Electra Comercializadora. Além do aporte dos acionistas, a Companhia realizou diversas captações financeiras ao longo de 2025) e 2026, conforme constam nas Demonstrações Financeiras.

A situação posta a partir de março de 2025 se agravou pelas próprias características do setor de energia, em que os preços variam rapidamente, o que fez com que as empresas precisassem de dinheiro em caixa de forma constante para manter suas operações. Assim, quando ocorre uma alta repentina nos preços, como tem se apresentado nos últimos anos (2025 e 2026), o impacto financeiro é imediato, afetando diretamente o fluxo de caixa das empresas. Nesses cenários, há severa restrição de liquidez no curto prazo.

É de conhecimento público que o setor de comercialização de energia elétrica no Brasil atravessa a maior crise em duas décadas⁶, conforme amplamente divulgado pela mídia. Desde 2025, múltiplos

⁶ <https://valor.globo.com/empresas/noticia/2026/03/19/setor-de-comercializacao-de-energia-vive-maior-crise-em-20-anos-diz-abraceel.ghml>





agentes comercializadores foram levados a formular pedido de recuperação judicial, agravando ainda mais a liquidez e elevando o risco sistêmico no mercado.

As alterações regulatórias estruturais implementadas a partir de janeiro de 2025, especialmente a adoção do modelo NEWAVE híbrido e a alteração dos parâmetros Alfa e Lambda do CVaR de (25,35) para (15,40), aprovadas pela então Comissão Permanente para Análise de Metodologias e Programas Computacionais do Setor Elétrico (CPAMP), vinculada ao Ministério de Minas e Energia (MME), produziram profunda alteração na dinâmica de formação do PLD e na liquidez do mercado.

Destaque-se, ademais, que o **GRUPO ELECTRA** sempre atuou com diligência e boa-fé. A Electra Comercializadora manteve, ao longo de mais de duas décadas e até o ajuizamento da medida cautelar, plena adimplência com todas as suas obrigações setoriais, incluindo liquidações no Mercado de Curto Prazo - MCP, aportes de garantias financeiras e cumprimento de obrigações regulatórias perante a CCEE.

Os aportes realizados pelos acionistas demonstram não apenas o comprometimento com a continuidade das operações, mas igualmente a confiança concreta na viabilidade econômica do **GRUPO ELECTRA** e na capacidade de reorganização do grupo empresarial.

Não obstante tais esforços, a magnitude da crise setorial e as restrições operacionais impostas pela CCEE tornaram insuficientes os aportes realizados pelos acionistas.

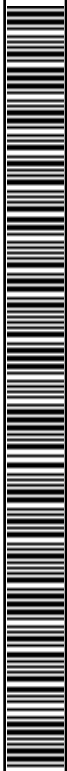
Importa destacar que as dificuldades enfrentadas pelo **GRUPO ELECTRA**, portanto, não decorreram da assunção deliberada de posições descobertas no mercado de energia, tampouco de atuação especulativa incompatível com os padrões regulatórios do setor. Até porque, o foco da Electra sempre foi a comercialização de energia para consumidores livres, permissionárias e concessionárias, em contratos de venda de energia de longo prazo.

As operações desenvolvidas pelo **GRUPO ELECTRA** sempre estiveram apoiadas em carteira contratual efetiva, estrutura operacional consolidada e gestão ativa de exposição, sendo a crise desencadeada pela abrupta modificação das condições regulatórias e econômico-financeiras do mercado de energia elétrica, com impacto na liquidez e na oferta de energia pelos geradores.





Tanto assim que, mesmo diante do agravamento do cenário setorial, o **GRUPO ELECTRA** permanecerá adimplentes perante a CCEE por mais de duas décadas, realizando sucessivos aportes financeiros e adotando medidas concretas voltadas à preservação das operações e à manutenção da estabilidade contratual junto às contrapartes.





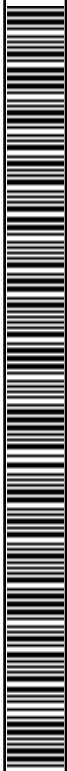
MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO

Como solução mais eficiente para a equalização e liquidação de parte substancial do passivo do **GRUPO ELECTRA**, o Plano prevê: **(a)** a reestruturação do passivo do **GRUPO ELECTRA**, com a novação dos Créditos nos termos do artigo 59 da Lei de Recuperação Judicial; **(b)** o pagamento dos Credores, nos termos da Lei de Recuperação Judicial e em observância às condições previstas na “Parte IV” do Plano; **(c)** a possibilidade de alienação de bens do **GRUPO ELECTRA** nos termos do artigo 66 da Lei de Recuperação Judicial; **(d)** a possibilidade de constituição e alienação de UPI nos termos dos artigos 50, §3º e XVIII, 60, parágrafo único, 60-A, 66, 66-A, 141, § 1º e 142 da Lei de Recuperação Judicial; **(e)** a possibilidade de obtenção de novos financiamentos pelo **GRUPO ELECTRA** na forma dos artigos 67 e 69-A e seguintes da Lei de Recuperação Judicial; e **(f)** fomentação e busca por investidores estratégicos, seja via participação no capital do **GRUPO ELECTRA** ou via emissão de títulos de dívida.

Como solução mais eficiente para a equalização e liquidação dos Créditos, o Plano prevê:

- (a) A reestruturação do passivo das empresas;
- (b) A possibilidade de alienação de bens e a possibilidade de constituição de unidades produtivas isoladas (UPI's), nos termos das Cláusulas 4 e 5 do Plano;
- (c) A possibilidade de distribuição aos Credores de parte dos resultados líquidos auferidos na venda de ativos e unidades produtivas isoladas (UPI's);
- (d) A possibilidade de captação de novos recursos pelas empresas para a implementação da retomada operacional, e;
- (e) A preservação de investimentos essenciais para a manutenção das atividades das empresas.

Sem prejuízo, as empresas poderão adotar outras medidas de reestruturação previstas na legislação aplicável, inclusive, mas não se limitando, àquelas previstas no art. 50, XVI e XVII da LRF, bem como adotar todas as medidas necessárias e convenientes para tal implementação, estando autorizadas a alienar ou onerar bens móveis e imóveis, incluindo aqueles do seu ativo não circulante descritos no





Laudo de Avaliação de Ativos, e a criação de unidades produtivas isoladas (UPI's) para fins de alienação, nos termos dos arts. 50, §3º, 60, 60-A, 66, 66-A, 141, §1º e 142 da LRF.





ESCOPO DA LEI DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS EM CRISE E A VIABILIDADE ECONÔMICA DO GRUPO ELECTRA

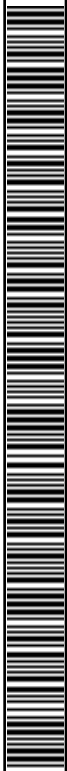
O **GRUPO ELECTRA** possui uma estrutura produtiva de qualidade e produtos bem-posicionados no setor de comercialização de energia, com ativos intangíveis (marcas) de alta qualidade e reconhecimento pelos seus clientes e conhecimento organizacional suficiente para transpor a crise. A mudança de perspectivas do país nos próximos anos é certa.

Ao voltar a crescer, o setor de comercialização de energia em que as empresas atuam com excelência também poderá ter ritmo de crescimento retomado e o endividamento poderá se transformar em algo pequeno frente ao que as empresas têm capacidade de gerar.

O Plano de Recuperação a ser apresentado envolve a proteção para o momento que o país atravessa e é um alento de recuperação, que levará a solução para todos os envolvidos: empresa, sociedade, fornecedores e clientes.

É o voto de confiança que o **GRUPO ELECTRA**, neste momento necessita para voltar a trilhar o caminho de sucesso e relevância.

Especificamente, o Plano de Recuperação Judicial a ser apresentado confere a cada um dos credores um fluxo de pagamentos ordenado que lhes assegura um retorno aceitável, a ser provido pelo **GRUPO ELECTRA** em situação mais favorável do que seria eventualmente em um caso de falência, e, consequentemente, liquidação patrimonial.





II – O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

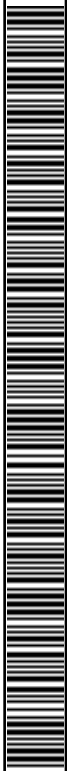
Os objetivos do Plano, os pontos fundamentais e a sua viabilização

O Plano de Recuperação do **GRUPO ELECTRA**, elaborado pela administração e seus assessores jurídicos e consultores financeiros, a ser apresentado ao Juízo de Recuperação e aos seus credores tem por objetivo a realização das seguintes medidas:

- 1) Redução gradual dos custos, despesas operacionais e administrativas
- 2) Renegociação com seus credores sob novas condições, prazos e valores

Essas medidas objetivam a reestruturação de suas operações de forma a permitir:

- a) O reperfilamento do endividamento das empresas, alterando condições de pagamentos, prazos e valores a serem pagos;
- b) A geração dos fluxos de caixa operacionais necessários para o pagamento de suas dívidas e a continuidade das atividades das empresas, diante da nova realidade do **GRUPO ELECTRA**;
- c) A preservação e a manutenção do emprego dos trabalhadores diretos e indiretos;
- d) A preservação dos interesses de seus credores de forma a permitir sua continuidade, mediante composição baseada em uma estrutura de pagamentos compatível com a sua nova realidade;
- e) A preservação das empresas, sua função social e o estímulo à atividade econômica do país, do Estado do Paraná e na cidade de Curitiba onde tem sede;
- f) A superação da crise econômico-financeira do **GRUPO ELECTRA**, que poderá ser viabilizada pela geração dos fluxos de caixa operacionais necessários ao pagamento da sua dívida reestruturada e a geração de recursos necessários para a continuidade das atividades das empresas, devidamente dimensionadas para a nova realidade do **GRUPO ELECTRA**;
- g) A preservação das empresas como fonte de geração de bens, recursos, empregos, impostos diretos e indiretos;





-
- h) A manutenção do exercício de suas atividades no setor de comercialização de energia;
 - i) A preservação da sua função social e a efetiva melhora e recuperação do seu valor econômico, bem como dos seus ativos tangíveis e intangíveis;
 - j) Os objetivos do Plano poderão ser atingidos também por meio das medidas previstas no Artigo 50 da LFRE:
 - Fixação de prazos e condições especiais de pagamentos aos seus credores;
 - Alienação de ativos;
 - A obtenção de novos financiamentos;
 - k) A possibilidade de voltar a ter uma estrutura de capital equilibrada;
 - l) A concentração e a volta ao exercício de suas atividades, no setor de comercialização de energia, no qual as empresas possuem amplo conhecimento e reputação.

O **GRUPO ELECTRA** deverá, no prazo legal, apresentar um Plano de recuperação judicial cuja finalidade é de:

- a) Pormenorizar os meios de recuperação do **GRUPO ELECTRA**;
- b) Demonstrar a sua viabilidade econômica;
- c) Adequar os pagamentos devidos aos credores aos seus fluxos de caixas, e;
- d) Conter proposta clara e específica para pagamento aos credores **Viabilidade Econômica do Plano de Recuperação**. Em cumprimento ao disposto nos incisos II e III do art. 53 da LRFE, este Laudo de Viabilidade Econômica do Plano e das empresas integra o Plano de Recuperação Judicial e será apresentado nos anexos do Plano de Recuperação Judicial.

Avaliação dos Ativos das empresas. Em cumprimento ao disposto nos incisos II e III do art. 53 da LRFE, o laudo de avaliação de bens e ativos das empresas, subscrito por empresa especializada, também será inserido nos anexos do Plano de Recuperação Judicial.



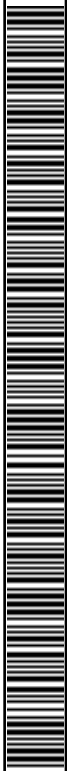


REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS

O **GRUPO ELECTRA** informa que o plano não possui previsão expressa de cisão, incorporação, fusão ou transformação societária, motivo pelo qual deixa de detalhar procedimentos e critérios relativos a implementações nesse sentido.

Os parâmetros estabelecidos para pagamento e condições para cada classe de credores respeita não só os critérios legais, mas também as projeções de fluxo de caixa.

O **GRUPO ELECTRA** poderá captar novos recursos junto a credores fomentadores em condições favoráveis, a serem analisadas casuisticamente. Por isso, o Plano não indica o montante estimado para captação de novos recursos, muito menos suas condições, garantias e impacto no fluxo de caixa, já que a concessão de crédito depende também de fatores externos.





EFEITOS DO PLANO

VINCULAÇÃO DO PLANO

As disposições do Plano vinculam o **GRUPO ELECTRA** e os Credores, e os respectivos cessionários e sucessores, a partir da Data de Homologação.

NOVAÇÃO

O Plano acarretará a novação dos créditos concursais anteriores ao pedido, conforme a previsão contida no art. 59 da LRF e obrigam o **GRUPO ELECTRA** e todos os Credores sujeitos.

QUITAÇÃO

Os pagamentos realizados na forma estabelecida no Plano acarretarão, de forma automática e independentemente de qualquer formalidade adicional, ampla, geral e irrestrita quitação de todos os créditos de qualquer tipo e natureza contra o **GRUPO ELECTRA**, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações.

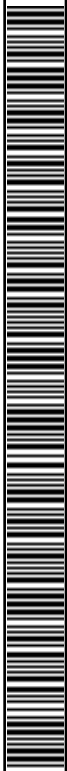
RECONSTITUIÇÃO DE DIREITOS

Na hipótese de convalidação da Recuperação Judicial em falência, no prazo de supervisão estabelecido no art. 61⁷ da LRF, os Credores terão reconstituídos seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas, deduzidos os valores eventualmente pagos e ressalvados os atos validamente praticados no âmbito da Recuperação Judicial, observado o disposto nos arts. 61, § 2^o, e 74⁹ da LRF.

⁷ Art. 61. Proferida a decisão prevista no art. 58 desta Lei, o devedor permanecerá em recuperação judicial até que se cumpram todas as obrigações previstas no plano que se vencerem até 2 (dois) anos depois da concessão da recuperação judicial.

⁸ Art. 61. (...) § 2o Decretada a falência, os credores terão reconstituídos seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas, deduzidos os valores eventualmente pagos e ressalvados os atos validamente praticados no âmbito da recuperação judicial.

⁹ Art. 74. Na convalidação da recuperação em falência, os atos de administração, endividamento, oneração ou alienação praticados durante a recuperação judicial presumem-se válidos, desde que realizados na forma desta Lei.





RATIFICAÇÃO DE ATOS

A aprovação do Plano representará a concordância e ratificação do **GRUPO ELECTRA** e dos Credores de todos os atos praticados e obrigações contraídas no curso da Recuperação Judicial, incluindo, mas não se limitando a todos os atos e todas as ações necessárias para integral implementação e consumação do Plano e da Recuperação Judicial, cujos atos ficam expressamente autorizados, validados e ratificados para todos os fins de direito, inclusive e especialmente dos arts. 66¹⁰, 74 e 131¹¹ da LRF.

DESCUMPRIMENTO DO PLANO

Para fins do Plano, nos termos do art. 190 do Código de Processo Civil, estará efetivamente caracterizado seu descumprimento caso o **GRUPO ELECTRA**, após o recebimento de notificação enviada por parte prejudicada em decorrência de descumprimento de alguma obrigação do Plano, não sane referido descumprimento no prazo de até 60 (sessenta) dias contado do recebimento da notificação. Nesse caso de não saneamento, o **GRUPO ELECTRA** deverá requerer ao Juízo, no prazo de 3 (três) Dias Úteis, a convocação de Assembleia-geral de Credores, no prazo de 30 (trinta) dias, com a finalidade de deliberar acerca da medida mais adequada para sanar o descumprimento.

ADITAMENTOS, ALTERAÇÕES OU MODIFICAÇÕES DO PLANO

Aditamentos, alterações ou modificações ao Plano podem ser propostos a qualquer tempo após a Data de Homologação, desde que tais aditamentos, alterações ou modificações sejam aceitos pelo **GRUPO ELECTRA** e aprovadas pela Assembleia-geral de Credores, nos termos da LRF.

¹⁰ Art. 66. Após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo permanente, salvo evidente utilidade reconhecida pelo juiz, depois de ouvido o Comitê, com exceção daqueles previamente relacionados no plano de recuperação judicial.

¹¹ Art. 131. Nenhum dos atos referidos nos incisos I a III e VI do art. 129 desta Lei que tenham sido previstos e realizados na forma definida no plano de recuperação judicial será declarado ineficaz ou revogado.





A possibilidade de aditamentos, alterações ou modificações ao plano só será permitida enquanto a recuperação judicial não tenha sido encerrada por sentença, e desde que o PRJ homologado não esteja em descumprimento.

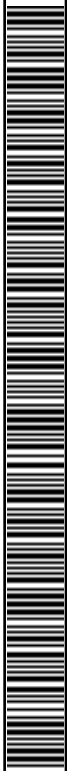
Qualquer alteração ao plano deverá ser submetida à AGC e aprovada pelo quórum exigido no art. 45 da LRF, sendo vinculante a todos os credores.

PROTESTOS

A homologação do Plano implicará: a suspensão de qualquer protesto efetuado por qualquer Credor em relação a Créditos Sujeitos, bem como a suspensão do registro e/ou apontamento no nome do **GRUPO ELECTRA** nos órgãos de proteção ao crédito. A exclusão definitiva do apontamento será operada somente com a quitação integral das obrigações tratadas no plano.

CRIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE UPI'S

O **GRUPO ELECTRA** poderá constituir e alienar, total ou parcialmente, uma ou mais de suas UPIs, por meio de Procedimento Competitivo, nos termos dos artigos 60, 60-A e 142 da LFRJ, conforme condições gerais estipuladas abaixo.





INEXISTÊNCIA DE SUCESSÃO DE DÍVIDAS

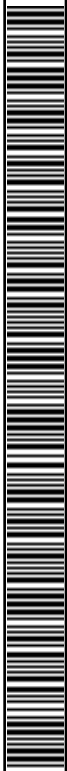
As UPIs alienadas nos termos do Plano estarão livres de quaisquer ônus e os seus respectivos adquirentes não responderão por nenhuma dívida ou contingência do **GRUPO ELECTRA**, incluindo, mas não se limitando, as de natureza tributária, trabalhista, ambiental e decorrentes da legislação anticorrupção, nos termos dos art. 60 e 141 da LFRJ, salvo se expressamente previsto de forma distinta no respectivo Edital UPI em relação aos Créditos regidos pelo Plano.

PROCEDIMENTO DE ALIENAÇÃO DE UPI'S

Quaisquer alienações de UPIs realizadas por meio de Procedimento Competitivo, nos termos do art. 142 da LFRJ, serão realizadas em favor do Proponente que ofertar as melhores condições para o cumprimento do Plano, respeitado o disposto nas previsões específicas deste Plano e nos respectivos editais, inclusive os direitos de eventuais primeiros proponentes e os termos da LFRJ, além da devida prestação de contas pelo **GRUPO ELECTRA** ao Juízo da Recuperação e ao Administrador Judicial.

PROPOSTAS FECHADAS

O Procedimento Competitivo para alienação de UPIs será realizado em certame judicial, mediante apresentação de propostas fechadas (“Propostas Fechadas”), observados os procedimentos e regras específicas de cada uma das UPIs, incluindo a necessidade de observação dos procedimentos para respeitar e dar cumprimento à eventual proposta de Primeiro Proponente e eventuais direitos atribuídos a ele a título de *stalking horse*, nos termos do artigo 142, inciso II, da LFRJ, conforme será estabelecido no edital correspondente (“Edital UPI”). O Edital UPI estabelecerá, dentre outras questões referentes ao processo de alienação da UPI, (a) as condições mínimas de aquisição, e (b) os requisitos para participação no Procedimento Competitivo para aquisição da UPI, sempre observados os direitos do Primeiro Proponente.





DATA ROOM

Os interessados na aquisição da UPI poderão, mediante assinatura de acordo de confidencialidade cuja minuta será disponibilizada pelo **GRUPO ELECTRA** e desde que atendidos os critérios de qualificação estabelecidos no Edital UPI, requerer, a qualquer tempo até a entrega da Proposta Fechada, acesso aos documentos e às informações disponibilizadas no *data room* organizado previamente pelo **GRUPO ELECTRA**, com a finalidade de permitir, dentre outros aspectos, a precificação das Propostas Fechadas, as quais deverão seguir as condições mínimas de aquisição da UPI, conforme aplicável, estabelecidas no Plano e no Edital UPI. O *data room* será formado pela mesma documentação disponibilizada a todos os investidores interessados.

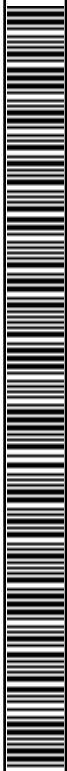
PROPOSTA VENCEDORA UPI

Proposta Fechada vencedora será aquela que, respeitados os termos deste Plano e do Edital UPI, for assim declarada pelo Administrador Judicial e/ou pelo Juízo da Recuperação Judicial, conforme procedimento previsto no Edital (“Proposta Vencedora UPI”).

Na hipótese de o proponente da respectiva Proposta Vencedora UPI descumprir com a sua obrigação de celebrar os instrumentos definitivos no prazo previsto para aquisição da respectiva UPI, a Proposta Fechada mais vantajosa imediatamente seguinte, observados os requisitos aplicáveis, será considerada a nova Proposta Vencedora UPI e assim sucessivamente, desde que respeitadas, em todos os casos, as condições mínimas de aquisição aplicáveis à respectiva UPI.

HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA UPI

A Proposta Vencedora UPI deverá ser homologada pelo Juízo da Recuperação, devendo o Proponente vencedor, mediante pagamento do preço oferecido, assumir a UPI.





REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS CONCURSAIS

Para que o **GRUPO ELECTRA** possa alcançar o almejado soerguimento financeiro e operacional, é indispensável a reestruturação dos Créditos Sujeitos, que ocorrerá, essencialmente, por meio da concessão de prazos e condições especiais de pagamento para as obrigações, vencidas e vincendas, e equalização dos encargos financeiros, nos termos a seguir.

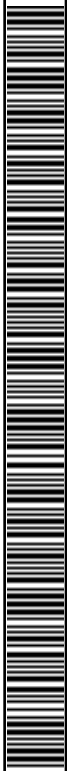
PAGAMENTO DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS (CLASSE I)

Até o momento que o Plano foi apresentado, o **GRUPO ELECTRA** não contava com Credores Trabalhistas. Isto posto, caso algum Crédito Trabalhista e seja no transcurso da Recuperação Judicial, os Créditos Trabalhistas serão pagos na forma prevista abaixo:

Haverá quitação obrigatória dos créditos salariais estritos vencidos nos três meses anteriores ao pedido de recuperação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, até o limite de cinco salários-mínimos por trabalhador, conforme determina o art. 54, § 1º, da Lei nº 11.101/2005.

Os Credores Trabalhistas receberão o pagamento do saldo de Créditos Trabalhistas devidos e não pagos nos termos do item 4.1.1. do Plano, até o décimo segundo mês contado do mês seguinte à Data de Homologação Judicial do Plano, com correção pela TR, acrescida de 1,5 % (um inteiro e cinco décimos por cento) de juros ao ano incidentes desde a Data de Homologação, da seguinte forma:

- a) Pagamento integral dos créditos de R\$ 1,00 (um real) até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sem qualquer deságio.
- b) Pagamento com deságio de 20% (vinte por cento) de créditos de R\$ 10.001,00 (dez mil e um reais) até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- c) Pagamento com deságio de 30% (trinta por cento) de créditos de R\$ 20.001,00 (vinte mil e um reais) até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).





Pagamento com deságio de 50% (cinquenta por cento) de créditos de R\$ 50.001,00 (cinquenta mil e um reais) até 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos¹².

VALOR REMANESCENTE DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS

Os saldos superiores a 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos que sobejarem os valores indicados na Cláusula 4.1.1. do Plano serão pagos nas condições gerais dos Credores Quirografários, conforme Cláusula 4.3 do Plano.

Nas ações trabalhistas nas quais tenham sido realizados Depósitos Judiciais, os pagamentos devidos poderão ser realizados mediante levantamento dos recursos existentes na conta judicial, até o limite do valor do respectivo Crédito Trabalhista existente na Data do Pedido, a partir do momento em que o Crédito Trabalhista se tornar incontroverso (inclusive por força de eventual acordo celebrado entre as partes). Na hipótese de o Depósito Judicial ser superior ao valor do respectivo Crédito Trabalhista existente na Data do Pedido, o valor excedente será levantado pelo **GRUPO ELECTRA**.

O pagamento dos Créditos Trabalhistas atenderá ao previsto no art. 50, I e XV, da lei 11.101/2005, sendo pagos em até 12 meses da publicação da decisão homologatória da aprovação do plano de recuperação judicial.

Os Créditos Trabalhistas que não tenham sido incluídos na Relação de Credores na data da Assembleia de Credores em que ocorrer a Aprovação do Plano serão pagos a partir do momento em que o Crédito Trabalhista se tornar incontroverso (inclusive por força de eventual acordo celebrado entre as partes). Os pagamentos poderão ser realizados diretamente ao Credor Trabalhista ou através de depósito em conta judicial do valor do Crédito Trabalhista existente na Data do Pedido.

Os Créditos Trabalhistas serão pagos prioritariamente a título de verba indenizatória (observada a legislação aplicável), compreendendo todos e quaisquer honorários dos patronos do Credor

¹² Para fins do presente PRJ, o valor considerado ao salário-mínimo R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), conforme veiculação oficial disponível em: <https://www.dieese.org.br/analisecestabasica/salarioMinimo.html>





Trabalhista ou de outros profissionais, bem como custas e despesas processuais incorridas pelo respectivo Credor Trabalhista.

Os créditos trabalhistas decorrentes de FGTS serão considerados concursais para fins do presente plano e serão pagos de acordo com o parcelamento vigente na legislação específica, a não ser que as Recuperandas optem em quitá-lo de acordo com as premissas do presente plano. Independentemente da forma que o pagamento ocorra, o valor correspondente a essa verba em específico (FGTS) será pago na conta do credor vinculada ao Fundo de Garantia, e não diretamente em sua conta corrente.

PAGAMENTO DOS CRÉDITOS COM GARANTIA REAL (CLASSE II)

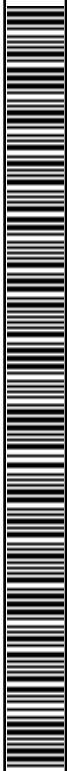
Até o momento que o Plano foi apresentado, o **GRUPO ELECTRA** não contava com Credores com Garantia Real. Isto posto, caso algum Crédito com Garantia Real e seja reconhecido no transcurso da Recuperação Judicial, os Créditos com Garantia Real serão pagos na forma prevista na Cláusula 4.3 do Plano.

PAGAMENTO DOS CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS (CLASSE III)

Os Credores Quirografários receberão o pagamento de seu respectivo Crédito Quirografário da seguinte forma:

- (i) **Remuneração:** Taxa Referencial acrescida de 0,50% (cinco décimos por cento) ao ano, incidente desde a Data de Homologação;
- (ii) **Carência:** 120 (cento e vinte) meses, referentes à amortização de principal e pagamento de juros;
- (iii) **Deságio:** incidirá sobre o saldo do crédito após a aplicação do deságio de 70,00% (setenta por cento), e;
- (iv) **Amortização e Pagamento da Remuneração:** pagamento em 90 (noventa) parcelas, através do Sistema de Amortização Constante, sendo a primeira delas devida após o término do período de carência, indicado no item (ii) acima.

PAGAMENTO DOS CREDITORES ME E EPP (CLASSE IV)





Até o momento em que o Plano foi apresentado, o **GRUPO ELECTRA** não contava com Credores ME e EPP. Entretanto, caso algum Crédito ME e EPP seja reconhecido no transcurso da Recuperação Judicial, estes serão pagos na forma prevista abaixo:

- (i) **Remuneração:** Taxa Referencial acrescida de 0,50% (cinco décimos por cento) ao ano, incidente desde a Data de Homologação;
- (ii) **Carência:** 120 (cento e vinte) meses, referentes à amortização de principal e pagamento de juros;
- (iii) **Deságio:** incidirá sobre o eventual saldo deságio de 60,00% (sessenta por cento), e;
- (iv) **Amortização e Pagamento de Remuneração:** pagamento em 60 (sessenta) parcelas através do Sistema de Amortização Constante, sendo a primeira delas devida após o término do período de carência, indicado no item (ii), acima.

PAGAMENTO DOS CREDITORES COLABORADORES

Consideram-se Credores Colaboradores aqueles credores com créditos sujeitos à Recuperação Judicial (créditos concursais) e que, de forma voluntária, optem por continuar a contratar com o **GRUPO ELECTRA**, em condições comerciais compatíveis com as praticadas no mercado, contribuindo, assim, com a manutenção das atividades empresariais e o êxito do processo de Recuperação Judicial.

Como o **GRUPO ELECTRA** continua dependente das parcerias e das operações de compra e venda de energia que ocorriam anteriormente ao pedido de Recuperação Judicial, os Credores Colaboradores contribuem, de forma estratégica, para alcançar os objetivos previstos no art. 47, da LRF, o que beneficiará a manutenção das atividades do **GRUPO ELECTRA** e garantirá a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses da coletividade dos credores.

Dessa forma, esta cláusula tem o único propósito de alinhar a proposta de pagamento aos Credores Colaboradores e os interesses mútuos do **GRUPO ELECTRA** e desses credores que são essenciais a continuidade das atividades.





A cláusula de colaboração é uma forma especial de amortização do crédito de titularidade de credores que continuem a operar com o **GRUPO ELECTRA**.

FORMA DE ADESÃO

A adesão à condição de Credor Colaborador deverá ser formalizada por meio de solicitação do credor, a ser encaminhado ao **GRUPO ELECTRA** e ao Administrador Judicial, por correio eletrônico ou mediante protocolo físico na sede do **GRUPO ELECTRA** nos endereços indicados na Cláusula 7.3 do Plano, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de deliberação final sobre o Plano em Assembleia Geral de Credores (AGC).

A solicitação deverá conter, obrigatoriamente:

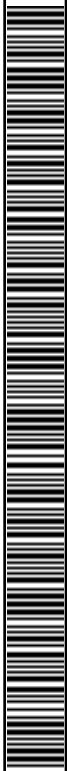
- a) a qualificação completa do credor;
- b) o valor do crédito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (conforme dispõe o art. 9º, II, da Lei 11.101/2005) e/ou indicação do valor arrolado na relação de credores do administrador judicial e a respectiva classificação;
- c) o compromisso de fornecimento continuado de bens e/ou serviços; e
- d) a declaração expressa de ciência e concordância com os termos e condições previstos na Cláusula 4.5.1 do Plano.

A adesão poderá ser realizada por qualquer credor sujeito aos efeitos do plano, independentemente da classe em que se enquadre, não implicando alteração da natureza jurídica do crédito original, mas tão somente a forma de pagamento.

CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE COLABORAÇÃO

Os Credores Colaboradores, desde que mantenham fornecimento regular de bens e/ou serviços ao **GRUPO ELECTRA**, receberão o pagamento de seu respectivo crédito da seguinte forma:

- (i) **Remuneração:** Taxa Referencial acrescida de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) ao ano, incidente desde a Data de Homologação;
- (ii) **Carência:** 120 (cento e vinte) meses, referentes à amortização de principal e pagamento de juros;





(iii) Deságio: incidirá sobre o eventual saldo deságio de 60,00% (sessenta por cento), e;

(iv) Amortização e Pagamento de Remuneração: pagamento em 60 (sessenta) parcelas através do Sistema de Amortização Constante, sendo a primeira delas devida após o término do período de carência, indicado no item **(ii)**, acima.

PRAZO DE ADESÃO

Os Credores interessados poderão aderir ao regime de colaboração no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação da decisão que determinar a intimação dos credores, no Diário de Justiça Eletrônico, para que se manifestem a respeito da presente alteração.

Findo esse prazo, novas adesões apenas poderão ser admitidas mediante anuência expressa do **GRUPO ELECTRA** e do Administrador Judicial, desde que comprovados os critérios dispostos na Cláusula 4.5.1 e 4.5.3 do Plano.

EFEITOS DA ADESÃO

A adesão à presente cláusula implica:

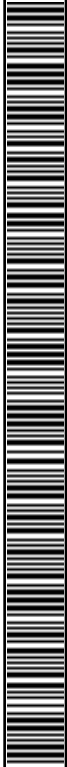
- a) o reconhecimento do saldo atualizado do crédito sujeito à Recuperação Judicial;
- b) a novação das obrigações nos termos do art. 59 da LRF.

A adesão será interpretada como manifestação inequívoca de boa-fé e de colaboração com o soerguimento do **GRUPO ELECTRA**, conferindo ao credor participante os benefícios aqui estabelecidos, em consonância com o princípio da preservação da empresa e do interesse coletivo dos credores.

DISPOSIÇÕES COMUNS AO PAGAMENTO DOS CREDITORES

O **GRUPO ELECTRA** pagará os créditos na forma do Plano. As disposições a seguir aplicar-se-ão a todos os credores do **GRUPO ELECTRA**, independentemente da classe, naquilo que lhes couber.

O **GRUPO ELECTRA** poderá pagar as parcelas devidas aos credores das Classes II, III e IV com um adicional bônus de adimplemento, caso as parcelas sejam pagas de forma adiantada, desde que sejam devidamente quitadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu vencimento. Se





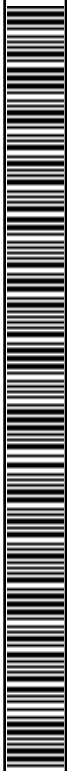
configurada essa situação, o **GRUPO ELECTRA** fará jus a uma redução de 20% (vinte por cento) no valor devido da parcela em referência.

DATA DE VENCIMENTO DAS PARCELAS

Todos os prazos de vencimento de parcelas prevista no Plano terão com base de início a Data de Homologação.

MEIOS DE PAGAMENTOS

Os Créditos serão pagos aos Credores por meio da transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo Credor, por meio de documento de ordem de crédito (DOC) ou de transferência eletrônica disponível (TED), ou, ainda, por PIX. O comprovante do valor creditado a cada Credor servirá de prova de quitação do respectivo pagamento.





CONTAS BANCÁRIAS DOS CREDORES

Os credores devem informar suas respectivas contas bancárias para esse fim, mediante comunicação eletrônica endereçada ao **GRUPO ELECTRA**, nos termos da cláusula 6.3 do Plano.

A conta deverá ser de titularidade do Credor, e somente poderá ser alterada mediante procuração específica contendo poderes para receber valores em nome do Credor, ou seja, procuração por instrumento público ou procuração com firma reconhecida e atos societários correlatos que demonstrem a outorga de poderes do representante legal, quando se tratar de Credor pessoa jurídica.

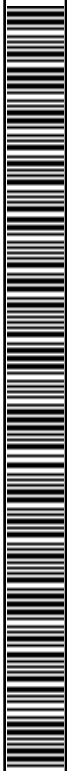
Os pagamentos que não forem realizados em razão de omissão do Credor em informar seus dados bancários, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data do primeiro pagamento previsto, não serão considerados como um evento de descumprimento do Plano. Não haverá a incidência de juros, multas ou quaisquer encargos moratórios caso qualquer pagamento deixe de ser realizado em razão da omissão do Credor em informar tempestivamente seus dados bancários, sendo mantido o direito de o credor receber seu respectivo crédito a partir do momento que prover a informação adequada para tanto.

DATAS DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser realizados nas datas dos respectivos vencimentos, tendo como base o dia da Data de Homologação. Na hipótese de qualquer pagamento deste Plano estar previsto para ser realizado em um dia que não seja considerado Dia Útil, o referido pagamento deverá ser realizado, conforme o caso, imediatamente no próximo Dia Útil.

INCLUSÃO, ALTERAÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO OU VALOR DOS CRÉDITOS

Na hipótese de se verificar eventual alteração na classificação ou valor de qualquer Crédito decorrente de decisão ou acordo entre as partes, a classificação ou o valor alterado do Crédito será pago, de acordo com as condições do plano, a partir da publicação da decisão judicial ou da celebração do acordo entre as partes, após devidamente cientificado ao **GRUPO ELECTRA** com a apresentação dos dados bancários (cláusula 4.6.3 do Plano).



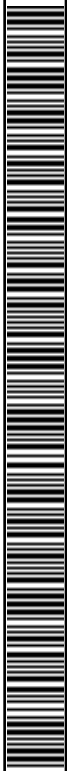


SUSP'ENSÃO DAS OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS EM FACE DE TERCEIROS NÃO VOLUNTARIAMENTE VINCULADOS A CRÉDITOS SUJEITOS AO PLANO

Consideram-se *obrigações exigíveis em face de terceiros não voluntariamente vinculados a créditos sujeitos ao Plano* aquelas relativas a créditos em que não houve assunção voluntária de coobrigação por parte de terceiro, sendo sua responsabilização decorrente, por exemplo, de determinação judicial, de incidente processual ou de qualquer outra forma de vinculação imposta por lei ou por decisão, e não por manifestação de vontade.

Em razão do Plano, fica suspensa a possibilidade de o credor exercer a cobrança desses créditos em face do terceiro assim vinculado, enquanto o **GRUPO ELECTRA** estiver adimplindo as obrigações previstas no Plano.

Caso as Recuperandas deixem de cumprir suas obrigações nos estritos termos deste PRJ, o credor poderá promover a cobrança do respectivo crédito em face do terceiro cuja coobrigação tenha sido constituída de forma não voluntária, nos limites aplicáveis.





A ESTRUTURA DO ENDIVIDAMENTO

Conforme art. 49 da LFRE, a estrutura do endividamento do **GRUPO ELECTRA** condiciona ao Plano referido, as pessoas físicas e jurídicas mencionadas na lista de credores apresentada, a qual deverá ser substituída pela lista de credores a ser consolidada pelo Administrador Judicial (art.7º, parágrafo 2º) ou por decisões judiciais futuras.

CLASSE	VALOR DO CRÉDITO		%
I - Trabalhista	R\$	-	0,00%
II - Garantia Real	R\$	-	0,00%
III - Quirografários	R\$	924.139.499,25	100,00%
IV - ME/EPP	R\$	-	0,00%
TOTAL	R\$	924.139.499,25	100%

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJD75LLKVC 75N57 KN77Y

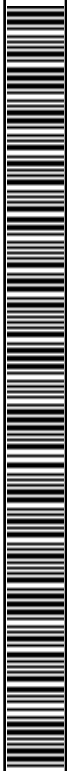


III – OS DADOS E AS FONTES DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS E UTILIZADAS

Para o efeito da:

- a) Elaboração do Laudo sobre a viabilidade econômico-financeira do Plano de Recuperação e do **GRUPO ELECTRA**;
- b) Para a emissão do Parecer Técnico sobre o Plano de Recuperação foram utilizados os dados e as seguintes fontes de informação:
 - Plano de Recuperação Judicial preparado pelo **GRUPO ELECTRA** e seus assessores jurídicos e consultores financeiros a ser protocolado em Juízo contendo a detalhada indicação das medidas a serem implementadas pelas empresas;
 - Petição inicial protocolada e distribuída em 27 de maio de 2026 ao MM. Juízo 1ª Vara Estadual de Falências e Recuperação Judicial da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná;
 - Decisão do Exmo. Sr. Dr. Juiz, de Direito da 1ª Vara Estadual de Falências e Recuperação Judicial da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, com o deferimento do pedido de processamento em 01 de junho de 2026;
 - Breve Histórico e situação atual das empresas contendo informações relevantes que identificam as origens da crise financeira pela qual passou o **GRUPO ELECTRA**, contendo a descrição de todas as medidas a serem adotadas dentro do Plano de Recuperação;
 - Modelagem financeira e operacional, contendo resumo geral do Plano de Recuperação;

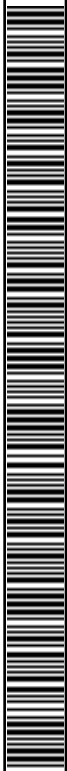
Para fins das projeções constantes deste Plano, não foram considerados, especialmente, os efeitos tributários eventualmente decorrentes da redução do endividamento (haircut), tratando-se de simplificações metodológicas adotadas para a elaboração do modelo econômico-financeiro, cuja consideração dependerá da efetiva implementação do Plano, da evolução dos passivos sujeitos à





recuperação judicial, dos prejuízos acumulados e da aplicação dos critérios previstos para cada classe de credores;

- As planilhas e demonstrativos financeiros projetados e consolidados, preparados pela direção do **GRUPO ELECTRA** e que são:
 - a) Premissas macroeconômicas;
 - b) Mapa de premissas operacionais e financeiras para elaboração dos demonstrativos financeiros projetados;
 - c) Demonstrativo de Resultados projetados das empresas de 2026 a 2044, apresentando a geração das receitas, custos, despesas operacionais e a geração de caixa operacional, bem como o cronograma dos fluxos de pagamento aos credores de todas as classes.



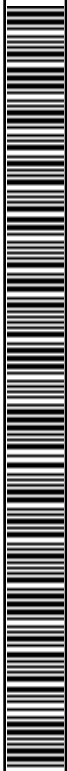


IV - ELABORAÇÃO DA ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICO – FINANCEIRA DAS EMPRESAS E DO PLANO - EMIÇÃO DE PARECER TÉCNICO

Para efeito de elaboração e emissão deste Parecer Técnico, analisamos cuidadosamente todas as informações, os dados fornecidos e as medidas a serem implementadas no Plano de Recuperação, destacando-se que:

- a) Durante todo o período em que estiver sob Recuperação Judicial a direção e os acionistas do **GRUPO ELECTRA** comprometem-se a realizar todos os esforços para manter uma estrutura mínima necessária de modo que as empresas deem continuidade às suas operações, nos novos níveis, de forma a poder cumprir com todos os compromissos citados no Plano de Recuperação, de acordo com o cronograma de pagamentos apresentado nos Demonstrativos Financeiros projetados;
- b) A geração das receitas do **GRUPO ELECTRA** para pagamento aos credores está baseada nas seguintes medidas e recursos:
 - Retomada e crescimento das atividades do **GRUPO ELECTRA** a partir de venda de energia;
 - Retomada do crescimento das atividades do **GRUPO ELECTRA**;
 - Reestruturação operacional do **GRUPO ELECTRA**, com consequente expansão de suas margens bruta e EBITDA ao longo do período de projeção;
 - Expansão de parcerias e novos fornecimentos;
 - Reperfilamento e a renegociação do seu endividamento com modificações nos prazos, nos encargos e na forma de pagamento aos credores;
 - A identificação dos valores do EBITDA ajustado nesses demonstrativos, a cada exercício.

Os demonstrativos financeiros





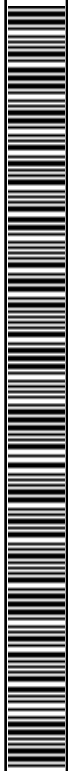
Analizamos os demonstrativos financeiros consolidados e projetados para o período de 2026 a 2044 elaborados pelo **GRUPO ELECTRA** e seus consultores financeiros e jurídicos.

- a) As premissas e pressupostos adotados, destacados no Mapa de Premissas (Anexo I), ficaram dentro de uma posição conservadora e com consistência com relação à performance histórica das empresas e da sua nova situação.

Foram fixadas as premissas para:

- Receitas líquidas consolidado do **GRUPO ELECTRA**;
- Custos e despesas operacionais;
- Nível de capital de giro;
- Novos investimentos (CAPEX).

- b) Os demonstrativos financeiros projetados DRE a partir das premissas e pressupostos adotados, bem como as informações fornecidas pela direção das empresas, apresentam coerência e consistência técnica na modelagem financeira e tendo sido elaborados dentro de padrões usuais de projeções e simulações de comportamento futuros das operações das empresas, através dos demonstrativos de resultados.
- c) As premissas adotadas (taxas de crescimento das receitas líquidas, custos e despesas operacionais, prazos médios de clientes, fornecedores e outros) demonstraram uma coerência numérica e econômico-financeira entre as premissas adotadas e os valores resultantes, identificando consistência técnica, dentro dos modelos contábil e econômico-financeiro;
- d) As projeções identificam a continuidade das operações das empresas com a adoção das medidas já citadas, que no nosso entender são viáveis, na medida em que foram realizadas com base nas suas atividades operacionais já ajustadas aos novos níveis, adotando-se para essas projeções no nosso entender, um critério conservador;
- e) Os demonstrativos financeiros contemplam, de forma integrada, as condições e o cronograma de pagamento dos credores sujeitos ao Plano de Recuperação Judicial, bem como o pagamento





das obrigações perante credores não sujeitos aos seus efeitos, com base em premissas que julgamos razoáveis e consistentes, indicando capacidade econômico-financeira projetada para o cumprimento das obrigações perante a totalidade dos credores;

Os valores em R\$ (reais) das receitas líquidas projetados passam de R\$ 154.435 mil em 2026 para R\$ 1.346 milhões em 2044.





Da viabilidade econômico-financeira do Plano

O Plano de Recuperação Judicial proposto é viável econômica e financeiramente, considerando o cenário apresentado nos demonstrativos financeiros projetados, na medida que:

- a) O cenário macroeconômico projetado é de crescimento moderado no médio e longo prazo, com crescimento do PIB esperado para 2026 de 1,99% e de 1,60% para 2027 (Boletim Focus BACEN – 24/07/2026), sendo favorável para a recuperação das atividades do ramo de comercialização de energia;
- b) Visa maximizar os recursos disponíveis para fazer frente aos compromissos do **GRUPO ELECTRA**, procurando proporcionar aos credores a plena recuperação de seus créditos dentro das condições e dos prazos previstos;

- c) As medidas adotadas consideram:

A renegociação e o reescalonamento do seu endividamento com os credores, reajustando valores, encargos e novas condições de prazos de pagamentos;

A continuidade das suas operações com a geração de caixa para o pagamento dos credores;

- d) As previsões de continuidade das operações do **GRUPO ELECTRA**, a partir de 2026, no nosso entender, são viáveis na medida que:

- Foram estimadas com base nas suas atividades operacionais anteriores, adotando-se um critério razoável de retomada e crescimento das operações;

- As medidas adotadas nas empresas e que visam ajustar as operações são factíveis e reais.

- e) Os demonstrativos financeiros projetados que apresentam o comportamento futuro das empresas, cujo Plano de Recuperação deverá ser apresentado ao Juízo, demonstram que todas as suas variáveis estão integradas e com premissas adotadas que julgamos razoáveis e com consistência;

- f) A análise dos indicadores financeiros projetados revela a coerência das medidas adotadas no Plano de Recuperação, fazendo com que as empresas, estejam ampliando em novas bases as





suas atividades após a reestruturação e passem a ser empresas liquidas e viáveis, podendo cumprir seus compromissos com credores, de acordo com o Plano de Recuperação Judicial.

- g) A avaliação do potencial e da capacidade de pagamento das obrigações e passivos do **GRUPO ELECTRA**, com a adoção das medidas preconizadas no Plano de Recuperação e com a eliminação gradual do endividamento das empresas, podem ser inferidas pela geração de fluxos de caixa das operações que são positivos já a partir de 2027, sendo superior aos fluxos de pagamentos aos credores
- h) Considerando também a geração das receitas, o Plano de Recuperação, que está sendo apresentado ao Juízo da Recuperação, no nosso entendimento, é viável aos níveis operacional e econômico-financeiro, dando segurança aos seus credores, de que as empresas terão condições de cumprir com os compromissos assumidos no referido Plano de Recuperação.

Da viabilidade econômico-financeira do GRUPO ELECTRA

Entre os princípios que regem a LFRE, o mais relevante para fins de deferimento da recuperação judicial é o princípio da viabilidade do Plano de Recuperação das empresas.

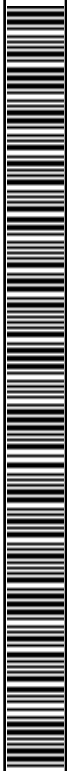
Estabelecendo que somente às empresas com reais possibilidades de soerguimento será facultado o regime da recuperação judicial.

Para o Prof. Dr. Fábio Ulhôa Coelho, existem alguns critérios objetivos que permitem identificar se as empresas são economicamente viáveis e, portanto, digna de receber o benefício legal da recuperação judicial. São as seguintes:

a) Importância social das empresas no meio empresarial:

O **GRUPO ELECTRA** possui potencial econômico, com receitas líquidas consolidadas estimadas e projetadas para o período 2026, no total de R\$ 154.435 mil.

Além disso, conta com um portfólio de ativos e clientes que, junto com o Plano de Recuperação, se mostra adequado e compatível com a sua atual situação e demonstra que





a sua recuperação econômica é viável e possível, desde que cumpridas as medidas preconizadas e apresentadas no Plano de Recuperação.

Ao mesmo tempo, as empresas têm uma importância social relevante para a economia regional no estado do Paraná, onde atuam, pois é geradora de empregos, sendo que as suas atividades são fundamentais para o setor de comercialização de energia, bem como, para a sua equipe de colaboradores diretos, cujas famílias dependem de suas atividades.

b) Tempo de atividades das empresas:

O **GRUPO ELECTRA** atua nesse mercado, há mais de 25 (vinte e cinco) anos, com crescimento baseado na expansão do seu segmento de atuação e no desenvolvimento de suas atividades no setor de comercialização de energia.

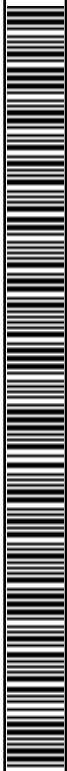
c) Porte econômico:

O **GRUPO ELECTRA** detém um conjunto de ativos e instalações que o coloca em posição de destaque no setor de comercialização de energia.

Considerando o significativo porte econômico do **GRUPO ELECTRA**, torna-se importante a sua recuperação, dado o volume de impostos que recolhe e o número de empregos que oferece.

Verifica-se, portanto, por todas essas razões, que as empresas que compõem o **GRUPO ELECTRA** se ajustam perfeitamente ao conceito de empresas viáveis, econômica e financeiramente, fazendo jus ao benefício da Recuperação Judicial.

A recuperação econômico-financeira do **GRUPO ELECTRA** irá beneficiar as comunidades do Paraná onde atua, evitando-se assim consequências e malefícios indesejáveis para acionistas, credores e colaboradores.





V - CONCLUSÃO

Após essas considerações, é nosso Parecer que:

O Plano de Recuperação do **GRUPO ELECTRA** demonstra a viabilidade econômico-financeira das empresas, pois:

- a) As premissas e pressupostos operacionais e financeiros adotados na elaboração das projeções dos demonstrativos financeiros que identificam as medidas que serão adotadas são reais e viáveis, levando-se em consideração os cenários macroeconômico e setorial de médio e longo prazo;
- b) A geração recorrente das receitas operacionais e a renegociação com credores dos valores a pagar são consideradas como factíveis, dentro do cenário traçado de crescimento gradual do setor de comercialização de energia;
- c) A somatória desses recursos e as medidas adotadas irão permitir o pagamento aos credores aderentes ao Plano de Recuperação ao longo do período de pagamentos;
- d) Demonstam a possibilidade de normalização e continuação das atividades operacionais do **GRUPO ELECTRA**, tornando possível a geração de recursos e restabelecendo a sua capacidade de geração de receitas e, por consequência, dos fluxos de caixa;
- e) O cenário apresentado no Plano de Recuperação é melhor para os credores do que uma possível situação de liquidação das empresas. É economicamente mais vantajoso para seus credores que as empresas se mantenham em plena atividade operacional e, dessa forma, possam pagar as suas dívidas;
- f) As informações fornecidas e as medidas a serem adotadas no Plano de Recuperação demonstram que o **GRUPO ELECTRA** é viável econômica e financeiramente;
- g) O Plano de Recuperação, no nosso entender, está bem estruturado, identificando a adoção de uma série de medidas operacionais e financeiras, considerando-se a expectativa de um crescimento gradual da economia brasileira (Boletim Focus-BACEN – 24/07/2026), da ordem





de 1,99% em 2026 e 1,60% em 2027, taxas essas que vem sendo estimadas pelo mercado financeiro brasileiro.

Dessa forma, após a análise das informações apresentadas, da constatação da coerência dos demonstrativos e projeções financeiras, da absoluta possibilidade e capacidade de pagamento aos credores e da viabilidade econômica do **GRUPO ELECTRA**, somos de parecer de que o Plano de Recuperação é viável econômica e financeiramente, levando em consideração o provável cenário econômico do comportamento futuro, apresentado pelo **GRUPO ELECTRA** e seus consultores financeiros.

São Paulo, 24 de julho de 2026.

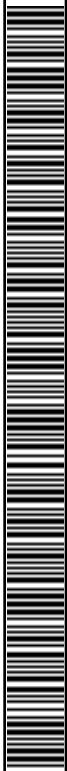
MARIO SERGIO M. B. CARDIM

ECONOMISTA

CORECON nº. 27.370 – 2ª Região - SP.

M S CARDIM FILHO LTDA

CORECON nº 6.758 – 2ª Região - SP.





VI – TERMO DE ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a ser esclarecido, damos por encerrado o presente Parecer, que se compõe de 50 (cinquenta) folhas computadorizadas de um só lado sendo a última folha datada, antes dos anexos.

São Paulo, 24 de julho de 2026.

ANEXOS

I – Premissas e pressupostos utilizados nas projeções para os anos de 2026 a 2044;





II – Demonstrativos Financeiros Projetados:

- Demonstrativo de Resultados;





ANEXO I – PREMISSAS E PRESSUPOSTOS UTILIZADOS NAS PROJEÇÕES PARA OS ANOS DE 2026 a 2044





I – Premissas e pressupostos utilizados nas projeções para os anos de 2026 até 2044

Descrevemos a seguir, detalhadamente, todas as condições, hipóteses, premissas e pressupostos que foram preparados pelos consultores financeiros e jurídicos e adotados na elaboração das projeções e simulações dos demonstrativos financeiros do **GRUPO ELECTRA**, abrangendo de 2026 até o ano de 2044.

Este Parecer Técnico foi preparado pela equipe da **M S CARDIM FILHO LTDA.**, a partir dos demonstrativos financeiros projetados elaborados pela direção do **GRUPO ELECTRA**, visando nos fornecer um maior e melhor entendimento sobre o seu modelo de negócios.

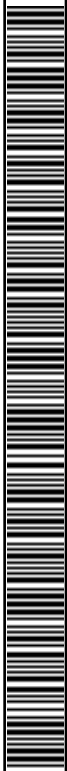
Ao mesmo tempo, dar subsídios que nos permitam atestar a viabilidade econômico-financeira das empresas e auxiliá-la no seu processo de recuperação judicial.

Os demonstrativos financeiros históricos, os dados e informações necessárias, as premissas e pressupostos adotados para a elaboração das projeções dos demonstrativos financeiros (DRE), e demais demonstrativos financeiros auxiliares, foram fornecidos pela diretoria do **GRUPO ELECTRA** e foram objeto de análise crítica pelos analistas da **MS CARDIM FILHO LTDA.**, que emitiu um Parecer Técnico sobre os mesmos, apresentado no item IV deste Laudo.

As projeções dos demonstrativos financeiros foram preparadas de acordo com as condições do mercado e das empresas, disponíveis na data de sua elaboração e poderão sofrer variações em virtude de vários fatores internos e externos.

No decorrer do trabalho foram recebidas sugestões e/ou complementação das informações que se tornaram necessárias ao aprofundamento e detalhamento da análise, chegando-se às projeções finais consideradas como factíveis pela diretoria do **GRUPO ELECTRA**.

Foi desenvolvida uma modelagem econômico-financeira construída especificamente para as empresas, refletindo o mais próximo possível da realidade do seu funcionamento contábil, organizacional e operacional, de tal forma que as projeções dos demonstrativos financeiros, demonstrem o possível e provável comportamento futuro das empresas, no seu processo de recuperação e principalmente nas condições de pagamento aos credores.





VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

PREMISSAS ADOTADAS NAS PROJEÇÕES FUTURAS

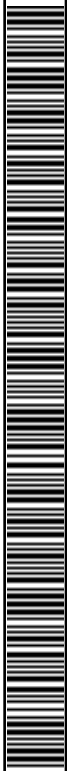
Com todos os ajustes e ações tomadas pelo **GRUPO ELECTRA** e, após o período de maturação das decisões tomadas, o Plano de Recuperação mostra sua viabilidade, e demonstra que as empresas poderão se recuperar.

O objetivo imediato e emergencial é que o **GRUPO ELECTRA** continue operando e crescendo, gerando resultados positivos para honrar seus compromissos com os credores. Após esse período de maturação e efeitos das ações tomadas, volte a gerar caixa para honrar seus compromissos com os credores.

É indispensável que as medidas propostas sejam cumpridas para que o **GRUPO ELECTRA** possa recompor o capital de giro necessário para garantir a continuidade de suas atividades e para a preservação de seus ativos, bem como para o desenvolvimento do seu plano de negócios de forma redimensionada, sem prejuízo a seus colaboradores.

A seguir, apresentamos as premissas adotadas para as novas projeções, que são a solução para o equacionamento do passivo financeiro do **GRUPO ELECTRA** e que poderão viabilizar a capacidade de pagamento aos credores.

Com essas premissas adotadas, as projeções demonstram viabilidade de execução, com reversão significativa do quadro atual, garantindo pagamento aos credores.





1. MOEDA UTILIZADA E PERÍODOS DE ANÁLISE

As projeções dos demonstrativos financeiros anuais foram realizadas em moeda corrente para o período de 2026 até o ano de 2044, considerando a capacidade de crescimento das receitas do **GRUPO ELECTRA** e a variação do IPCA no período.

2. MEMÓRIAS DE CÁLCULOS HISTÓRICOS E DAS PROJEÇÕES

As premissas básicas, os dados e informações históricas necessárias para a elaboração das projeções, bem como as premissas e pressupostos do comportamento futuro das empresas, foram fornecidas pela Diretoria do **GRUPO ELECTRA** e seus consultores financeiros, tendo como fundamento o Plano de recuperação judicial.

Na modelagem financeira construída, as simulações das estratégias financeiras, operacionais e administrativas das empresas, bem como o cronograma de pagamentos aos credores, foram realizadas com base nos seguintes parâmetros básicos (“*value drivers*”):

- a) Volume das operações das empresas e as suas receitas líquidas;
- b) Estrutura e comportamento dos custos e despesas operacionais em relação às receitas líquidas;
- c) Capacidade de geração dos Fluxos de Caixa das Operações;
- d) Níveis do capital de giro e de investimentos (CAPEX) para manutenção das operações das empresas;
- e) Depreciação e amortização dos ativos;
- f) Alíquotas de Imposto de Renda e Contribuição Social.

Os valores, as condições e o escalonamento de pagamento aos credores estão inseridos nesta modelagem financeira.





ANEXO II – DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS PROJETADOS



DEMONSTRATIVO DE RESULTADO - PROJETADO (DRE) / 2026 a 2035

(Valores em R\$ mil)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
VOLUME (MWmed)	177,2	245,1	265,8	309,0	402,4	481,4	503,6	632,4	638,7	644,6
Contratado	177,2	139,1	104,5	116,9	102,1	109,4	108,6	61,9	61,9	61,9
Electra Comercializadora	157,4	122,8	56,8	72,7	61,9	72,8	72,5	61,9	61,9	61,9
Electra Varejista	19,8	16,3	47,8	44,2	40,2	36,6	36,1	-	-	-
Novas operações	-	106,0	161,2	192,1	300,3	372,0	395,0	570,5	576,8	582,7
Electra Comercializadora	-	99,4	154,5	177,8	260,6	309,4	315,9	442,2	439,0	431,6
Electra Varejista	-	6,6	6,8	14,2	39,6	62,6	79,1	128,3	137,7	151,2
RECEITA ENERGIA	170.177	567.757	648.927	719.363	883.947	1.001.494	1.036.561	1.173.756	1.199.033	1.236.820
Contratado	170.176,6	309.554,3	270.762,5	293.033,7	247.490,8	256.986,9	256.286,4	117.096,9	118.373,4	120.160,4
Electra Comercializadora	146.264,0	268.848,8	146.850,5	175.816,0	134.366,1	148.708,5	145.212,8	117.096,9	118.373,4	120.160,4
Electra Varejista	23.912,5	40.705,5	123.912,0	117.217,7	113.124,7	108.278,4	111.073,6	-	-	-
Novas operações	-	258.202,9	378.164,6	426.329,7	636.456,5	744.507,2	780.274,4	1.056.659,4	1.080.659,4	1.116.659,4
Electra Comercializadora	-	240.202,9	360.164,6	390.329,7	540.456,5	600.507,2	600.274,4	780.659,4	780.659,4	780.659,4
Electra Varejista	-	18.000,0	18.000,0	36.000,0	96.000,0	144.000,0	180.000,0	276.000,0	300.000,0	336.000,0
RECEITA LÍQUIDA	154.435	539.123,4	623.882	692.258	861.054	977.723	1.012.854	1.162.925	1.188.083	1.225.705
CUSTO	(181.206)	(541.148)	(556.929)	(610.582)	(746.422)	(848.633)	(881.867)	(1.039.516)	(1.064.916)	(1.100.703)
COMPRA ENERGIA	(181.148)	(540.951)	(556.705)	(610.333)	(746.114)	(848.282)	(881.503)	(1.039.101)	(1.064.492)	(1.100.264)
Contratado	(181.147,8)	(307.650,1)	(233.510,3)	(244.605,1)	(196.647,0)	(203.525,7)	(203.972,5)	(120.786,6)	(124.544,0)	(127.523,6)
Electra Comercializadora	(158.267,1)	(264.013,7)	(118.116,0)	(144.805,8)	(111.662,9)	(132.105,7)	(135.181,1)	(120.786,6)	(124.544,0)	(127.523,6)
Electra Varejista	(22.880,7)	(43.636,4)	(115.394,4)	(99.799,4)	(84.984,1)	(71.420,0)	(68.791,4)	-	-	-
Novas operações	-	(233.301,3)	(323.194,2)	(365.727,6)	(549.467,2)	(644.756,8)	(677.530,3)	(918.314,5)	(939.948,4)	(972.740,6)
Electra Comercializadora	-	(216.182,6)	(306.139,9)	(331.780,2)	(459.388,0)	(510.431,1)	(510.233,2)	(663.560,5)	(663.560,5)	(663.560,5)
Electra Varejista	-	(17.118,7)	(17.054,3)	(33.947,4)	(90.079,2)	(134.325,6)	(167.297,1)	(254.754,0)	(276.387,9)	(309.180,1)
COMISSÕES	(59)	(196)	(224)	(249)	(308)	(350)	(364)	(414)	(424)	(438)
IMPOSTOS	1.015	(176)	(3.446)	(4.480)	(4.703)	(4.945)	(4.839)	341	571	681
PIS/COFINS	1.015	(176)	(3.446)	(4.480)	(4.703)	(4.945)	(4.839)	341	571	681
LUCRO BRUTO	(10.015)	26.433	88.552	104.302	132.822	147.916	149.855	134.582	134.687	136.798
% Margem Bruta	(6,5%)	4,9%	14,2%	15,1%	15,4%	15,1%	14,8%	11,6%	11,3%	11,2%
DESPESAS FIXAS	(12.535)	(23.033)	(24.677)	(25.986)	(26.905)	(26.938)	(27.953)	(29.007)	(30.100)	(31.234)
Pessoal Adm	(7.390)	(11.462)	(11.665)	(12.132)	(12.617)	(13.122)	(13.647)	(14.193)	(14.760)	(15.351)
Pessoal Comercial + BackOffice	-	(144)	(300)	(623)	(648)	(674)	(701)	(729)	(758)	(788)
Administrativo	(1.320)	(3.378)	(4.327)	(4.535)	(4.640)	(3.828)	(3.965)	(4.107)	(4.254)	(4.406)
Serviços	(3.600)	(7.574)	(7.890)	(8.182)	(8.469)	(8.765)	(9.072)	(9.389)	(9.718)	(10.058)
Viagens	(226)	(475)	(495)	(513)	(531)	(550)	(569)	(589)	(610)	(631)
EBITDA	(22.551)	3.401	63.876	78.316	105.916	120.978	121.902	105.575	104.587	105.564
% Margem EBITDA	(14,6%)	0,6%	10,2%	11,3%	12,3%	12,4%	12,0%	9,1%	8,8%	8,6%





DEMONSTRATIVO DE RESULTADO - PROJETADO (DRE) / 2036 a 2044

(Valores em R\$ mil)	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044
VOLUME (MWmed)	715,1	563,6	539,6	611,2	617,6	536,6	444,8	469,8	495,3
Contratado	61,9	61,9	29,9	29,9	29,9	40,5	40,5	40,5	40,5
Electra Comercializadora	61,9	61,9	29,9	29,9	29,9	40,5	40,5	40,5	40,5
Electra Varejista	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Novas operações	653,2	501,7	509,8	581,4	587,7	496,1	404,2	429,2	454,8
Electra Comercializadora	482,2	320,5	309,6	359,0	345,6	229,0	110,6	106,9	102,9
Electra Varejista	171,0	181,2	200,1	222,4	242,1	267,0	293,6	322,3	351,9
RECEITA ENERGIA	1.381.111	1.145.865	1.138.532	1.332.660	1.406.649	1.261.489	1.120.258	1.231.340	1.354.695
Contratado	121.296,1	125.357,5	58.024,8	60.051,6	62.319,5	85.083,5	88.055,4	91.137,3	94.585,5
Electra Comercializadora	121.296,1	125.357,5	58.024,8	60.051,6	62.319,5	85.083,5	88.055,4	91.137,3	94.585,5
Electra Varejista	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Novas operações	1.259.814,8	1.020.507,2	1.080.507,2	1.272.608,7	1.344.329,3	1.176.405,8	1.032.202,9	1.140.202,9	1.260.109,8
Electra Comercializadora	875.814,8	600.507,2	600.507,2	720.608,7	720.329,3	480.405,8	240.202,9	240.202,9	240.109,8
Electra Varejista	384.000,0	420.000,0	480.000,0	552.000,0	624.000,0	696.000,0	792.000,0	900.000,0	1.020.000,0
RECEITA LÍQUIDA	1.369.891	1.134.269	1.133.165	1.327.106	1.400.884	1.253.619	1.112.113	1.222.910	1.345.946
CUSTO	(1.229.166)	(1.032.360)	(1.009.185)	(1.179.456)	(1.247.601)	(1.131.191)	(1.017.902)	(1.119.972)	(1.233.328)
COMPRA ENERGIA	(1.228.676)	(1.031.950)	(1.008.776)	(1.178.977)	(1.247.094)	(1.130.732)	(1.017.488)	(1.119.516)	(1.232.825)
Contratado	(131.729,6)	(135.967,6)	(57.714,7)	(59.734,7)	(61.994,8)	(84.629,3)	(87.591,3)	(90.657,0)	(94.087,1)
Electra Comercializadora	(131.729,6)	(135.967,6)	(57.714,7)	(59.734,7)	(61.994,8)	(84.629,3)	(87.591,3)	(90.657,0)	(94.087,1)
Electra Varejista	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Novas operações	(1.096.946,5)	(895.982,3)	(951.061,1)	(1.119.241,8)	(1.185.098,8)	(1.046.102,2)	(929.896,3)	(1.028.858,7)	(1.138.737,6)
Electra Comercializadora	(744.442,6)	(510.431,1)	(510.431,1)	(612.517,4)	(612.279,9)	(408.344,9)	(204.172,5)	(204.172,5)	(204.093,3)
Electra Varejista	(352.503,9)	(385.551,2)	(440.629,9)	(506.724,4)	(572.818,9)	(637.757,3)	(725.723,8)	(824.686,2)	(934.644,4)
COMISSÕES	(490)	(410)	(409)	(479)	(507)	(459)	(414)	(456)	(503)
IMPOSTOS	965	981	(29)	(29)	(30)	(42)	(43)	(44)	(46)
PIS/COFINS	965	981	(29)	(29)	(30)	(42)	(43)	(44)	(46)
LUCRO BRUTO	152.910	114.486	129.318	153.176	159.018	130.256	102.314	111.324	121.321
% Margem Bruta	11,2%	10,1%	11,4%	11,5%	11,4%	10,4%	9,2%	9,1%	9,0%
DESPESAS FIXAS	(32.412)	(33.634)	(34.902)	(36.219)	(37.585)	(39.003)	(40.475)	(42.002)	(43.588)
Pessoal Adm	(15.965)	(16.603)	(17.268)	(17.958)	(18.677)	(19.424)	(20.201)	(21.009)	(21.849)
Pessoal Comercial + BackOffice	(820)	(853)	(887)	(922)	(959)	(997)	(1.037)	(1.079)	(1.122)
Administrativo	(4.564)	(4.728)	(4.897)	(5.072)	(5.254)	(5.442)	(5.638)	(5.840)	(6.049)
Serviços	(10.410)	(10.774)	(11.152)	(11.542)	(11.946)	(12.364)	(12.797)	(13.244)	(13.708)
Viagens	(653)	(676)	(699)	(724)	(749)	(776)	(803)	(831)	(860)
EBITDA	120.498	80.852	94.416	116.957	121.433	91.253	61.839	69.322	77.734
% Margem EBITDA	8,8%	7,1%	8,3%	8,8%	8,7%	7,3%	5,6%	5,7%	5,8%



FLUXO PROJETADO / 2026 a 2044

<i>(Valores em R\$ mil)</i>	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
FLUXO DE CAIXA DISPONÍVEL	(22.753)	2.911	48.033	58.146	77.798	87.997	87.900	78.510	77.526
FLUXO PGTO OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	-	-	(27.500)	(75.083)	(86.719)	(85.024)	(83.259)	(81.526)	(79.757)
SALDO CAIXA - INICIAL	29.561	6.808	9.719	30.252	13.314	4.393	7.366	12.008	8.992
VARIAÇÃO	(22.753)	2.911	20.533	(16.937)	(8.922)	2.974	4.641	(3.016)	(2.231)
SALDO CAIXA - FINAL	6.808	9.719	30.252	13.314	4.393	7.366	12.008	8.992	6.761

<i>(Valores em R\$ mil)</i>	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044
FLUXO DE CAIXA DISPONÍVEL	77.953	88.867	58.367	68.213	84.800	87.623	63.920	40.442	44.908	49.964
FLUXO PGTO OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	(78.043)	(66.539)	(74.698)	(73.151)	(71.585)	(69.942)	(49.678)	(22.894)	(22.659)	(1.878)
SALDO CAIXA - INICIAL	6.761	6.671	28.999	12.668	7.730	20.946	38.626	52.868	70.417	92.665
VARIAÇÃO	(90)	22.328	(16.331)	(4.937)	13.216	17.681	14.242	17.548	22.249	48.086
SALDO CAIXA - FINAL	6.671	28.999	12.668	7.730	20.946	38.626	52.868	70.417	92.665	140.751





Praça Franklin D. Roosevelt, 200 – 10º. Andar

CEP. 01303 - 020 – Centro - São Paulo / SP

(11) 3129–3043 / (11) 5084–9459 / (11) 9 7677–5582 / (11) 9 9112-7825

mscardim@mscardim.com.br

www.mscardim.com.br



LOLLATO
LOPES
RANGEL
RIBEIRO

ADVOGADOS

lollato.com.br

DOC.
03

Laudo de avaliação de ativos

São Paulo / SP

Rua do Rócio, 350
Ed. Atrium, IX, Cj. 51
Vila Olimpia, CEP 04552-000

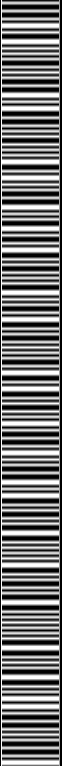
Curitiba / PR

Av. do Batel, 1647
Ed. Landmark, Batel, sala 804
Batel, CEP 80420-090

Florianópolis / SC

Rod. José Carlos Daux, 5500
Torre Jurerê A, sala 413
Saco Grande, CEP 88032-000

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ6QS QSZPS YSHS5 MUTZK





Solicitante: ELECTRA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.

Proprietários: ELECTRA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.

ELECTRA COMERCIALIZADORA VAREJISTA LTDA.

INTREPID INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

PRIME PARTICIPAÇÕES S.A.

Tipo: Avaliação dos Bens e Ativos do Imobilizado e das Participações Societárias das empresas integrantes do Grupo Electra, para fins de Recuperação Judicial.

Laudo de Avaliação Nº 26 8852

Endereço: Rua Doutor Brasílio Vicente de Castro, nº 111, 6º andar, sala 602, Campo Comprido, Curitiba/PR.



Fins de Recuperação Judicial





ÍNDICE	
1. INFORMAÇÕES GERAIS.....	3
1.1. CONSOLIDAÇÃO DO ACERVO PATRIMONIAL	4
1.2. OBJETIVO	5
2. INFORMAÇÕES DO AVALIADOR	7
3. ESCOPO DE VERIFICAÇÃO	8
3.1. PRELIMINARES.....	8
3.2. LEVANTAMENTO DE CAMPO	8
3.3. DADOS OPERACIONAIS	9
3.4. DEPRECIAÇÃO	9
3.5. LOCALIZAÇÃO DOS ATIVOS.....	9
4. AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	10
4.1. METODOLOGIA.....	10
4.2. DETERMINAÇÃO DOS VALORES	11
4.3. VALORES ESTABELECIDOS NO LAUDO	11
4.4. DETERMINAÇÃO DO VALOR DE MERCADO.....	12
4.5. DEPRECIAÇÃO E VIDA ÚTIL.....	13
5. GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO DO LAUDO.....	14
6. PREMISSAS E LIMITES DO ESCOPO.....	15
7. RESULTADO DA AVALIAÇÃO.....	16
8. ENCERRAMENTO	18

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P36QS QSZPS YSHS5 MUTZK



1. INFORMAÇÕES GERAIS

Solicitante:	ELECTRA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.
---------------------	--

OBJETO DA AVALIAÇÃO

Tipo:	Bens e Ativos do Imobilizado
Proprietários:	ELECTRA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A. ELECTRA COMERCIALIZADORA VAREJISTA LTDA. INTREPID INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. PRIME PARTICIPAÇÕES S.A.
Objetivo:	Valor de Mercado
Finalidade	Avaliação Patrimonial - Recuperação Judicial
Data base:	30 de junho de 2026

VALOR DE MERCADO - VM

VM – R\$ 30.226.441,00

(trinta milhões, duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais)

Grupo Electra				
DESCRIÇÃO DA CONTA CLIENTE	VALOR DE AQUISIÇÃO (R\$)	VALOR CONTÁBIL (R\$)	VALOR DE REPOSIÇÃO (R\$)	VALOR JUSTO (R\$)
Escopo				
AERONAVE	18.364.578	16.847.011	26.397.600	17.084.983
IMÓVEIS	9.060.400	8.349.992	9.060.400	11.256.000
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.848.424	1.221.785	2.793.015	1.328.414
EQUIPAMENTOS DE T.I	2.740.368	522.257	2.673.024	557.044
SUBTOTAL	33.013.769	26.941.045	40.924.039	30.226.441

Este Relatório e seus anexos contém o detalhamento do serviço executado, bem como a metodologia, premissas adotadas, ressalvas e relação dos bens com seus respectivos valores de reposição e mercado.





1.1. Consolidação do Acervo Patrimonial (Bens Físicos e Participações Societárias)

Para fins de apresentação consolidada do patrimônio global do **GRUPO ELECTRA** perante o Juízo da Recuperação Judicial, registra-se que o acervo patrimonial avaliado é composto por duas frentes complementares:

- 1. **Ativos Imobilizados e Bens Tangíveis (Objeto deste Laudo):** Avaliados pela **ACTUAL INTELIGÊNCIA** sob as diretrizes da norma ABNT NBR 14653-2/5, totalizando **R\$ 30.226.441,00** (trinta milhões, duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais).
- 2. **Participações Societárias e Investimentos (Laudo Complementar MS Cardim Filho):** Conforme apurado no *Laudo de Avaliação das Participações Societárias* elaborado pela **MS Cardim Filho Ltda.** (data-base 30/06/2026), com base no Método do Valor Contábil / Equivalência Patrimonial (Lei nº 6.404/76 e CPC's), os investimentos societários mantidos pelas empresas recuperandas apresentam os seguintes valores patrimoniais contábeis:

Intrepid Investimentos e Participações S.A.		Prime Participações S.A.		Electra Comercializadora de Energia S.A.	
Participações Societárias	Valor Contábil	Empresa	Valor Contábil	Empresa	Valor Contábil
Electra Hydra Participações Societárias Ltda	141.504.380,00	Electra Participações Ltda.	29.572.483,73	Electra Participações Ltda.	16.645.906,69
Electra PCH Buriti SPE S/A	15.624.471,00	Fatorial Consulting Ltda.	72.421,81	Hedge Investimentos e Participações Ltda.	2.642.959,62
Illian Energias Renováveis S.A.	0,00	Selva Participações Ltda.	2.336.418,75	Tambau Energética S.A.	388.147,13
Photonics Indústria e Comércio S/A	0,00	Timber Creek	5.335.479,22	Continental Comercializadora de Energia Ltda.	0,00
Tendrix Labs Participações S/A	0,00	Electra Comercializadora de Energia S.A.	19.365.000,00	Electra Soluções Ltda.	58.283,26
Utilitiescom Consultoria e Planejamento em Gestão	0,00			Electra Comercializadora Varejista Ltda.	9.161.842,76
Electra Comercializadora de Energia S.A.	0,00				

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P36QS QSZPS YSHS5 MUTZK



1.2. OBJETIVO

De acordo com a solicitação de V.Sas. e como resultado do serviço prestado, apresentamos a seguir o Relatório de Avaliação Patrimonial de determinados bens do ativo imobilizado para a data-base de **30 de junho de 2026**, de propriedade:

Estrutura de Participações Societárias do Grupo Econômico

Para fins de caracterização da consolidação do acervo patrimonial avaliado, registra-se a estrutura societária do **GRUPO ELECTRA** (composto pelas empresas *Electra Comercializadora de Energia S.A.*, *Electra Comercializadora Varejista Ltda.*, *Intrepid Investimentos e Participações S.A.* e *Prime Participações S.A.*):

- **Electra Comercializadora Varejista Ltda. (CNPJ 20.533.523/0001-00):** Sociedade que possui **100% (cem por cento) de suas cotas sociais** detidas e controladas integralmente pela *Electra Comercializadora de Energia S.A.*
- **Electra Comercializadora de Energia S.A. (CNPJ 04.518.259/0001-80):** Sociedade anônima que possui **94% (noventa e quatro por cento) de suas ações** detidas em conjunto pelas holdings *Intrepid Investimentos e Participações S.A.* (CNPJ 21.161.326/0001-70) e *Prime Participações S.A.* (CNPJ 14.673.747/0001-15).
- **Controlador Final:** As holdings *Intrepid Investimentos e Participações S.A.* e *Prime Participações S.A.* têm como controlador final a pessoa física do Sr. Claudio Fabiano Alves.

Ressalva Técnica sobre o Escopo de Avaliação e Participações Societárias

- **Limitação de Escopo:** O presente Laudo Técnico de Avaliação tem como objetivo estrito e exclusivo a apuração do Valor de Mercado do **Ativo Imobilizado e Bens Tangíveis** (equipamentos, máquinas, móveis, veículos, aeronave e imóveis) pertencentes e/ou operados pelo GRUPO ELECTRA.
- **Natureza das Participações Societárias:** As participações societárias integrantes da estrutura do Grupo Electra são apresentadas neste documento exclusivamente para fins de consolidação do acervo patrimonial das Recuperandas. A avaliação dessas participações foi realizada em laudo específico, elaborado pela MS Cardim Filho Ltda., utilizando a metodologia do valor contábil, apurado com base nas demonstrações financeiras das Recuperandas e, quando aplicável, no método da equivalência patrimonial. Assim, os valores das participações





societárias constantes deste documento correspondem aos valores apurados no referido laudo.

- **Gravames, Ônus e Garantias:** A existência de ônus, gravames, garantias reais, alienações fiduciárias, restrições ou demais direitos de terceiros eventualmente incidentes sobre os bens e ativos objeto deste trabalho não altera a metodologia de avaliação adotada. Assim, os bens integrantes do ativo imobilizado foram avaliados pelo respectivo valor de mercado, enquanto as participações societárias foram consideradas pelos respectivos valores contábeis, conforme apurados no laudo específico de avaliação das participações societárias, sem dedução de eventuais passivos financeiros, saldos devedores ou obrigações garantidas a eles vinculados.

Entendemos que o propósito deste trabalho é fornecer o valor de mercado dos referidos ativos à CONTRATANTE, para fins de suporte nos planos de recuperação judicial. Nenhum outro objetivo pode ser subentendido ou inferido, bem como, este documento é para uso restrito da finalidade descrita acima. Os valores estão submetidos às condições do mercado específico de cada bem ou grupo de bens, sendo, portanto, válidos enquanto perdurarem as condições existentes à época da avaliação.

Na estimativa do valor dos ativos, nos baseamos no conceito de valor de mercado que, conforme definido pela norma brasileira, é a quantia mais provável pela qual se negociaria voluntariamente e conscientemente um bem, numa data de referência, dentro das condições do mercado vigentes, conhecedoras do negócio e independentes entre si, com ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação compulsória.

Ressalva-se que a exatidão dos dados quantitativos e qualitativos dos ativos descritos neste documento advém de informações providas pelo Cliente via planilhas de dados. Portanto, a responsabilidade pela procedência e veracidade de tais registros recai integralmente sobre a parte contratante, eximindo a Actual de responsabilidades por eventuais omissões ou incorreções nos dados primários.

Declaramos que a **ACTUAL INTELIGÊNCIA** e os profissionais responsáveis por esta avaliação não têm nenhum vínculo com os proprietários dos bens avaliando, quer através de seus sócios ou empregados, não tendo, portanto, quaisquer interesses pessoal ou financeiro nos ativos em análise.





2. INFORMAÇÕES DO AVALIADOR

Sediada em São José dos Campos/SP, a **ACTUAL INTELIGÊNCIA** reúne uma equipe multidisciplinar de especialistas, com mais de 20 anos de experiência na área de engenharia de avaliações, destaca-se no trabalho de engenharia consultiva, atendendo conceituadas companhias em todo território nacional.

Desenvolve trabalhos atendendo a todas as necessidades do Mercado de avaliações e gestão de ativos, com diligência e foco no cliente, visando sempre fornecer dados e ferramentas para a tomada de decisões, de modo preciso, com alto nível técnico e agilidade nas informações apresentadas.

De acordo com as exigências normativas e legislação vigente, a **ACTUAL INTELIGÊNCIA** atende as qualificações vinculadas às atividades de engenharia de avaliações, realizadas por profissionais habilitados e capacitados, com observância de suas atribuições e competências profissionais legalmente definidas, onde para as diversas finalidades de avaliação, possui considerável acervo técnico junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Nossos clientes atendidos mais recentemente são:

- **IOCHPE-MAXION**
- **VOITH MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**
- **FRAPORT BRASIL**
- **UNIMED SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**
- **GRUPO NAGUMO SUPERMERCADOS**
- **GJP HOTEIS E RESORTS**
- **SAFRAN CABIN BRAZIL**
- **MELHORAMENTOS FLORESTAL**
- **LAVORO AGROCOMERCIAL**
- **FUJI FILM**





3. ESCOPO DE VERIFICAÇÃO

Para o desenvolvimento dos estudos a **CONTRATANTE** disponibilizou os arquivos e documentos necessários para coleta de informações e análise dos dados. A caracterização destes bens para avaliação exigiu um minucioso levantamento técnico, para uma apreciação crítica de seus elementos conforme roteiro abaixo:

3.1. PRELIMINARES

- Identificação dos bens a serem avaliados, listados pela solicitante;
- Familiarização da equipe avaliadora com os bens, verificando sua natureza, operacionalidade geral das unidades componentes e eficiência operacional do conjunto, ainda estado e conservação na presente data.

3.2. LEVANTAMENTO DE CAMPO

Para coleta de informações, foram feitas consultas nas áreas de interesse pelo **Contratante**, onde foram tratadas questões de ordem técnica, através de relação fornecida, tais como:

- Antecedentes internos: investimentos em substituições dos bens, informações relacionadas à sobrevivência dos ativos, informações contábeis, especificações técnicas e inventários físicos existentes;
- Antecedentes externos: informações referentes ao ambiente econômico onde a entidade opera, novas tecnologias, benchmarking, recomendações e manuais de fabricantes e taxas de vivência dos bens;
- Estado de conservação dos bens: informações referentes a manutenção, falhas e eficiência dos bens; e outros dados que servem de padrão de comparação, todos suportados, dentro do possível, pelos documentos relativos aos bens avaliados.





3.3. DADOS OPERACIONAIS

Levantamento das características originais e individuais de cada equipamento, tais como; Designação, Fabricante, Modelo e tipo, Data da aquisição, Capacidade e potência, Produção nominal, Características especiais dentre outros.

3.4. DEPRECIAÇÃO

Analisamos os fatores de depreciação sob dois prismas, a depreciação de ordem física, provinda das avarias bruscas, acidentais e desgaste constante. A depreciação de ordem funcional, é advinda da inadequação, superação e anulação.

3.5. LOCALIZAÇÃO DOS ATIVOS

Os Bens listados pertencem:

Electra Comercializadora de Energia S.A., CNPJ: 04.518.259/0001-80

Endereço: Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, nº 111, 6º andar, sala 602, Campo Comprido, Curitiba/PR.

Electra Comercializadora Varejista Ltda. CNPJ: 20.533.523/0001-00

Endereço: Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, nº 111, 6º andar, sala 603, Campo Comprido, Curitiba/PR.

Intrepid Investimentos e Participações S.A. CNPJ: 21.161.326/0001-70

Endereço: Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, nº 111, 1º andar, sala 103, Campo Comprido, Curitiba/PR.

Prime Participações S.A. CNPJ: 14.673.747/0001-15

Endereço: Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, nº 111, 1º andar, sala 103, Campo Comprido, Curitiba/PR.





4. AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

4.1. METODOLOGIA

O presente laudo de avaliação foi executado segundo as diretrizes das normas ABNT NBR 14653-2 – Avaliação de Bens – Parte 2: Imóveis Urbanos e ABNT NBR 14653-5 – Avaliação de Bens – Parte 5: Máquinas, Equipamentos, Instalações, Bens Industriais em Geral e Complexos Industriais, bem como os estudos publicados pelo IBAPE – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia e demais determinações contidas na legislação vigente.

Os objetos da avaliação são assim definidos pela ABNT através da série NBR 14653:

Máquina *“Todo e qualquer aparelho, composto por um ou mais equipamentos, destinado a executar uma ou mais funções específicas a um trabalho ou à produção industrial.”*

Equipamento *“Qualquer unidade auxiliar de máquina, incluindo equipamentos de tecnologia da informação, tais como computadores, servidores, notebooks, impressoras, equipamentos de rede, nobreaks, periféricos e demais dispositivos destinados ao processamento, armazenamento e comunicação de dados.”*

Instalação *“Conjunto de materiais, sistemas, redes, equipamentos e serviços, para apoio operacional a uma máquina isolada, linha de produção ou unidade industrial, conforme grau de agregação.”*

Imóvel Urbano *“Bem constituído pelo terreno e suas benfeitorias, localizado e compreendendo o solo, as construções, instalações permanentes e elementos que o integram, cuja avaliação considera suas características legais, econômicas e mercadológicas”*

Foram caracterizados com informações referentes ao fabricante, modelo, tipo, capacidade de produção, equipamentos periféricos, número de série, ano de fabricação, características especiais, operacionalidade, obsolescência, condições de manutenção corretiva, preventiva e estado de conservação. Em equipamentos fabricados ou projetados pelo cliente, essas informações foram coletadas junto ao departamento técnico da empresa.





4.2. DETERMINAÇÃO DOS VALORES

Para os bens produzidos e comercializados normalmente no mercado, os valores e custos foram calculados pelo Método Comparativo direto de dados de mercado, conforme:

Comparativo direto de mercado	<i>“Identifica o valor de mercado do bem por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis, constituintes da amostra.”</i>
--------------------------------------	---

No método comparativo direto de dados de mercado, as características diferentes foram tratadas por critérios fundamentados, contempladas as diferentes funções, desempenhos operacionais, estruturas construtivas e itens opcionais.

Por sua vez, para os demais casos e as máquinas e equipamentos projetados internamente (pela empresa avaliando) e construídos sob encomenda, os valores e custos foram calculados pelo método do custo (comparativo direto ou quantificação), conforme:

Comparativo de custo direto	<i>“Identifica o custo do bem por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis, constituintes da amostra.”</i>
Quantificação do custo	<i>“Identifica o custo do bem ou de suas partes por meio de orçamentos sintéticos ou analíticos, a partir das quantidades de serviços e respectivos custos diretos e indiretos.”</i>

4.3. VALORES ESTABELECIDOS NO LAUDO

O **Valor de reprodução ou reposição** foi determinado através de pesquisa efetuada junto a fornecedores nacionais e estrangeiros, representantes comerciais, fabricantes e revendedores ou ainda através de consultas ao nosso banco de dados.

A pesquisa visa determinar o custo para se repor o bem avaliando por outro novo, ou por seu similar de mercado, caso o mesmo tenha a produção descontinuada à época da execução da avaliação.





Para bens, objeto da avaliação, descontinuados ou fora de linha, foi empregada analogia por um bem de mercado, dotado de especificações técnicas, funcionais, capacidade de produção e outras características similares ao mesmo.

O **Valor de reprodução ou reposição** é o máximo valor que um bem poderá ter, quando adquirido diretamente do fabricante, revendedor, representante comercial ou ainda quando projetado e fabricado para uma finalidade específica. É o referencial inicial para determinar todo e qualquer valor para o qual se proponha a avaliação.

4.4. DETERMINAÇÃO DO VALOR DE MERCADO

O **Valor de Mercado** é representado pelo custo de reprodução, menos a depreciação física decorrente do desgaste relativo ao uso, idade, quebra, regime de trabalho, manutenção, vida útil ou quaisquer agentes externos, bem como a obsolescência tecnológica.

Valor de mercado

“Custo de reprodução, descontada a depreciação do bem, tendo em vista o estado em que se encontra”

A fórmula empregada para o cálculo de depreciação que gera o fator de depreciação é:

$$FD = \{(VU - I) / VU\} \times 1,0$$

Onde:

FD = fator de depreciação

VU = Vida Útil física inicial em quantidade de anos (diferenciada por classe e família de bem)

I = Idade do bem

O estado de conservação do bem afeta o resultado da avaliação, para estes casos o Fator de depreciação (FD) foi ajustado em função do estado operacional.





4.5. DEPRECIAÇÃO E VIDA ÚTIL

Para o cálculo de depreciação utilizamos o Método Linear, que é o mais utilizado no Brasil. Este método distribui o custo de depreciação dos bens exclusivamente em função do tempo, considerando o desgaste pelo uso, ação da natureza ou obsolescência normal.

Podem ser depreciados todos os bens físicos sujeitos a desgaste pelo uso ou por causas naturais ou obsolescência normal, tais como máquinas, equipamentos e instalações. O critério usual de cálculo das cotas de depreciação pelo método linear é o mais aceito pela legislação vigente.

4.5.1. Determinação da Vida Útil

Conforme recomendações do pronunciamento técnico CPC27 – Ativo imobilizado, “o valor residual e a vida útil de um ativo são revisados pelo menos ao final de cada exercício e, se as expectativas diferirem das estimativas anteriores, a mudança deve ser contabilizada como mudança de estimativa contábil”.

Os seguintes fatores foram considerados na determinação da vida útil:

- Expectativa de uso do ativo que é avaliado com base na capacidade ou produção física esperada do bem;
- Desgaste físico normal esperado, que depende de fatores operacionais tais como o número de turnos durante os quais o ativo será usado, o programa de reparos e manutenção e o cuidado e a manutenção do ativo enquanto estiver ocioso;
- Obsolescência técnica ou comercial proveniente de mudanças ou melhorias na produção, ou de mudança na demanda do mercado para o produto ou serviço derivado do ativo;

Fórmula para determinação do saldo de vida remanescente em quantidade de anos:

$$VUR = FD \times VU$$

Onde:

VUR = Vida útil remanescente – em quantidade de anos

FD = Fator de depreciação

VU = Vida Útil física inicial em quantidade de anos (diferenciada por classe e família de bem)





5. GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO DO LAUDO

Para a realização deste trabalho foram seguidos os critérios e diretrizes da NBR 14653-5 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, atendendo o **Grau I de Fundamentação**.

Tabela 1 - Graus de Fundamentação para avaliação de máquinas, equipamentos ou instalações isoladas

Item	Pontuação	Descrição	Grau		
			III	II	I
1	1	Vistoria	Caracterização completa e identificação do bem, incluindo seus componentes, acessórios, painéis e acionamentos	Caracterização sintética do bem e seus principais complementos, com fotografias	Caracterização sintética do bem, com fotografia
2	1	Funcionamento	O funcionamento foi observado pelo engenheiro de avaliações e as condições de produção, eficiência e manutenção estão relatadas no laudo	O Funcionamento foi observado pelo engenheiro de avaliações	Não foi possível observar o funcionamento
3	1	Fontes de informação e dados de mercado	Para custo de reedição: cotação direta do bem novo no fabricante, para a mesma especificação ou pelo menos três cotações de bens novos similares Para valor de mercado: no mínimo três dados de mercado de bens similares no estado do avaliando As informações e condições de fornecimento devem estar documentadas no laudo	Para custo de reedição: cotação direta do bem novo no fabricante, para a mesma especificação ou pelo menos duas cotações de bens novos similares Para valor de mercado: no mínimo dois dados de mercado de bens similares no estado do avaliando As informações e condições de fornecimento devem estar documentadas no laudo	Para custo de reedição: uma cotação direta para bem novo similar Para valor de mercado: um dado de mercado de bem similar no estado do avaliando Citada a fonte da informação
4	1	Depreciação	Implícita no valor de mercado do bem	Calculada por metodologia consagrada	Arbitrada
Total	4	Laudo enquadrado no Grau I			

Conforme as especificações observadas na tabela 1, de acordo com os pontos mínimos e





os itens obrigatórios atingidos, o presente laudo, alcança um mínimo de **4 pontos**.

Para fins de enquadramento global do laudo em graus de fundamentação, conforme a norma NBR 15.653-5, foram considerados os seguintes critérios:

- O atendimento a cada exigência do grau I terá 1 ponto; do grau II, 2 pontos; e do grau III, 3 pontos.
- O enquadramento global do laudo considerou a soma de pontos obtidos para o conjunto de itens, atendendo a tabela 2.

Tabela 2 – Enquadramento segundo seu grau de fundamentação, para avaliação de máquinas, equipamentos ou instalações isoladas

Graus	III	II	I
Pontos mínimos	10	6	4
Restrições	Todos os itens no mínimo no grau II	Itens 2 e 4 no mínimo no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos os itens no mínimo no grau I

O grau de agregação do presente laudo considerou as máquinas, equipamentos e instalações isoladas para avaliação. Foram coletadas informações relativas aos itens principais e secundários, bem como suas condições de manutenção e suas principais características.





6. PREMISSAS E LIMITES DO ESCOPO

A metodologia de avaliação patrimonial empregada neste trabalho é amparada nas mais recentes normas e diretrizes da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e ASA – American Society of Appraisers, que disciplinam conceitos, estabelecem os critérios a serem empregados em trabalhos de avaliação patrimonial, definem os métodos para determinação dos valores e visam os graus de fundamentação das avaliações, entre outras prescrições.

Ressaltamos, ainda, que todas as atividades relacionadas à avaliação patrimonial foram desenvolvidas por profissionais tecnicamente habilitados nas respectivas modalidades de engenharia, atendendo ao disposto nas Leis 5.194 (24/12/1966) e 8.708 (set/1990) e nas Resoluções 218 (29/06/1973) e 345 (jul/1990) do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.

Não foram avaliados e analisados neste trabalho, os seguintes ativos:

- Ativos sem substância física, como Marcas, Patentes, Carteira de Clientes, dentre outros de acordo com Pronunciamento Técnico CPC 4 – Ativo Intangível.
- Itens de almoxarifado classificados como Estoques de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 16 - Estoques;
- Benfeitorias realizadas em imóveis de terceiros;
- Serviços, fretes e trabalhos de terceiros;
- Softwares e Licenças de Uso, ou outros. (Mantido valor contábil residual)
- Consórcios em andamento

A documentação fornecida pela contratante utilizada na elaboração do presente Laudo, relação de ativos do imobilizado, é considerada por nós como fidedigna.





7. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Os bens do ativo imobilizado de propriedade das empresas citadas foram avaliados conforme objetivo, premissas e ressalvas descritos anteriormente e apresentam, na data base de **30 de junho de 2026**, Valores de Reposição e Mercado conforme quadro abaixo.

VALORES TOTAIS APURADOS

VALOR DE MERCADO - VM

VM – R\$ 30.226.441,00

(trinta milhões, duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais)

A **ACTUAL INTELIGÊNCIA** se responsabiliza pela manutenção do mais absoluto sigilo com relação às informações que venha a conhecer por ocasião da execução dos serviços.

Salienta-se que os valores e resultados desta avaliação devem ser perfeitamente compreendidos e utilizados para a finalidade à que se propõem.





8. ENCERRAMENTO

Este Laudo que consta de 18 (dezoito) folhas foi redigido, sendo que esta última folha está datada e assinada.

O presente laudo apresenta as reais condições dos bens, conforme vistoria efetuada.

Em anexo:

I - Listagem dos Bens.

No anseio de termos atingido as expectativas de V.Sas., colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

São José dos Campos, 24 de julho de 2026.



ENGENHEIRO
RESPONSÁVEL CYRO
ANDRÉ GUIMARÃES CREA-
SP 5071194085



ACTUAL INTELIGÊNCIA
CREA-SP 2048780



MARIO SERGIO M.B. CARDIM
ECONOMISTA
CORECON Nº 27.370.8 2ª REGIÃO - SP
ENGENHEIRO MECÂNICO
CREA-SP Nº 5061894681



ANTONIO AKIO OGAWA
CONTADOR
CRC 1 SP 130.416/O - 0





I – LISTAGEM DOS BENS



Grupo Electra
CP 24411SP-26
(Data Base)
30/06/2026

Avaliação

				33.013.769	26.941.045	40.924.039		R\$ 30.226.440,88	
NUM	Ativo nº	DESCRIÇÃO DO BEM	DATA DE AQUIS	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR RESIDUAL CONTABIL	DESCRIÇÃO CLASSE C	RCN	VIDA ÚTIL	VALOR JUSTO
1		AERONAVE PHENOM 100 - MODELO EMB-500 N354RX 2009	01/06/2009	16.600.881	15.228.639	AERONAVE	23.862.428	30	R\$ 15.444.175,75
2	1000690	SALA COMERCIAL Nº 1201 MATRICULA 186.794	25/03/2025	2.265.100	2.087.498	Imoveis	2.265.100	13	R\$ 3.080.900,00
3	1000691	SALA COMERCIAL Nº 1202 MATRICULA 186.795	25/03/2025	2.265.100	2.087.498	Imoveis	2.265.100	13	R\$ 2.547.100,00
4	1000692	SALA COMERCIAL Nº 1203 MATRICULA 186.796	25/03/2025	2.265.100	2.087.498	Imoveis	2.265.100	13	R\$ 2.547.100,00
5	1000693	SALA COMERCIAL Nº 1204 MATRICULA 186.797	25/03/2025	2.265.100	2.087.498	Imoveis	2.265.100	13	R\$ 3.080.900,00
6	1000418	AERONAVE - GASTOS AQUISIÇÃO	01/06/2009	1.722.054	1.579.696	AERONAVE	2.475.314	30	R\$ 1.602.065,72
7	1000671	REFORMA SEDE SAO PAULO	30/11/2024	1.153.706	731.918	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.153.706	13	R\$ 731.918,00
8	1000315	CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BENS MOVEIS 1 ANDAR	13/04/2023	208.220	150.655	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	208.220	13	R\$ 150.655,00
9	1000714	TOKEN ERC ELECTRA	19/08/2025	99.763	82.497	EQUIPAMENTOS DE T.I	110.299	5	R\$ 110.299,00
10	1000668	SERVICO IMPLANTACAO PROJETO WBC-ETRM - INTREGRAÇÃO SAP	28/10/2024	100.805	76.377	EQUIPAMENTOS DE T.I	100.805	5	R\$ 76.377,00
11	1000459	RADAR GWX-68 PN 011-00883-20 - Aeronave	01/06/2009	41.643	38.676	AERONAVE	59.859	30	R\$ 38.741,46
12	1000316	SERVICO IMPLANTACAO PROJETO WBC-ETRM - INTREGRAÇÃO GESPLAN	14/04/2023	72.180	26.774	EQUIPAMENTOS DE T.I	72.180	5	R\$ 26.774,00
13	1000524	NF 186 - MOOV - POLTRONA GIRATORIA PRESIDENTE 45101 SYCRON	15/04/2024	29.866	23.262	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	23.751	13	R\$ 18.270,00
14	1000309	SERVICO IMPLANTACAO PROJETO DE MIGRACAO DE VERSAO SAP E DOCPA	29/12/2022	65.578	20.585	EQUIPAMENTOS DE T.I	65.578	5	R\$ 20.585,00
15	1000536	EXCHANGE NO WEATHER RADAR GWX-68	25/04/2024	17.500	16.443	EQUIPAMENTOS DE T.I	13.917	5	R\$ 5.566,80
16	1000697	SETUP PLANO STARTER - PROJETO VOLTBRAS	12/06/2025	18.000	14.211	EQUIPAMENTOS DE T.I	20.754	5	R\$ 12.452,40
17	1000580	MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL XPS 16 9640	05/07/2024	22.929	13.813	EQUIPAMENTOS DE T.I	22.237	5	R\$ 13.342,20
18	1000277	CONTRATACAO DO MODULO WFN FINANCING E WFN CASH - Financeiro?	16/11/2022	49.718	13.695	EQUIPAMENTOS DE T.I	63.219	5	R\$ 12.643,80
19	1000063	NF 34 - ROSENILDA DE FATIMA CABRAL ALVES CHAVES - móveis embutidos	01/01/2018	78.071	11.727	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	48.121	13	R\$ 14.806,46
20	1000085	NF 63687 - INGRAM	01/03/2018	69.187	11.551	EQUIPAMENTOS DE T.I	39.962	5	R\$ 3.996,20
21	1000057	NF 104 - ID COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP - Moveis e cadeiras nova sede	01/01/2018	67.500	10.159	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	41.606	13	R\$ 12.801,85
22	1000699	SOPHOS XGS 2100 SECURITY APPLIANCE - US POWER CORD	25/06/2025	12.561	10.012	EQUIPAMENTOS DE T.I	14.484	5	R\$ 8.690,40
23	1000700	SOPHOS XGS 2100 SECURITY APPLIANCE - US POWER CORD	25/06/2025	12.561	10.012	EQUIPAMENTOS DE T.I	14.484	5	R\$ 8.690,40
24	1000279	POLTRONA GIRATORIA 160003 NEWNET	30/11/2022	15.563	9.986	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	19.789	13	R\$ 13.700,08
25	1000712	NF 1036 - O MESTRE MARCENEIRO - ESTACÃO DE TRABALHO 2 LUGARES	11/08/2025	10.784	9.822	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	11.922	13	R\$ 11.922,00
26	1000278	SERVICO DE IMPLANTACAO DO MODULO WFN CASH financeiro?	16/11/2022	30.554	8.408	EQUIPAMENTOS DE T.I	30.554	5	R\$ 8.408,00
27	1000472	NF 905 - O MESTRE MARCENEIRO - ESTACÃO DE TRABALHO 6 LUGARES - 6º	18/12/2023	10.824	8.077	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	10.777	13	R\$ 8.290,00
28	1000065	NF 2492 - SHADOW COMERCIO DE PERSIANAS E TOLDOS LTDA	01/01/2018	52.000	7.844	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	32.052	13	R\$ 9.862,15
29	1000578	DISCO 960GB 6GBPS SATA 2.5" SSD	13/08/2024	11.848	7.389	EQUIPAMENTOS DE T.I	10.827	5	R\$ 6.496,20
30	1000558	SERV_SUPORTE TECNICO_GARANTIA DELL 3 ANOS PROSUPPORT	31/05/2024	9.182	5.352	EQUIPAMENTOS DE T.I	9.182	5	R\$ 5.352,00
31	1000417	SERV_SUPORTE TECNICO_GARANTIA DELL 3 ANOS PROSUPPORT	31/08/2023	9.608	4.840	EQUIPAMENTOS DE T.I	9.608	5	R\$ 4.840,00
32	1000352	NF 868 - O MESTRE MARCENEIRO LTDA - Móveis 1º andar	20/07/2023	6.541	4.600	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5.625	13	R\$ 4.326,92
33	1000467	NF 901 - O MESTRE MARCENEIRO - MESA DE TRABALHO E GAVETEIRO	06/12/2023	5.516	4.100	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5.492	13	R\$ 4.224,62
34	1000083	NF 1756 - SOTILLE DIVISÓRIAS	15/03/2018	22.750	3.879	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	13.140	13	R\$ 4.043,08
35	1000372	PRESTACAO SERVICO PORTARIA ELETRONICA	18/08/2023	8.727	3.725	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	8.727	13	R\$ 3.725,00
36	1000483	NF 916 - O MESTRE MARCENEIRO - MESA EM L - MOVEIS 1º ANDAR	19/01/2024	4.872	3.686	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	4.736	13	R\$ 3.643,08
37	1000484	NF 916 - O MESTRE MARCENEIRO - MESA EM L - MOVEIS 1º ANDAR	19/01/2024	4.872	3.686	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	4.736	13	R\$ 3.643,08
38	1000086	NF 759066 - INGRAM	01/03/2018	20.840	3.470	EQUIPAMENTOS DE T.I	12.037	5	R\$ 1.203,70
39	1000527	MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL DELL LATITUDE 14 3440	17/02/2025	4.191	3.047	EQUIPAMENTOS DE T.I	4.571	5	R\$ 2.742,60
40	1000528	MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL DELL LATITUDE 14 3440	17/02/2025	4.191	3.047	EQUIPAMENTOS DE T.I	4.571	5	R\$ 2.742,60
41	1000529	MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL DELL LATITUDE 14 3440	17/02/2025	4.191	3.047	EQUIPAMENTOS DE T.I	4.571	5	R\$ 2.742,60



42	1000530	MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL LATITUDE 14 3440	17/02/2025	4.191	3.047	EQUIPAMENTOS DE T.I	4.571	5	R\$ 2.742,60
43	1000531	MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL LATITUDE 14 3440	17/02/2025	4.191	3.047	EQUIPAMENTOS DE T.I	4.571	5	R\$ 2.742,60
44	1000441	NF 86 - MOOV - POLTRONA GIRAT. PRESID. 44101 AURA PT - NYLON PT-60 M	16/10/2023	4.165	3.046	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	4.326	13	R\$ 3.327,69
45	1000073	NF 884 - GREY HOUSE DECORAÇÕES LTDA - Material elétrico	01/01/2018	19.895	2.996	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	12.263	13	R\$ 3.773,23
46	1000486	NF 916 - O MESTRE MARCENEIRO - PAINEL DE QUADRO DE ELÉTRICA - MOV	19/01/2024	3.880	2.927	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.771	13	R\$ 2.900,77
47	1000577	MEMORIA 16GB TRUDDR4 2933MHZ (2Rx8) RDIM	13/08/2024	4.391	2.735	EQUIPAMENTOS DE T.I	4.012	5	R\$ 2.407,20
48	1000557	SERV_SUPORTE TECNICO_GARANTIA DELL 3 ANOS PROSUPPORT	31/05/2024	4.558	2.662	EQUIPAMENTOS DE T.I	4.558	5	R\$ 2.662,00
49	1000151	CONTROLADOR CONFLX LIGHT ETH	04/08/2020	6.364	2.611	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.347	13	R\$ 1.802,23
50	1000414	NOTEBOOK DELL LATITUDE 13 5330	31/08/2023	5.956	2.580	EQUIPAMENTOS DE T.I	5.917	5	R\$ 2.366,80
51	1000717	NF 1051 - O MESTRE MARCENEIRO - MESA DE TRABALHO	08/10/2025	2.763	2.563	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.787	13	R\$ 2.787,00
52	1000312	IPHONE 14 PRO 128GB	18/01/2023	8.199	2.541	EQUIPAMENTOS DE T.I	10.196	5	R\$ 2.039,20
53	1000062	NF 50311 - LUMICENTER IND. E COM. DE LUMINARIAS LTDA	01/01/2018	16.663	2.525	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	10.270	13	R\$ 3.160,00
54	1000477	NF 106 - MOOV - POLTRONA GIRATORIA PRESIDENTE 44101 PRETO	29/12/2023	3.319	2.494	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.304	13	R\$ 2.541,54
55	1000478	NF 106 - MOOV - POLTRONA GIRATORIA PRESIDENTE 44101 PRETO	29/12/2023	3.319	2.494	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.304	13	R\$ 2.541,54
56	1000487	NF 916 - O MESTRE MARCENEIRO - PAINEL TV - MOVEIS 1º ANDAR	19/01/2024	3.240	2.450	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.149	13	R\$ 2.422,31
57	1000485	NF 916 - O MESTRE MARCENEIRO - TAMPO MADEIRADO - MOVEIS 1º ANDAR	19/01/2024	3.240	2.450	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.149	13	R\$ 2.422,31
58	1000672	MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL LATITUDE 14 3440	28/02/2025	3.308	2.427	EQUIPAMENTOS DE T.I	3.607	5	R\$ 2.164,20
59	1000673	MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL LATITUDE 14 3440	28/02/2025	3.308	2.427	EQUIPAMENTOS DE T.I	3.607	5	R\$ 2.164,20
60	1000674	MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL LATITUDE 14 3440	28/02/2025	3.308	2.427	EQUIPAMENTOS DE T.I	3.607	5	R\$ 2.164,20
61	1000675	MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL LATITUDE 14 3440	28/02/2025	3.308	2.427	EQUIPAMENTOS DE T.I	3.607	5	R\$ 2.164,20
62	1000676	MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL LATITUDE 14 3440	28/02/2025	3.308	2.427	EQUIPAMENTOS DE T.I	3.607	5	R\$ 2.164,20
63	1000677	MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL LATITUDE 14 3440	28/02/2025	3.308	2.427	EQUIPAMENTOS DE T.I	3.607	5	R\$ 2.164,20
64	1000488	NF 916 - O MESTRE MARCENEIRO - ARMARIO MULTIUSO - MOVEIS 1º ANDAR	19/01/2024	3.199	2.421	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.109	13	R\$ 2.391,54
65	1000454	NF 893 - O MESTRE MARCENEIRO - MESA GARDEN - 1º ANDAR	06/11/2023	3.239	2.385	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.267	13	R\$ 2.513,08
66	1000456	NF 893 - O MESTRE MARCENEIRO - MESA GARDEN - 1º ANDAR	06/11/2023	3.239	2.385	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.267	13	R\$ 2.513,08
67	1000457	NF 893 - O MESTRE MARCENEIRO - MESA GARDEN - 1º ANDAR	06/11/2023	3.239	2.385	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.267	13	R\$ 2.513,08
68	1000632	NF 984 - O MESTRE MARCENEIRO - ARMARIO COM 2 PORTA DE CORRER	30/09/2024	2.787	2.295	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.655	13	R\$ 2.246,54
69	1000556	MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL LATITUDE 14 3440	31/05/2024	3.889	2.266	EQUIPAMENTOS DE T.I	3.294	5	R\$ 1.317,60
70	1000553	MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL LATITUDE 14 3440	31/05/2024	3.889	2.266	EQUIPAMENTOS DE T.I	3.294	5	R\$ 1.317,60
71	1000554	MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL LATITUDE 14 3440	31/05/2024	3.889	2.266	EQUIPAMENTOS DE T.I	3.294	5	R\$ 1.317,60
72	1000555	MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL LATITUDE 14 3440	31/05/2024	3.889	2.266	EQUIPAMENTOS DE T.I	3.294	5	R\$ 1.317,60
73	1000552	MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL LATITUDE 14 3440	31/05/2024	3.856	2.259	EQUIPAMENTOS DE T.I	3.266	5	R\$ 1.306,40
74	1000545	MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL LATITUDE 14 3440	31/05/2024	3.856	2.259	EQUIPAMENTOS DE T.I	3.266	5	R\$ 1.306,40
75	1000546	MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL LATITUDE 14 3440	31/05/2024	3.856	2.259	EQUIPAMENTOS DE T.I	3.266	5	R\$ 1.306,40
76	1000547	MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL LATITUDE 14 3440	31/05/2024	3.856	2.259	EQUIPAMENTOS DE T.I	3.266	5	R\$ 1.306,40
77	1000548	MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL LATITUDE 14 3440	31/05/2024	3.856	2.259	EQUIPAMENTOS DE T.I	3.266	5	R\$ 1.306,40
78	1000549	MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL LATITUDE 14 3440	31/05/2024	3.856	2.259	EQUIPAMENTOS DE T.I	3.266	5	R\$ 1.306,40
79	1000550	MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL LATITUDE 14 3440	31/05/2024	3.856	2.259	EQUIPAMENTOS DE T.I	3.266	5	R\$ 1.306,40
80	1000551	MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL LATITUDE 14 3440	31/05/2024	3.856	2.259	EQUIPAMENTOS DE T.I	3.266	5	R\$ 1.306,40
81	1000500	MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL LATITUDE 14 3440	31/01/2024	4.112	2.119	EQUIPAMENTOS DE T.I	3.997	5	R\$ 1.598,80
82	1000501	MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL LATITUDE 14 3440	31/01/2024	4.112	2.119	EQUIPAMENTOS DE T.I	3.997	5	R\$ 1.598,80
83	1000502	MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL LATITUDE 14 3440	31/01/2024	4.112	2.119	EQUIPAMENTOS DE T.I	3.997	5	R\$ 1.598,80
84	1000503	MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL LATITUDE 14 3440	31/01/2024	4.112	2.119	EQUIPAMENTOS DE T.I	3.997	5	R\$ 1.598,80
85	1000504	MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL LATITUDE 14 3440	31/01/2024	4.112	2.119	EQUIPAMENTOS DE T.I	3.997	5	R\$ 1.598,80
86	1000505	MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL LATITUDE 14 3440	31/01/2024	4.112	2.119	EQUIPAMENTOS DE T.I	3.997	5	R\$ 1.598,80
87	1000506	MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL LATITUDE 14 3440	31/01/2024	4.112	2.119	EQUIPAMENTOS DE T.I	3.997	5	R\$ 1.598,80
88	1000507	MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL LATITUDE 14 3440	31/01/2024	4.112	2.119	EQUIPAMENTOS DE T.I	3.997	5	R\$ 1.598,80
89	1000080	NF 38 - ROSENILDA - móveis - armario de pastas Wajand	23/02/2018	12.630	2.085	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	7.730	13	R\$ 2.378,46
90	1000249	ESTACAO TRABALHO DELL PRECISION 3660	29/09/2022	8.321	2.075	EQUIPAMENTOS DE T.I	12.858	5	R\$ 2.571,60
91	1000713	NF 1036 - O MESTRE MAERCENEIRO - MESA DE TRABALHO	11/08/2025	2.200	2.003	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.432	13	R\$ 2.432,00



92	1000147	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER DAIKIN - ADVANCE 24.000 BTUS FRIO	24/08/2020	4.488	1.864	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.360	13	R\$ 1.270,77
93	1000579	PROCESSADOR LENOVO XEON SILVER 4114 CPU 2.20GHZ	13/08/2024	2.960	1.847	EQUIPAMENTOS DE T.I.	2.705	5	R\$ 1.623,00
94	1000061	NF 1588 ATUALLE - Sofá e poltrona sala Presidência	01/01/2018	11.991	1.807	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	7.391	13	R\$ 2.274,15
95	1000320	MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL LATITUDE 14 3420	28/04/2023	4.800	1.759	EQUIPAMENTOS DE T.I.	4.324	5	R\$ 864,80
96	1000322	MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL LATITUDE 14 3420	28/04/2023	4.800	1.759	EQUIPAMENTOS DE T.I.	4.324	5	R\$ 864,80
97	1000469	SMART TV 55 QLED SAMS QN55Q60CAGXZD 55 PRETO 55	20/12/2023	3.499	1.739	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.484	13	R\$ 2.680,00
98	1000470	SMART TV 55 QLED SAMS QN55Q60CAGXZD 55 PRETO 55	20/12/2023	3.499	1.739	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.484	13	R\$ 2.680,00
99	1000471	SMART TV 55 QLED SAMS QN55Q60CAGXZD 55 PRETO 55	20/12/2023	3.499	1.739	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.484	13	R\$ 2.680,00
100	1000336	MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL LATITUDE 14 3420	31/05/2023	4.498	1.729	EQUIPAMENTOS DE T.I.	3.820	5	R\$ 764,00
101	1000338	MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL LATITUDE 14 3420	31/05/2023	4.498	1.729	EQUIPAMENTOS DE T.I.	3.820	5	R\$ 764,00
102	1000339	MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL LATITUDE 14 3420	31/05/2023	4.498	1.729	EQUIPAMENTOS DE T.I.	3.820	5	R\$ 764,00
103	1000340	MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL LATITUDE 14 3420	31/05/2023	4.498	1.729	EQUIPAMENTOS DE T.I.	3.820	5	R\$ 764,00
104	1000523	CELULAR SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY S23 256GB 5G PRETO	08/04/2024	3.099	1.710	EQUIPAMENTOS DE T.I.	2.464	5	R\$ 985,60
105	1000114	NF 52 - ROSENILDA (WAJAND) - ARMARIO ARQUIVO RAPA PASTA SUSPensa	09/11/2018	6.613	1.575	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5.772	13	R\$ 2.220,00
106	1000684	HD SATA HP DE 500GB MODELO MB0500 PARA SERVIDOR HP PROLIANT	11/03/2025	2.130	1.575	EQUIPAMENTOS DE T.I.	2.516	5	R\$ 1.509,60
107	1000343	SMART TV 65 LED SAMS UN65BU800GXZD UHD PRETO	22/06/2023	3.999	1.574	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.723	13	R\$ 1.885,15
108	1000250	PURIFICADOR DE AGUA COMP 127	20/08/2022	2.351	1.530	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	4.423	13	R\$ 3.062,08
109	1000453	CERVEJEIRA MIDEA FLEX 96L PRETO	31/10/2023	2.080	1.519	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.161	13	R\$ 1.662,31
110	1000294	SWITCH 24X1GB BASE-T 4X10 GE SFP+ PARTNUMBER HUAWEI: S5735-L24T4	29/12/2022	4.813	1.433	EQUIPAMENTOS DE T.I.	6.006	5	R\$ 1.201,20
111	1000150	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER DAIKIN - ADVANCE 18.000 BTUS FRIO	24/08/2020	3.399	1.403	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.788	13	R\$ 962,77
112	1000355	NF 868 - O MESTRE MARCENEIRO LTDA - Móveis 1º andar	20/07/2023	1.954	1.370	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.680	13	R\$ 1.292,31
113	1000354	NF 868 - O MESTRE MARCENEIRO LTDA - Móveis 1º andar	20/07/2023	1.871	1.322	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.609	13	R\$ 1.237,69
114	1000716	NF 1051 - O MESTRE MARCENEIRO - GAVETEIRO EM MDF PRETO	08/10/2025	1.383	1.282	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.395	13	R\$ 1.395,00
115	1000148	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER DAIKIN - ADVANCE 24.000 BTUS FRIO	24/08/2020	2.991	1.246	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.573	13	R\$ 847,00
116	1000455	NF 893 - O MESTRE MARCENEIRO - APARADOR CERVEJEIRA - SALA BRASIL	06/11/2023	1.642	1.210	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.656	13	R\$ 1.273,85
117	1000723	NF 770 - MOOV - POLTRONA GIRATORIA 16003 SRE	18/12/2025	1.256	1.188	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.153	13	R\$ 1.153,00
118	1000724	NF 770 - MOOV - POLTRONA GIRATORIA 16003 SRE	18/12/2025	1.256	1.188	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.153	13	R\$ 1.153,00
119	1000725	NF 770 - MOOV - POLTRONA GIRATORIA 16003 SRE	18/12/2025	1.256	1.188	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.153	13	R\$ 1.153,00
120	1000726	NF 770 - MOOV - POLTRONA GIRATORIA 16003 SRE	18/12/2025	1.256	1.188	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.153	13	R\$ 1.153,00
121	1000727	NF 770 - MOOV - POLTRONA GIRATORIA 16003 SRE	18/12/2025	1.256	1.188	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.153	13	R\$ 1.153,00
122	1000728	NF 770 - MOOV - POLTRONA GIRATORIA 16003 SRE	18/12/2025	1.256	1.188	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.153	13	R\$ 1.153,00
123	1000631	NF 984 - O MESTRE MARCENEIRO - PAINEL EM MDF PRETO 2 FACES E COM P	30/09/2024	1.432	1.182	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.364	13	R\$ 1.154,15
124	1000460	NF 95 - MOOV - POLTRONA GIRATORIA 16001 PRETO	30/11/2023	1.581	1.180	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.595	13	R\$ 1.226,92
125	1000245	MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL LATITUDE 14 3420	04/07/2022	5.770	1.159	EQUIPAMENTOS DE T.I.	12.522	5	R\$ 2.504,40
126	1000246	MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL LATITUDE 14 3420	04/07/2022	5.770	1.159	EQUIPAMENTOS DE T.I.	12.522	5	R\$ 2.504,40
127	1000345	TV 55 UHD 4K SAMSUNG UN55CU7700GXZD	25/07/2023	2.749	1.130	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.364	13	R\$ 1.818,46
128	1000346	TV 55 UHD 4K SAMSUNG UN55CU7700GXZD	25/07/2023	2.749	1.130	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.364	13	R\$ 1.818,46
129	1000347	TV 55 UHD 4K SAMSUNG UN55CU7700GXZD	25/07/2023	2.749	1.130	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.364	13	R\$ 1.818,46
130	1000348	TV 55 UHD 4K SAMSUNG UN55CU7700GXZD	25/07/2023	2.749	1.130	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.364	13	R\$ 1.818,46
131	1000349	TV 55 UHD 4K SAMSUNG UN55CU7700GXZD	25/07/2023	2.749	1.130	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.364	13	R\$ 1.818,46
132	1000350	TV 55 UHD 4K SAMSUNG UN55CU7700GXZD	25/07/2023	2.749	1.130	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.364	13	R\$ 1.818,46
133	1000422	SMART TV 50 LED SAMSUNG UN50CU7700 UHD 50 PRETO 50	28/09/2023	2.499	1.130	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.795	13	R\$ 2.150,00
134	1000515	NF 923 - O MESTRE MARCENEIRO - MESA GIRATORIA - 1º ANDAR	14/02/2024	1.487	1.130	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.442	13	R\$ 1.109,23
135	1000685	LAVADORA AP 2600 PREMIUM 127V WAP	21/03/2025	1.519	1.129	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.794	13	R\$ 1.518,00
136	1000448	NF 86 - MOOV - POLTRONA GIRATORIA 16001 PRETO	16/10/2023	1.520	1.112	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.579	13	R\$ 1.214,62
137	1000449	NF 86 - MOOV - POLTRONA GIRATORIA 16001 PRETO	16/10/2023	1.520	1.112	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.579	13	R\$ 1.214,62
138	1000450	NF 86 - MOOV - POLTRONA GIRATORIA 16001 PRETO	16/10/2023	1.520	1.112	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.579	13	R\$ 1.214,62
139	1000327	SMART TV 50 LED SAMS UN50AU7700 UHD	28/04/2023	2.899	1.058	EQUIPAMENTOS DE T.I.	2.612	5	R\$ 522,40
140	1000127	NF 58 - ROSENILDA (WAJAND) ESTANTE	21/01/2019	3.980	994	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.242	13	R\$ 1.246,92
141	1000064	NF 120 - ID COMERCIO DE MOVEIS LTDA - Materiais Eletricos nova sede	01/01/2018	6.260	963	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.858	13	R\$ 1.187,08



142	1000698	CELULAR SMARTPHONE MOTO G35 5G GRAFITE 128GB	17/06/2025	1.199	952	EQUIPAMENTOS DE T.I.	1.382	5	R\$ 829,20
143	1000149	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER DAIKIN - ADVANCE 18.000 BTUS FRI0	24/08/2020	2.266	942	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.192	13	R\$ 641,85
144	1000124	POLTRONA BLM 04 DIRETOR PRETO CROMADA	17/01/2019	3.654	932	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.977	13	R\$ 1.145,00
145	1000451	NF 86 - MOOV - POLTRONA GIRATORIA 16001 PRETO	16/10/2023	1.280	925	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.329	13	R\$ 1.022,31
146	1000389	NF 78 - MOOV - POLTRONA GIRATORIA 47201 YON-SRY-UP-65PU-TLPT-SLNE	22/08/2023	1.293	919	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.285	13	R\$ 988,46
147	1000390	NF 78 - MOOV - POLTRONA GIRATORIA 47201 YON-SRY-UP-65PU-TLPT-SLNE	22/08/2023	1.293	919	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.285	13	R\$ 988,46
148	1000391	NF 78 - MOOV - POLTRONA GIRATORIA 47201 YON-SRY-UP-65PU-TLPT-SLNE	22/08/2023	1.293	919	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.285	13	R\$ 988,46
149	1000392	NF 78 - MOOV - POLTRONA GIRATORIA 47201 YON-SRY-UP-65PU-TLPT-SLNE	22/08/2023	1.293	919	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.285	13	R\$ 988,46
150	1000393	NF 78 - MOOV - POLTRONA GIRATORIA 47201 YON-SRY-UP-65PU-TLPT-SLNE	22/08/2023	1.293	919	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.285	13	R\$ 988,46
151	1000394	NF 78 - MOOV - POLTRONA GIRATORIA 47201 YON-SRY-UP-65PU-TLPT-SLNE	22/08/2023	1.293	919	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.285	13	R\$ 988,46
152	1000395	NF 78 - MOOV - POLTRONA GIRATORIA 47201 YON-SRY-UP-65PU-TLPT-SLNE	22/08/2023	1.293	919	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.285	13	R\$ 988,46
153	1000396	NF 78 - MOOV - POLTRONA GIRATORIA 47201 YON-SRY-UP-65PU-TLPT-SLNE	22/08/2023	1.293	919	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.285	13	R\$ 988,46
154	1000397	NF 78 - MOOV - POLTRONA GIRATORIA 47201 YON-SRY-UP-65PU-TLPT-SLNE	22/08/2023	1.293	919	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.285	13	R\$ 988,46
155	1000480	NF 106 - MOOV - POLTRONA GIRATORIA 16001 PRETA	29/12/2023	1.212	913	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.206	13	R\$ 927,69
156	1000479	NF 106 - MOOV - POLTRONA GIRATORIA 16001 PRETA	29/12/2023	1.212	913	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.206	13	R\$ 927,69
157	1000702	NF 604 - MOOV - POLTRONA GIRATORIA 16003 SRE	10/07/2025	990	896	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.115	13	R\$ 1.115,00
158	1000703	NF 604 - MOOV - POLTRONA GIRATORIA 16003 SRE	10/07/2025	990	896	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.115	13	R\$ 1.115,00
159	1000704	NF 604 - MOOV - POLTRONA GIRATORIA 16003 SRE	10/07/2025	990	896	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.115	13	R\$ 1.115,00
160	1000705	NF 604 - MOOV - POLTRONA GIRATORIA 16003 SRE	10/07/2025	990	896	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.115	13	R\$ 1.115,00
161	1000701	CELULAR SMARTPHONE MOTOROLA XT2433 G35 5G 128G GRAF	20/06/2025	1.099	870	EQUIPAMENTOS DE T.I.	1.267	5	R\$ 760,20
162	1000288	SMART TV 55 LED SAMS UN55AU7700 UHD 4K CINZA TITANIUM 55	30/11/2022	3.000	851	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.815	13	R\$ 2.641,15
163	1000289	SMART TV 55 LED SAMS UN55AU7700 UHD 4K CINZA TITANIUM 55	30/11/2022	3.000	851	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.815	13	R\$ 2.641,15
164	1000290	SMART TV 55 LED SAMS UN55AU7700 UHD 4K CINZA TITANIUM 55	30/11/2022	3.000	851	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.815	13	R\$ 2.641,15
165	1000293	SMART TV 55 LED SAMS UN55AU7700 UHD 4K CINZA TITANIUM 55	30/11/2022	3.000	851	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.815	13	R\$ 2.641,15
166	1000532	CELULAR MOTO G35 5G XT2433 GRAFITE	05/02/2025	1.143	825	EQUIPAMENTOS DE T.I.	1.247	5	R\$ 748,20
167	1000533	CELULAR MOTO G35 5G XT2433 GRAFITE	05/02/2025	1.143	825	EQUIPAMENTOS DE T.I.	1.247	5	R\$ 748,20
168	1000534	CELULAR MOTO G35 5G XT2433 GRAFITE	05/02/2025	1.143	825	EQUIPAMENTOS DE T.I.	1.247	5	R\$ 748,20
169	1000053	NF 3706216 - TOK STOK - mesas laterais	01/12/2017	5.687	810	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.616	13	R\$ 1.112,62
170	1000398	NF 78 - MOOV - POLTRONA GIRATORIA 47201 YON-SRY-UP-65PU-TLPT-SLNE	22/08/2023	1.131	803	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.124	13	R\$ 864,62
171	1000425	NF 86 - MOOV - POLTRONA GIRATORIA 36704 BEE-RELAX-NYLON-65 PU-EPU	16/10/2023	1.079	788	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.121	13	R\$ 862,31
172	1000426	NF 86 - MOOV - POLTRONA GIRATORIA 36704 BEE-RELAX-NYLON-65 PU-EPU	16/10/2023	1.079	788	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.121	13	R\$ 862,31
173	1000427	NF 86 - MOOV - POLTRONA GIRATORIA 36704 BEE-RELAX-NYLON-65 PU-EPU	16/10/2023	1.079	788	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.121	13	R\$ 862,31
174	1000428	NF 86 - MOOV - POLTRONA GIRATORIA 36704 BEE-RELAX-NYLON-65 PU-EPU	16/10/2023	1.079	788	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.121	13	R\$ 862,31
175	1000429	NF 86 - MOOV - POLTRONA GIRATORIA 36704 BEE-RELAX-NYLON-65 PU-EPU	16/10/2023	1.079	788	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.121	13	R\$ 862,31
176	1000430	NF 86 - MOOV - POLTRONA GIRATORIA 36704 BEE-RELAX-NYLON-65 PU-EPU	16/10/2023	1.079	788	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.121	13	R\$ 862,31
177	1000431	NF 86 - MOOV - POLTRONA GIRATORIA 36704 BEE-RELAX-NYLON-65 PU-EPU	16/10/2023	1.079	788	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.121	13	R\$ 862,31
178	1000432	NF 86 - MOOV - POLTRONA GIRATORIA 36704 BEE-RELAX-NYLON-65 PU-EPU	16/10/2023	1.079	788	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.121	13	R\$ 862,31
179	1000433	NF 86 - MOOV - POLTRONA GIRATORIA 36704 BEE-RELAX-NYLON-65 PU-EPU	16/10/2023	1.079	788	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.121	13	R\$ 862,31
180	1000434	NF 86 - MOOV - POLTRONA GIRATORIA 36704 BEE-RELAX-NYLON-65 PU-EPU	16/10/2023	1.079	788	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.121	13	R\$ 862,31
181	1000435	NF 86 - MOOV - POLTRONA GIRATORIA 36704 BEE-RELAX-NYLON-65 PU-EPU	16/10/2023	1.079	788	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.121	13	R\$ 862,31
182	1000436	NF 86 - MOOV - POLTRONA GIRATORIA 36704 BEE-RELAX-NYLON-65 PU-EPU	16/10/2023	1.079	788	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.121	13	R\$ 862,31
183	1000437	NF 86 - MOOV - POLTRONA GIRATORIA 36704 BEE-RELAX-NYLON-65 PU-EPU	16/10/2023	1.079	788	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.121	13	R\$ 862,31
184	1000438	NF 86 - MOOV - POLTRONA GIRATORIA 36704 BEE-RELAX-NYLON-65 PU-EPU	16/10/2023	1.079	788	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.121	13	R\$ 862,31
185	1000439	NF 86 - MOOV - POLTRONA GIRATORIA 36704 BEE-RELAX-NYLON-65 PU-EPU	16/10/2023	1.079	788	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.121	13	R\$ 862,31
186	1000440	NF 86 - MOOV - POLTRONA GIRATORIA 36704 BEE-RELAX-NYLON-65 PU-EPU	16/10/2023	1.079	788	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.121	13	R\$ 862,31
187	1000473	NF 106 - MOOV - POLTRONA GIRAT 47201 PRETO	29/12/2023	1.047	779	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.042	13	R\$ 801,54
188	1000474	NF 106 - MOOV - POLTRONA GIRAT 47201 PRETO	29/12/2023	1.047	779	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.042	13	R\$ 801,54
189	1000475	NF 106 - MOOV - POLTRONA GIRAT 47201 PRETO	29/12/2023	1.047	779	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.042	13	R\$ 801,54
190	1000476	NF 106 - MOOV - POLTRONA GIRAT 47201 PRETO	29/12/2023	1.047	779	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.042	13	R\$ 801,54
191	1000509	NF 113 - MOOV - POLTRONA GIRATORIA 16003 SRE	23/02/2024	999	773	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	999	13	R\$ 745,38



192	1000510	NF 113 - MOOV - POLTRONA GIRATORIA 16003 SRE	23/02/2024	999	773	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	969	13	R\$ 745,38
193	1000511	NF 113 - MOOV - POLTRONA GIRATORIA 16003 SRE	23/02/2024	999	773	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	969	13	R\$ 745,38
194	1000512	NF 113 - MOOV - POLTRONA GIRATORIA 16003 SRE	23/02/2024	999	773	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	969	13	R\$ 745,38
195	1000513	NF 113 - MOOV - POLTRONA GIRATORIA 16003 SRE	23/02/2024	999	773	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	969	13	R\$ 745,38
196	1000516	NF 923 - O MESTRE MARCENEIRO - GAVETEIRO EM MDF PRETO - 1º ANDAR	14/02/2024	987	759	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	957	13	R\$ 736,15
197	1000517	NF 923 - O MESTRE MARCENEIRO - GAVETEIRO EM MDF PRETO - 1º ANDAR	14/02/2024	987	759	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	957	13	R\$ 736,15
198	1000518	NF 923 - O MESTRE MARCENEIRO - GAVETEIRO EM MDF PRETO - 1º ANDAR	14/02/2024	987	759	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	957	13	R\$ 736,15
199	1000519	NF 923 - O MESTRE MARCENEIRO - GAVETEIRO EM MDF PRETO - 1º ANDAR	14/02/2024	987	759	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	957	13	R\$ 736,15
200	1000520	NF 923 - O MESTRE MARCENEIRO - GAVETEIRO EM MDF PRETO - 1º ANDAR	14/02/2024	987	759	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	957	13	R\$ 736,15
201	1000375	NF 78 - MOOV - POLTRONA GIRATORIA 36704 BEE-RELAX-NYLON-65 PU-EPU	22/08/2023	1.062	756	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.055	13	R\$ 811,54
202	1000376	NF 78 - MOOV - POLTRONA GIRATORIA 36704 BEE-RELAX-NYLON-65 PU-EPU	22/08/2023	1.062	756	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.055	13	R\$ 811,54
203	1000377	NF 78 - MOOV - POLTRONA GIRATORIA 36704 BEE-RELAX-NYLON-65 PU-EPU	22/08/2023	1.062	756	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.055	13	R\$ 811,54
204	1000378	NF 78 - MOOV - POLTRONA GIRATORIA 36704 BEE-RELAX-NYLON-65 PU-EPU	22/08/2023	1.062	756	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.055	13	R\$ 811,54
205	1000379	NF 78 - MOOV - POLTRONA GIRATORIA 36704 BEE-RELAX-NYLON-65 PU-EPU	22/08/2023	1.062	756	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.055	13	R\$ 811,54
206	1000380	NF 78 - MOOV - POLTRONA GIRATORIA 36704 BEE-RELAX-NYLON-65 PU-EPU	22/08/2023	1.062	756	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.055	13	R\$ 811,54
207	1000381	NF 78 - MOOV - POLTRONA GIRATORIA 36704 BEE-RELAX-NYLON-65 PU-EPU	22/08/2023	1.062	756	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.055	13	R\$ 811,54
208	1000382	NF 78 - MOOV - POLTRONA GIRATORIA 36704 BEE-RELAX-NYLON-65 PU-EPU	22/08/2023	1.062	756	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.055	13	R\$ 811,54
209	1000383	NF 78 - MOOV - POLTRONA GIRATORIA 36704 BEE-RELAX-NYLON-65 PU-EPU	22/08/2023	1.062	756	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.055	13	R\$ 811,54
210	1000384	NF 78 - MOOV - POLTRONA GIRATORIA 36704 BEE-RELAX-NYLON-65 PU-EPU	22/08/2023	1.062	756	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.055	13	R\$ 811,54
211	1000385	NF 78 - MOOV - POLTRONA GIRATORIA 36704 BEE-RELAX-NYLON-65 PU-EPU	22/08/2023	1.062	756	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.055	13	R\$ 811,54
212	1000386	NF 78 - MOOV - POLTRONA GIRATORIA 36704 BEE-RELAX-NYLON-65 PU-EPU	22/08/2023	1.062	756	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.055	13	R\$ 811,54
213	1000387	NF 78 - MOOV - POLTRONA GIRATORIA 36704 BEE-RELAX-NYLON-65 PU-EPU	22/08/2023	1.062	756	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.055	13	R\$ 811,54
214	1000388	NF 78 - MOOV - POLTRONA GIRATORIA 36704 BEE-RELAX-NYLON-65 PU-EPU	22/08/2023	1.062	756	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.055	13	R\$ 811,54
215	1000715	CELULAR SMARTPHONE MOTO G35 VERDE 128GB	05/09/2025	899	752	EQUIPAMENTOS DE T.I.	1.002	5	R\$ 1.002,00
216	1000694	CELULAR SMARTPHONE MOTO G35 5G GRAFITE 128GB	28/04/2025	979	746	EQUIPAMENTOS DE T.I.	1.167	5	R\$ 700,20
217	1000695	CELULAR SMARTPHONE MOTO G35 5G GRAFITE 128GB	28/04/2025	979	746	EQUIPAMENTOS DE T.I.	1.167	5	R\$ 700,20
218	1000696	CELULAR SMARTPHONE MOTO G35 5G GRAFITE 128GB	28/04/2025	979	746	EQUIPAMENTOS DE T.I.	1.167	5	R\$ 700,20
219	1000514	NF 113 - MOOV - POLTRONA GIRATORIA 16003 SRE	23/02/2024	963	739	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	934	13	R\$ 718,46
220	1000633	NF 984 - O MESTRE MARCENEIRO - ARMARIO BRANCO COM 2 PORTA DE GIR	30/09/2024	892	733	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	850	13	R\$ 719,23
221	1000468	NF 901 - O MESTRE MARCENEIRO - BALCAO DE IMPRESSORA	06/12/2023	970	725	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	966	13	R\$ 743,08
222	1000066	NF 548 - JOTAGRAN MARMORES E GRANITOS LTDA	01/01/2018	4.637	718	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.858	13	R\$ 879,38
223	1000373	KIT VIDEO PORTEIRO IV 7010 HD COMPLETO COM MODULO	08/08/2023	1.672	715	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.661	13	R\$ 1.277,69
224	1000442	NF 86 - MOOV - CADEIRA GIRAT. SECRET. 16003 SER POLAI-50PU-TL PT-INJ-S	16/10/2023	955	697	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	992	13	R\$ 763,08
225	1000443	NF 86 - MOOV - CADEIRA GIRAT. SECRET. 16003 SER POLAI-50PU-TL PT-INJ-S	16/10/2023	955	697	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	992	13	R\$ 763,08
226	1000444	NF 86 - MOOV - CADEIRA GIRAT. SECRET. 16003 SER POLAI-50PU-TL PT-INJ-S	16/10/2023	955	697	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	992	13	R\$ 763,08
227	1000445	NF 86 - MOOV - CADEIRA GIRAT. SECRET. 16003 SER POLAI-50PU-TL PT-INJ-S	16/10/2023	955	697	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	992	13	R\$ 763,08
228	1000446	NF 86 - MOOV - CADEIRA GIRAT. SECRET. 16003 SER POLAI-50PU-TL PT-INJ-S	16/10/2023	955	697	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	992	13	R\$ 763,08
229	1000447	NF 86 - MOOV - CADEIRA GIRAT. SECRET. 16003 SER POLAI-50PU-TL PT-INJ-S	16/10/2023	955	697	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	992	13	R\$ 763,08
230	1000128	MESA DE TRABALHO CPD: EM MDF BRANCO	21/01/2019	2.600	678	EQUIPAMENTOS DE T.I.	2.118	5	R\$ 211,80
231	1000306	PURIFICADOR DE AGUA	21/12/2022	999	660	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.247	13	R\$ 863,31
232	1000374	CONTROLE DE ACESSO ID ACESS NANO BIOMETRIA/PROX1	09/08/2023	1.543	658	EQUIPAMENTOS DE T.I.	1.533	5	R\$ 613,20
233	1000125	CADEIRA SUPREMA PRESIDENTE BRAÇO CROMADO AO BASE ALUMINIO	17/01/2019	2.655	649	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.163	13	R\$ 831,92
234	1000708	DOCKING STATION DELL WD19s	30/07/2025	764	621	EQUIPAMENTOS DE T.I.	862	5	R\$ 862,00
235	1000709	DOCKING STATION DELL WD19s	30/07/2025	764	621	EQUIPAMENTOS DE T.I.	861	5	R\$ 861,00
236	1000710	DOCKING STATION DELL WD19s	30/07/2025	764	621	EQUIPAMENTOS DE T.I.	861	5	R\$ 861,00
237	1000678	MONITOR DELL 21.5" E2222HS	28/02/2025	831	607	EQUIPAMENTOS DE T.I.	906	5	R\$ 543,60
238	1000679	MONITOR DELL 21.5" E2222HS	28/02/2025	831	607	EQUIPAMENTOS DE T.I.	906	5	R\$ 543,60
239	1000680	MONITOR DELL 21.5" E2222HS	28/02/2025	831	607	EQUIPAMENTOS DE T.I.	906	5	R\$ 543,60
240	1000681	MONITOR DELL 21.5" E2222HS	28/02/2025	831	607	EQUIPAMENTOS DE T.I.	906	5	R\$ 543,60
241	1000682	MONITOR DELL 21.5" E2222HS	28/02/2025	831	607	EQUIPAMENTOS DE T.I.	906	5	R\$ 543,60



242	1000683	MONITOR DELL 21.5" E222HS	28/02/2025	831	607	EQUIPAMENTOS DE T.I	906	5	R\$ 543,60
243	1000242	SAMSUNG SMART TV 55 CRYSTAL UHD 4K 55AU8000	30/06/2022	2.999	599	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	7.685	13	R\$ 5.320,38
244	1000243	SAMSUNG SMART TV 55 CRYSTAL UHD 4K 55AU8000	30/06/2022	2.999	599	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	7.685	13	R\$ 5.320,38
245	1000244	SAMSUNG SMART TV 55 CRYSTAL UHD 4K 55AU8000	30/06/2022	2.999	599	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	7.685	13	R\$ 5.320,38
246	1000371	TOTEM CARREGADOR DE CELULAR	31/07/2023	1.375	574	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.182	13	R\$ 909,23
247	1000423	PERGOLADO AL ELYSIA 31X35M CZ	28/09/2023	6.799	558	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	6.799	13	R\$ 558,00
248	1000424	PERGOLADO AL ELYSIA 31X35M CZ	28/09/2023	6.799	558	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	6.799	13	R\$ 558,00
249	1000295	LICENÇA SOFTWARE SWITCH S57XX-L SERIES PARTNUMBER HUAWEI: N1S5	29/12/2022	1.834	554	EQUIPAMENTOS DE T.I	1.834	5	R\$ 554,00
250	1000369	CADEIRA GIRATORIA STAFF ENCOSTO - ADIANTAMENTO	31/07/2023	794	552	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	683	13	R\$ 525,38
251	1000370	CADEIRA GIRATORIA STAFF ENCOSTO - ADIANTAMENTO	31/07/2023	794	552	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	683	13	R\$ 525,38
252	1000363	CADEIRA GIRATORIA STAFF ENCOSTO - ADIANTAMENTO	31/07/2023	794	552	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	683	13	R\$ 525,38
253	1000364	CADEIRA GIRATORIA STAFF ENCOSTO - ADIANTAMENTO	31/07/2023	794	552	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	683	13	R\$ 525,38
254	1000365	CADEIRA GIRATORIA STAFF ENCOSTO - ADIANTAMENTO	31/07/2023	794	552	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	683	13	R\$ 525,38
255	1000366	CADEIRA GIRATORIA STAFF ENCOSTO - ADIANTAMENTO	31/07/2023	794	552	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	683	13	R\$ 525,38
256	1000367	CADEIRA GIRATORIA STAFF ENCOSTO - ADIANTAMENTO	31/07/2023	794	552	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	683	13	R\$ 525,38
257	1000368	CADEIRA GIRATORIA STAFF ENCOSTO - ADIANTAMENTO	31/07/2023	794	552	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	683	13	R\$ 525,38
258	1000232	NF 1847 - ALMOXARIFADO - POLTRONA GIRATORIA 16003 NEWNET - 1º AND	11/05/2022	928	535	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.346	13	R\$ 1.443,69
259	1000233	NF 1847 - ALMOXARIFADO - POLTRONA GIRATORIA 16003 NEWNET - 1º AND	11/05/2022	928	535	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.346	13	R\$ 1.443,69
260	1000234	NF 1847 - ALMOXARIFADO - POLTRONA GIRATORIA 16003 NEWNET - 1º AND	11/05/2022	928	535	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.346	13	R\$ 1.443,69
261	1000235	NF 1847 - ALMOXARIFADO - POLTRONA GIRATORIA 16003 NEWNET - 1º AND	11/05/2022	928	535	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.346	13	R\$ 1.443,69
262	1000236	NF 1847 - ALMOXARIFADO - POLTRONA GIRATORIA 16003 NEWNET - 1º AND	11/05/2022	928	535	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.346	13	R\$ 1.443,69
263	1000237	NF 1847 - ALMOXARIFADO - POLTRONA GIRATORIA 16003 NEWNET - 1º AND	11/05/2022	928	535	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.346	13	R\$ 1.443,69
264	1000115	NF 228 - ID MÓVEIS - GAVETEIRO PEDESTAL COMPARTILHADO COM 4 GAVE	08/11/2018	2.130	523	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.859	13	R\$ 715,00
265	1000325	DOCK STATION DELL THUNDERBOLT - WD22TB4	28/04/2023	1.381	510	EQUIPAMENTOS DE T.I	1.244	5	R\$ 248,80
266	1000326	DOCK STATION DELL THUNDERBOLT - WD22TB4	28/04/2023	1.381	510	EQUIPAMENTOS DE T.I	1.244	5	R\$ 248,80
267	1000342	CELULAR MOTO G23 4/128GB - GRAFITE	06/06/2023	1.299	506	EQUIPAMENTOS DE T.I	885	5	R\$ 177,00
268	1000134	MESA DE TRABALHO MDF MARROM DIRETORIA	26/04/2019	1.750	499	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.863	13	R\$ 716,54
269	1000581	CELULAR MOTO G04s GRAFITE 8 GB RAM 128 ROM	20/08/2024	799	498	EQUIPAMENTOS DE T.I	730	5	R\$ 438,00
270	1000582	CELULAR MOTO G04s GRAFITE 8 GB RAM 128 ROM	20/08/2024	799	498	EQUIPAMENTOS DE T.I	730	5	R\$ 438,00
271	1000583	CELULAR MOTO G04s GRAFITE 8 GB RAM 128 ROM	20/08/2024	799	498	EQUIPAMENTOS DE T.I	730	5	R\$ 438,00
272	1000584	CELULAR MOTO G04s GRAFITE 8 GB RAM 128 ROM	20/08/2024	799	498	EQUIPAMENTOS DE T.I	730	5	R\$ 438,00
273	1000585	CELULAR MOTO G04s GRAFITE 8 GB RAM 128 ROM	20/08/2024	799	498	EQUIPAMENTOS DE T.I	730	5	R\$ 438,00
274	1000586	CELULAR MOTO G04s GRAFITE 8 GB RAM 128 ROM	20/08/2024	799	498	EQUIPAMENTOS DE T.I	730	5	R\$ 438,00
275	1000525	CELULAR MOTO G04s GRAFITE 8 GB RAM 128 ROM	18/10/2024	754	498	EQUIPAMENTOS DE T.I	774	5	R\$ 464,40
276	1000526	CELULAR MOTO G04s GRAFITE 8 GB RAM 128 ROM	18/10/2024	754	498	EQUIPAMENTOS DE T.I	774	5	R\$ 464,40
277	1000573	CELULAR MOTO G14 4/128GB - GRAFITE	14/06/2024	836	494	EQUIPAMENTOS DE T.I	762	5	R\$ 304,80
278	1000574	CELULAR MOTO G14 4/128GB - GRAFITE	14/06/2024	836	494	EQUIPAMENTOS DE T.I	762	5	R\$ 304,80
279	1000575	CELULAR MOTO G14 4/128GB - GRAFITE	14/06/2024	836	494	EQUIPAMENTOS DE T.I	762	5	R\$ 304,80
280	1000576	CELULAR MOTO G14 4/128GB - GRAFITE	14/06/2024	836	494	EQUIPAMENTOS DE T.I	762	5	R\$ 304,80
281	1000419	CELULAR MOTO G23 4/128GB - GRAFITE	15/09/2023	1.099	479	EQUIPAMENTOS DE T.I	1.229	5	R\$ 491,60
282	1000670	CAMERA WEBCAM FULL HD C922 960-001087 Longitech	18/12/2024	684	473	EQUIPAMENTOS DE T.I	712	5	R\$ 427,20
283	1000415	CELULAR MOTO G23 4/128GB - GRAFITE	31/08/2023	1.099	470	EQUIPAMENTOS DE T.I	1.092	5	R\$ 436,80
284	1000416	CELULAR MOTO G23 4/128GB - GRAFITE	31/08/2023	1.099	470	EQUIPAMENTOS DE T.I	1.092	5	R\$ 436,80
285	1000481	CELULAR MOTO G14 4/128GB - GRAFITE	05/01/2024	929	466	EQUIPAMENTOS DE T.I	903	5	R\$ 361,20
286	1000482	CELULAR MOTO G14 4/128GB - GRAFITE	05/01/2024	929	466	EQUIPAMENTOS DE T.I	903	5	R\$ 361,20
287	1000358	NF 868 - O MESTRE MARCENEIRO LTDA - Móveis 1º andar	20/07/2023	643	466	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	553	13	R\$ 425,38
288	1000126	MESA REDONDA RAI	07/02/2019	1.699	464	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.424	13	R\$ 547,69
289	1000452	CELULAR MOTO G23 4/128GB - GRAFITE	18/10/2023	999	463	EQUIPAMENTOS DE T.I	1.038	5	R\$ 415,20
290	1000344	FORNO MICROONDAS BR 127 60	14/07/2023	649	451	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	558	13	R\$ 429,23
291	1000686	WEBCAM FULL HD C922 LOGITECH	26/03/2025	600	449	EQUIPAMENTOS DE T.I	709	5	R\$ 425,40



292	1000054	NF 11382 - Tecnoponto	01/12/2017	3.370	443	EQUIPAMENTOS DE T.I.	2.143	5	R\$ 214,30
293	1000521	CELULAR MOTO G14 4/128GB - GRAFITE	15/02/2024	836	439	EQUIPAMENTOS DE T.I.	811	5	R\$ 324,40
294	1000291	FORNO ELECTROLUX MIC.20L MTD30 127V	30/11/2022	689	435	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	876	13	R\$ 606,46
295	1000465	CELULAR MOTO G14 4/128GB - GRAFITE	19/12/2023	854	430	EQUIPAMENTOS DE T.I.	850	5	R\$ 340,00
296	1000466	CELULAR MOTO G14 4/128GB - GRAFITE	19/12/2023	854	430	EQUIPAMENTOS DE T.I.	850	5	R\$ 340,00
297	1000718	WEBCAM FULL HD C922 LOGITECH	09/10/2025	500	430	EQUIPAMENTOS DE T.I.	504	5	R\$ 504,00
298	1000120	ESTOFADOS - SOFA MODELO MALTEC MOREA MALUFAN	07/02/2019	1.650	415	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.383	13	R\$ 531,92
299	1000121	POLTRONA BOHEMIA EBANO - AB1762-C4 DENTRO TK055-C4 COST	08/01/2019	1.650	401	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.344	13	R\$ 516,92
300	1000508	ASPIRADOR DE PO E AGUA 1600W	29/01/2024	700	364	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	680	13	R\$ 523,08
301	1000565	MONITOR DELL 21.5" SE2222H	28/05/2024	612	363	EQUIPAMENTOS DE T.I.	518	5	R\$ 207,20
302	1000566	MONITOR DELL 21.5" SE2222H	28/05/2024	612	363	EQUIPAMENTOS DE T.I.	518	5	R\$ 207,20
303	1000570	MONITOR DELL 21.5" SE2222H	28/05/2024	612	363	EQUIPAMENTOS DE T.I.	518	5	R\$ 207,20
304	1000559	MONITOR DELL 21.5" SE2222H	28/05/2024	612	363	EQUIPAMENTOS DE T.I.	518	5	R\$ 207,20
305	1000560	MONITOR DELL 21.5" SE2222H	28/05/2024	612	363	EQUIPAMENTOS DE T.I.	518	5	R\$ 207,20
306	1000561	MONITOR DELL 21.5" SE2222H	28/05/2024	612	363	EQUIPAMENTOS DE T.I.	518	5	R\$ 207,20
307	1000562	MONITOR DELL 21.5" SE2222H	28/05/2024	612	363	EQUIPAMENTOS DE T.I.	518	5	R\$ 207,20
308	1000563	MONITOR DELL 21.5" SE2222H	28/05/2024	612	363	EQUIPAMENTOS DE T.I.	518	5	R\$ 207,20
309	1000564	MONITOR DELL 21.5" SE2222H	28/05/2024	612	363	EQUIPAMENTOS DE T.I.	518	5	R\$ 207,20
310	1000489	MONITOR DELL 21.5" SE2222H	29/01/2024	633	326	EQUIPAMENTOS DE T.I.	615	5	R\$ 246,00
311	1000490	MONITOR DELL 21.5" SE2222H	29/01/2024	633	326	EQUIPAMENTOS DE T.I.	615	5	R\$ 246,00
312	1000491	MONITOR DELL 21.5" SE2222H	29/01/2024	633	326	EQUIPAMENTOS DE T.I.	615	5	R\$ 246,00
313	1000495	MONITOR DELL 21.5" SE2222H	29/01/2024	633	326	EQUIPAMENTOS DE T.I.	615	5	R\$ 246,00
314	1000492	MONITOR DELL 21.5" SE2222H	29/01/2024	633	326	EQUIPAMENTOS DE T.I.	615	5	R\$ 246,00
315	1000493	MONITOR DELL 21.5" SE2222H	29/01/2024	633	326	EQUIPAMENTOS DE T.I.	615	5	R\$ 246,00
316	1000494	MONITOR DELL 21.5" SE2222H	29/01/2024	633	326	EQUIPAMENTOS DE T.I.	615	5	R\$ 246,00
317	1000496	MONITOR DELL 21.5" SE2222H	29/01/2024	633	326	EQUIPAMENTOS DE T.I.	615	5	R\$ 246,00
318	1000497	MONITOR DELL 21.5" SE2222H	29/01/2024	633	326	EQUIPAMENTOS DE T.I.	615	5	R\$ 246,00
319	1000498	MONITOR DELL 21.5" SE2222H	29/01/2024	633	326	EQUIPAMENTOS DE T.I.	615	5	R\$ 246,00
320	1000499	MONITOR DELL 21.5" SE2222H	29/01/2024	633	326	EQUIPAMENTOS DE T.I.	615	5	R\$ 246,00
321	1000567	CAFETEIRA FILTRO COOL TOUCH CFCT 1L ARNO	17/05/2024	400	323	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	339	13	R\$ 260,77
322	1000568	CAFETEIRA FILTRO COOL TOUCH CFCT 1L ARNO	17/05/2024	400	323	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	339	13	R\$ 260,77
323	1000569	CAFETEIRA FILTRO COOL TOUCH CFCT 1L ARNO	17/05/2024	400	323	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	339	13	R\$ 260,77
324	1000331	MONITOR DELL 21.5" SE2222H	31/05/2023	832	316	EQUIPAMENTOS DE T.I.	706	5	R\$ 141,20
325	1000332	MONITOR DELL 21.5" SE2222H	31/05/2023	832	316	EQUIPAMENTOS DE T.I.	706	5	R\$ 141,20
326	1000333	MONITOR DELL 21.5" SE2222H	31/05/2023	832	316	EQUIPAMENTOS DE T.I.	706	5	R\$ 141,20
327	1000334	MONITOR DELL 21.5" SE2222H	31/05/2023	832	316	EQUIPAMENTOS DE T.I.	706	5	R\$ 141,20
328	1000335	MONITOR DELL 21.5" SE2222H	31/05/2023	832	316	EQUIPAMENTOS DE T.I.	706	5	R\$ 141,20
329	1000357	NF 868 - O MESTRE MARCENEIRO LTDA - Móveis 1º andar	20/07/2023	445	306	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	383	13	R\$ 294,62
330	1000318	MONITOR DELL DE 21.5"SE2222H	28/04/2023	835	305	EQUIPAMENTOS DE T.I.	752	5	R\$ 150,40
331	1000323	MONITOR DELL DE 21.5"SE2222H	28/04/2023	835	305	EQUIPAMENTOS DE T.I.	752	5	R\$ 150,40
332	1000324	MONITOR DELL DE 21.5"SE2222H	28/04/2023	835	305	EQUIPAMENTOS DE T.I.	752	5	R\$ 150,40
333	1000399	DELL DOCKWD19S	31/08/2023	697	304	EQUIPAMENTOS DE T.I.	692	5	R\$ 276,80
334	1000400	DELL DOCKWD19S	31/08/2023	697	303	EQUIPAMENTOS DE T.I.	692	5	R\$ 276,80
335	1000401	DELL DOCKWD19S	31/08/2023	697	303	EQUIPAMENTOS DE T.I.	692	5	R\$ 276,80
336	1000402	DELL DOCKWD19S	31/08/2023	697	303	EQUIPAMENTOS DE T.I.	692	5	R\$ 276,80
337	1000403	DELL DOCKWD19S	31/08/2023	697	303	EQUIPAMENTOS DE T.I.	692	5	R\$ 276,80
338	1000571	CAMERA WEBCAM FULL HD C920S COM MICROFONE	06/06/2024	522	301	EQUIPAMENTOS DE T.I.	476	5	R\$ 190,40
339	1000572	CAMERA WEBCAM FULL HD C920S COM MICROFONE	06/06/2024	522	301	EQUIPAMENTOS DE T.I.	476	5	R\$ 190,40
340	1000420	WEBCAM FULL HD C922 LOGITECH	14/09/2023	684	298	EQUIPAMENTOS DE T.I.	765	5	R\$ 306,00
341	1000421	WEBCAM FULL HD C922 LOGITECH	14/09/2023	684	298	EQUIPAMENTOS DE T.I.	765	5	R\$ 306,00



342	1000099	NF 43 - ROSENILDA - móveis - Painel sala de diretoria	24/05/2018	1.650	296	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.017	13	R\$ 312,92
343	1000353	NF 868 - O MESTRE MARCENEIRO LTDA - Móveis 1º andar	20/07/2023	432	294	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	371	13	R\$ 285,38
344	1000522	CAMERA WEBCAM FULL HD C9205 COM MICROFONE	01/03/2024	522	273	EQUIPAMENTOS DE T.I.	442	5	R\$ 176,80
345	1000407	DELL MONITOR SE2222H	31/08/2023	609	271	EQUIPAMENTOS DE T.I.	605	5	R\$ 242,00
346	1000408	DELL MONITOR SE2222H	31/08/2023	609	271	EQUIPAMENTOS DE T.I.	605	5	R\$ 242,00
347	1000409	DELL MONITOR SE2222H	31/08/2023	609	271	EQUIPAMENTOS DE T.I.	605	5	R\$ 242,00
348	1000410	DELL MONITOR SE2222H	31/08/2023	609	271	EQUIPAMENTOS DE T.I.	605	5	R\$ 242,00
349	1000411	DELL MONITOR SE2222H	31/08/2023	609	271	EQUIPAMENTOS DE T.I.	605	5	R\$ 242,00
350	1000412	DELL MONITOR SE2222H	31/08/2023	609	271	EQUIPAMENTOS DE T.I.	605	5	R\$ 242,00
351	1000413	DELL MONITOR SE2222H	31/08/2023	609	271	EQUIPAMENTOS DE T.I.	605	5	R\$ 242,00
352	1000404	DELL MONITOR SE2222H	31/08/2023	609	271	EQUIPAMENTOS DE T.I.	605	5	R\$ 242,00
353	1000405	DELL MONITOR SE2222H	31/08/2023	609	271	EQUIPAMENTOS DE T.I.	605	5	R\$ 242,00
354	1000406	DELL MONITOR SE2222H	31/08/2023	609	271	EQUIPAMENTOS DE T.I.	605	5	R\$ 242,00
355	1000458	TOLDO CALIMA MANUAL MARROM 3x2M - Garden 1º andar	22/11/2023	1.899	243	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.899	13	R\$ 243,00
356	1000296	GBIC 10G SR SFP+ 850NM PARTNUMBER SFP-10G-SR-S	29/12/2022	774	231	EQUIPAMENTOS DE T.I.	966	5	R\$ 193,20
357	1000297	GBIC 10G SR SFP+ 850NM PARTNUMBER SFP-10G-SR-S	29/12/2022	774	231	EQUIPAMENTOS DE T.I.	966	5	R\$ 193,20
358	1000241	REPLICADOR DE PORTAS (DOCKING STATION) DELL D6000S PARA MAQUIN	25/05/2022	1.195	217	EQUIPAMENTOS DE T.I.	3.021	5	R\$ 302,10
359	1000361	WEBCAM FULL HD LOGITECH C922 PRO STREAM COM MICROFONE EMBUTI	25/07/2023	508	206	EQUIPAMENTOS DE T.I.	437	5	R\$ 174,80
360	1000362	WEBCAM FULL HD LOGITECH C922 PRO STREAM COM MICROFONE EMBUTI	25/07/2023	508	206	EQUIPAMENTOS DE T.I.	437	5	R\$ 174,80
361	1000247	MONITOR DELL DE 21.5"E2222HS	04/07/2022	951	189	EQUIPAMENTOS DE T.I.	2.065	5	R\$ 413,00
362	1000248	MONITOR DELL DE 21.5"E2222HS	04/07/2022	951	189	EQUIPAMENTOS DE T.I.	2.065	5	R\$ 413,00
363	1000360	NF 868 - O MESTRE MARCENEIRO LTDA - Móveis 1º andar	20/07/2023	260	189	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	224	13	R\$ 172,31
364	1000238	MONITOR DELL DE 21,5" SE222H	25/05/2022	918	155	EQUIPAMENTOS DE T.I.	2.321	5	R\$ 232,10
365	1000239	MONITOR DELL DE 21,5" SE222H	25/05/2022	918	155	EQUIPAMENTOS DE T.I.	2.321	5	R\$ 232,10
366	1000240	MONITOR DELL DE 21,5" SE222H	25/05/2022	918	155	EQUIPAMENTOS DE T.I.	2.321	5	R\$ 232,10
367	1000231	CAMERA WEBCAM FULL HD C922	25/03/2022	921	148	EQUIPAMENTOS DE T.I.	2.244	5	R\$ 224,40
368	1000094	NF 1118 - INFO 7	16/04/2018	737	146	EQUIPAMENTOS DE T.I.	737	5	R\$ 146,00
369	1000095	NF 1189 - INFO 7	27/04/2018	920	142	EQUIPAMENTOS DE T.I.	920	5	R\$ 142,00
370	1000079	NF 943 - GREY HOUSE - Material elétrico	08/02/2018	1.038	140	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.038	13	R\$ 140,00
371	1000292	CAMERA WEBCAM FULL HD C922 960-001087 CX 1 UN	30/11/2022	503	134	EQUIPAMENTOS DE T.I.	640	5	R\$ 128,00
372	1000082	NF 911 - INFO 7	06/03/2018	920	129	EQUIPAMENTOS DE T.I.	531	5	R\$ 53,10
373	1000308	CAMERA WEBCAM FULL HD C922 960-001087 CX 1 UN	30/12/2022	370	118	EQUIPAMENTOS DE T.I.	462	5	R\$ 92,40
374	1000074	NF 1351 - TECHLIT TONO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - SUPORTE D	01/01/2018	625	115	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	625	13	R\$ 115,00
375	1000356	NF 868 - O MESTRE MARCENEIRO LTDA - Móveis 1º andar	20/07/2023	130	95	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	112	13	R\$ 86,15
376	1000359	NF 868 - O MESTRE MARCENEIRO LTDA - Móveis 1º andar	20/07/2023	120	85	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	103	13	R\$ 79,23
377	1000230	CAMERA WEBCAM FULL HD C922	25/03/2022	485	78	EQUIPAMENTOS DE T.I.	1.181	5	R\$ 118,10
378	1000330	WEBCAM LOGITECH C505	18/05/2023	148	52	EQUIPAMENTOS DE T.I.	126	5	R\$ 25,20
379	1000163	LICENÇAS - WinSvrCAL SNGL LicSAPk OLV NL 1Y AqY1 AP DvcCAL	10/12/2020	25.153	7	EQUIPAMENTOS DE T.I.	25.153	5	R\$ 6,60
380	1000162	LICENÇAS - WinSvrSTDCore SNGL LicSAPk OLV 16Lic NL 1Y AqY1 AP CoreLic	10/12/2020	25.016	6	EQUIPAMENTOS DE T.I.	25.016	5	R\$ 6,26
381	1000058	REFORMA SEDE NOVA	01/01/2018	549.112	-	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	549.112	13	R\$ 0,00
382	1000084	CONTRATO 012113 HP	01/03/2018	261.733	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	261.733	5	R\$ 0,00
383	1000132	CONTRATO LEASING 06762 - LICENÇAS SAP 2019	01/02/2019	105.596	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	105.596	5	R\$ 0,00
384	1000107	CONTRATO LEASING 12650001 - LICENÇAS SAP	23/07/2018	97.245	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	97.245	5	R\$ 0,00
385	1000104	NF 68085 E 69463 - SCANSOURCE BRASIL DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA	23/07/2018	89.770	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	89.770	5	R\$ 0,00
386	1000052	NF 152363 - INGRAM MICRO BRASIL LTDA	03/10/2017	85.981	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	50.032	5	R\$ 5.003,20
387	1000050	NOTEBOOK DELL LAT 3480	01/09/2017	80.243	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	43.926	5	R\$ 4.392,60
388	1000105	CONTRATO LEASING 12594001 - SOFTWARE	23/07/2018	79.450	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	79.450	5	R\$ 0,00
389	1000024	NF 1839 - CENTRO DE PESQUISAS CEPEL - COMPRA DE SOFTWARE E INSTAL	12/12/2012	65.100	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	65.100	5	R\$ 0,00
390	1000023	NF 1838 - CENTRO DE PESQUISAS CEPEL - COMPRA DE SOFTWARE E INSTAL	12/12/2012	57.000	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	57.000	5	R\$ 0,00
391	1000009	NF 2404259 - DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA - COMPRA DE 21 COM	04/04/2012	40.651	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	44.681	5	R\$ 4.468,10



392	1000059	NF 501 - PALMATEC INST. E MANT. PABX LTDA - NOBREAKS NOVA SEDE EUR	01/01/2018	31.188	-	EQUIPAMENTOS DE T.I	19.224	5	R\$ 1.922,40
393	1000254	NF 2435 - UTC SERVICIO EM INFORMATICA	19/10/2022	29.651	-	EQUIPAMENTOS DE T.I	29.651	5	R\$ 0,00
394	1000219	SERV_TIPO4-GARANTIA DELL 3 ANOS PROSUPPO RTSVCSPLUS PROJETO EL	29/01/2021	26.160	-	EQUIPAMENTOS DE T.I	26.160	5	R\$ 0,00
395	1000047	NF 286 - ROYALE COM DE MOVEIS - SALA TERREO CFE PROJETO	23/10/2015	25.399	-	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	54.356	13	R\$ 8.362,46
396	1000033	SERVIÇO DE IMPLANTACAO, INSTALACAO DO SOFTWARE TREINAMENTO EA	11/03/2014	25.000	-	EQUIPAMENTOS DE T.I	25.000	5	R\$ 0,00
397	1000032	PARADIGMA BUSINES SOLUTIONS S/A - SERVIÇO DE ANALISE E DESENVOLV	13/11/2013	25.000	-	EQUIPAMENTOS DE T.I	31.088	5	R\$ 3.108,80
398	1000051	NF 683626 - INGRAM MICRO BRASIL LTDA - 56 MONITORES DELL E19196 - TE	01/09/2017	24.236	-	EQUIPAMENTOS DE T.I	13.267	5	R\$ 1.326,70
399	1000042	NF 1506 - GRANPISO - OLA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PI	19/03/2014	22.700	-	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	22.700	13	R\$ 0,00
400	1000103	NF 74659 - LENOVO COMERCIAL E DISTRIBUIÇÃO LTDA - COMPRA 3 NOTEB	16/07/2018	19.929	-	EQUIPAMENTOS DE T.I	19.242	5	R\$ 1.924,20
401	1000030	A PARA BALANÇO ENERGETICO / SISTEMAS DE CONTROLES)- NF 103 - SKYL	24/10/2013	19.765	-	EQUIPAMENTOS DE T.I	24.877	5	R\$ 2.487,70
402	1000130	DIREITO DE USO SISTEMA ADP	13/02/2019	19.376	-	EQUIPAMENTOS DE T.I	19.376	5	R\$ 0,00
403	1000117	DELL NOTEBOOK LATITUDE 3490, CORE I5-7200U, RAM 8GB, SSD 256GB	27/11/2018	17.800	-	EQUIPAMENTOS DE T.I	15.537	5	R\$ 1.553,70
404	1000048	NF 286 - ROYALE COM DE MOVEIS - SALA GERENCIA E SUPORTE OPERACIO	24/10/2015	16.745	-	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	35.836	13	R\$ 5.513,23
405	1000096	NF 1770 - SOTTILE	04/04/2018	16.250	-	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	9.666	13	R\$ 2.974,15
406	1000016	NF 2775673 - DELL COMPUTADORES - LICENÇA DE SOFTWARE SOLVCA LA S	31/08/2012	15.383	-	EQUIPAMENTOS DE T.I	17.372	5	R\$ 1.737,20
407	1000017	NF 777898 - DELL COMPUTADORES - COMPRA DE UM SERVIDOR PARA CON	13/09/2012	13.951	-	EQUIPAMENTOS DE T.I	15.875	5	R\$ 1.587,50
408	1000060	NF 2831 - M3CORP SOLUCOES - Firewall Sophos	01/01/2018	13.936	-	EQUIPAMENTOS DE T.I	8.590	5	R\$ 859,00
409	1000298	NF 3914 - UTC SERVICIO EM INFORMATICA	26/12/2022	13.590	-	EQUIPAMENTOS DE T.I	13.590	5	R\$ 0,00
410	1000177	SERVIDOR PN:210-AMMQ-C0JB-SERVER DELL R540 XEON 4208 SYST2X8GB	21/12/2020	13.010	-	EQUIPAMENTOS DE T.I	12.673	5	R\$ 1.267,30
411	1000178	SERVIDOR PN:210-AMMQ-C0JB-SERVER DELL R540 XEON 4208 SYST2X8GB	21/12/2020	13.010	-	EQUIPAMENTOS DE T.I	12.673	5	R\$ 1.267,30
412	1000020	NF 13354 INFOMAIS INFORMATICA - COMPRA DE SERVIDOR	18/10/2012	12.800	-	EQUIPAMENTOS DE T.I	15.034	5	R\$ 1.503,40
413	1000012	NF 2404257 - DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA - COMPRA DE 5 COM	11/04/2012	12.784	-	EQUIPAMENTOS DE T.I	14.051	5	R\$ 1.405,10
414	1000328	NF 4105 - UTC SERVICIO EM INFORMATICA	16/05/2023	11.410	-	EQUIPAMENTOS DE T.I	11.410	5	R\$ 0,00
415	1000041	NF 18 - PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA - PINTURA DA NOVA SEDE	25/04/2014	10.970	-	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	10.970	13	R\$ 0,00
416	1000031	TWARE DO SISTEMA DO DCOM E DCLE E SERVIÇOS DE INSTALACAO - NF 83	30/10/2013	10.805	-	EQUIPAMENTOS DE T.I	10.805	5	R\$ 0,00
417	1000271	NF 2287 THERMO CLIMA - ITEM 2 - FILTROS DE AR CONDICIONADO (NF 228	23/11/2022	10.476	-	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	13.321	13	R\$ 9.222,23
418	1000025	NF 1512 - GOLDEN PHONE TELECOM LTDA - CENTRAL TELEFONICA	20/06/2013	9.984	-	EQUIPAMENTOS DE T.I	14.417	5	R\$ 1.441,70
419	1000137	NOTEBOOK DELL LAT 3490 I5-8250U WIN 10 PRO 8GB 256SSD 1 ON-SITE I5-	26/07/2019	9.261	-	EQUIPAMENTOS DE T.I	6.427	5	R\$ 642,70
420	1000179	PN:SVR TIPO1 - R540-SUPORTE TECNICO PROSUP PORT 3YR SVCSON SITE	21/12/2020	8.490	-	EQUIPAMENTOS DE T.I	8.490	5	R\$ 0,00
421	1000088	NF 512 - PALMATEC	01/04/2018	7.988	-	EQUIPAMENTOS DE T.I	4.751	5	R\$ 475,10
422	1000036	URA, LAVAGEM DE VIDROS, INSTALACAO DE PIAAO LADO CHURRASQUEIA,	01/04/2014	7.313	-	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	7.313	13	R\$ 0,00
423	1000118	WinSvrCAL 2019 SNGL OLP NLDvcCAL - licenças	30/11/2018	7.245	-	EQUIPAMENTOS DE T.I	7.245	5	R\$ 0,00
424	1000046	NF 3157 - LOJAMINDI EIRELI - GXP1450 HD INTERPRISE IP PHONE	17/11/2015	7.180	-	EQUIPAMENTOS DE T.I	16.217	5	R\$ 1.621,70
425	1000116	CELULAR T.C VIVO 4G UNIV+MOTO G6PLAY XTL1922 INDIGO	30/11/2018	7.121	-	EQUIPAMENTOS DE T.I	6.215	5	R\$ 621,50
426	1000106	NF 38787 - VIA VAREJO - CASAS BAHIA - 2 TVs	04/07/2018	7.028	-	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	6.786	13	R\$ 2.610,00
427	1000013	NF 2405338 - DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA - COMPRA DE 3 COM	04/04/2012	7.000	-	EQUIPAMENTOS DE T.I	7.694	5	R\$ 769,40
428	1000010	NF 3230 - TECNOPONTO TEC AVAN EM COM DE PONTO - COMPRA DE CENT	27/07/2012	6.660	-	EQUIPAMENTOS DE T.I	7.464	5	R\$ 746,40
429	1000329	NF 672 - CALIXTO & PIENTOSA LTDA ME - ALTERAÇÃO LAYOUT MESAS	17/05/2023	6.000	-	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	6.000	13	R\$ 0,00
430	1000015	NF 2774274 - DELL COMPUTADORES - COMPRA DE 2 NOBREAKS 3.0 AUTOB	31/08/2012	5.956	-	EQUIPAMENTOS DE T.I	6.727	5	R\$ 672,70
431	1000109	LENOVO PROCESSADOR INTEL XEON SILVER 4114 10c 85W 2.2GHZ	24/08/2018	5.940	-	EQUIPAMENTOS DE T.I	5.364	5	R\$ 536,40
432	1000113	Móveis de madeira, do tipo utilizado em escritórios	17/10/2018	5.600	-	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5.503	13	R\$ 2.116,54
433	1000131	HP 8GB (1x8GB) Single Rank x4 PC3-12800R (DDR3-1600) Registered CAS-1	21/03/2019	5.435	-	EQUIPAMENTOS DE T.I	5.365	5	R\$ 536,50
434	1000197	NOTE DELL LAT 3410 I5 10210U SYST16GB WIN 10 PRO- PR	29/01/2021	5.419	-	EQUIPAMENTOS DE T.I	5.325	5	R\$ 532,50
435	1000198	NOTE DELL LAT 3410 I5 10210U SYST16GB WIN 10 PRO- PR	29/01/2021	5.419	-	EQUIPAMENTOS DE T.I	5.325	5	R\$ 532,50
436	1000199	NOTE DELL LAT 3410 I5 10210U SYST16GB WIN 10 PRO- PR	29/01/2021	5.419	-	EQUIPAMENTOS DE T.I	5.325	5	R\$ 532,50
437	1000200	NOTE DELL LAT 3410 I5 10210U SYST16GB WIN 10 PRO- PR	29/01/2021	5.419	-	EQUIPAMENTOS DE T.I	5.325	5	R\$ 532,50
438	1000201	NOTE DELL LAT 3410 I5 10210U SYST16GB WIN 10 PRO- PR	29/01/2021	5.419	-	EQUIPAMENTOS DE T.I	5.325	5	R\$ 532,50
439	1000202	NOTE DELL LAT 3410 I5 10210U SYST16GB WIN 10 PRO- PR	29/01/2021	5.419	-	EQUIPAMENTOS DE T.I	5.325	5	R\$ 532,50
440	1000203	NOTE DELL LAT 3410 I5 10210U SYST16GB WIN 10 PRO- PR	29/01/2021	5.419	-	EQUIPAMENTOS DE T.I	5.325	5	R\$ 532,50
441	1000204	NOTE DELL LAT 3410 I5 10210U SYST16GB WIN 10 PRO- PR	29/01/2021	5.419	-	EQUIPAMENTOS DE T.I	5.325	5	R\$ 532,50



442	1000206	NOTE DELL LAT 3410 I5 1021 0U SYST16GB WIN 10 PRO- PR	29/01/2021	5.419	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	5.325	5	R\$ 532,50
443	1000207	NOTE DELL LAT 3410 I5 1021 0U SYST16GB WIN 10 PRO- PR	29/01/2021	5.419	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	5.325	5	R\$ 532,50
444	1000208	NOTE DELL LAT 3410 I5 1021 0U SYST16GB WIN 10 PRO PR	29/01/2021	5.419	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	5.325	5	R\$ 532,50
445	1000209	NOTE DELL LAT 3410 I5 1021 0U SYST16GB WIN 10 PRO- PR	29/01/2021	5.419	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	5.325	5	R\$ 532,50
446	1000210	NOTE DELL LAT 3410 I5 1021 0U SYST16GB WIN 10 PRO- PR	29/01/2021	5.419	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	5.325	5	R\$ 532,50
447	1000211	NOTE DELL LAT 3410 I5 1021 0U SYST16GB WIN 10 PRO- PR	29/01/2021	5.419	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	5.325	5	R\$ 532,50
448	1000212	NOTE DELL LAT 3410 I5 1021 0U SYST16GB WIN 10 PRO- PR	29/01/2021	5.419	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	5.325	5	R\$ 532,50
449	1000213	NOTE DELL LAT 3410 I5 1021 0U SYST16GB WIN 10 PRO- PR	29/01/2021	5.419	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	5.325	5	R\$ 532,50
450	1000214	NOTE DELL LAT 3410 I5 1021 0U SYST16GB WIN 10 PRO PR	29/01/2021	5.419	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	5.325	5	R\$ 532,50
451	1000215	NOTE DELL LAT 3410 I5 1021 0U SYST16GB WIN 10 PRO- PR	29/01/2021	5.419	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	5.325	5	R\$ 532,50
452	1000216	NOTE DELL LAT 3410 I5 1021 0U SYST16GB WIN 10 PRO- PR	29/01/2021	5.419	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	5.325	5	R\$ 532,50
453	1000217	NOTE DELL LAT 3410 I5 1021 0U SYST16GB WIN 10 PRO- PR	29/01/2021	5.419	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	5.325	5	R\$ 532,50
454	1000159	NOTE DELL LAT 3400 I5-8265U 14 SYSTWIN 10 PRO 8GB 256S	09/10/2020	5.000	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	4.224	5	R\$ 422,40
455	1000157	NOTE DELL LAT 3400 I5-8265U 14 SYSTWIN 10 PRO 8GB 256S	25/09/2020	5.000	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	3.384	5	R\$ 338,40
456	1000158	NOTE DELL LAT 3400 I5-8265U 14 SYSTWIN 10 PRO 8GB 256S	25/09/2020	5.000	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	3.384	5	R\$ 338,40
457	1000039	DA - EXAUSTOR - LAMPADAS - LUMINARIA - PROJETO - REATOR ELETRONIC	04/04/2014	4.942	-	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	4.942	13	R\$ 0,00
458	1000035	7 - ARIANNE CAROLINA VIEIRA DA COSTA - ME - COMPRA DE DECK DE CUMA	01/04/2014	4.900	-	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	6.632	13	R\$ 663,20
459	1000218	NOTE DELL LAT 3410 I5 1021 0U SYST08GB WIN 10 PRO- PR	26/02/2021	4.836	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	5.420	5	R\$ 542,00
460	1000221	NOTE DELL LAT 3410 I5 1021 0U SYST08GB WIN 10 PRO- PR	26/02/2021	4.836	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	5.420	5	R\$ 542,00
461	1000222	NOTE DELL LAT 3410 I5 1021 0U SYST08GB WIN 10 PRO- PR	26/02/2021	4.836	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	5.420	5	R\$ 542,00
462	1000223	NOTE DELL LAT 3410 I5 1021 0U SYST08GB WIN 10 PRO- PR	26/02/2021	4.836	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	5.420	5	R\$ 542,00
463	1000019	NF 777898 - DELL COMPUTADORES - COMPRA DE UM SERVIDOR PARA CON	28/09/2021	4.502	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	5.123	5	R\$ 512,30
464	1000136	HD 450 GB 15K SAS LFF 6GBPS - PART NUMBER HPE: 652615-B12	23/07/2019	4.462	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	3.096	5	R\$ 309,60
465	1000056	NF 267540 TELEFONICA BRASIL	07/12/2017	4.275	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	2.718	5	R\$ 271,80
466	1000008	MATICA - SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO REFERENTE AO	25/07/2011	4.200	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	6.219	5	R\$ 621,90
467	1000045	NF 300 - PAMATEC - SWITCH 24P - 1Q/100/10000 MBPS+4P MINI GBIC SPP	20/07/2015	4.064	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	8.373	5	R\$ 837,30
468	1000164	DESKTOP DELL PN:210-AVPU-I5-BUNDLE-DESK DELL 3080M I5-10 500T	11/01/2021	3.989	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	3.920	5	R\$ 392,00
469	1000165	DESKTOP DELL PN:210-AVPU-I5-BUNDLE-DESK DELL 3080M I5-10 500T	11/01/2021	3.989	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	3.920	5	R\$ 392,00
470	1000166	DESKTOP DELL PN:210-AVPU-I5-BUNDLE-DESK DELL 3080M I5-10 500T	11/01/2021	3.989	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	3.920	5	R\$ 392,00
471	1000167	DESKTOP DELL PN:210-AVPU-I5-BUNDLE-DESK DELL 3080M I5-10 500T	11/01/2021	3.989	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	3.920	5	R\$ 392,00
472	1000168	DESKTOP DELL PN:210-AVPU-I5-BUNDLE-DESK DELL 3080M I5-10 500T	11/01/2021	3.989	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	3.920	5	R\$ 392,00
473	1000220	CELULAR DESB SANS GALAXY S20 128G CINZA 354713110877230	04/02/2021	3.891	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	4.360	5	R\$ 436,00
474	1000119	SQLSvrStd 2017 SNGL OLP NL - licenças	30/11/2018	3.716	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	3.716	5	R\$ 0,00
475	1000133	TOTEM CARREGADOR DE CELULAR	29/03/2019	3.650	-	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.603	13	R\$ 1.385,77
476	1000122	CELULAR C. PRE OI SUL - MOTO XT1710-07 N.SED Z2PLAY	25/01/2019	3.579	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	2.916	5	R\$ 291,60
477	1000028	NF 28729 - FAST SHOP S/A - AQUISIÇÃO DE ULTRABOOK - ROBSON ROSSETI	14/06/2013	3.450	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	4.982	5	R\$ 498,20
478	1000029	NF 91 - SKYLITE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - HP SERVIDOR	01/07/2013	3.440	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	4.648	5	R\$ 464,80
479	1000138	SAMSUNG G970F SMART PRETO	26/07/2019	3.249	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	2.255	5	R\$ 225,50
480	1000093	NF 5778 - VC DIRECT - programa	24/04/2018	3.100	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	1.844	5	R\$ 184,40
481	1000006	O DE SOFTWARE EM SERVIDOR DE EMAIL DESCRIÇÃO: FC-10-00112-954-02	09/06/2011	3.028	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	4.379	5	R\$ 0,00
482	1000034	NF 404 - TSM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - ME - REF. COMPRA DE NO-BREA	20/03/2014	2.926	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	3.878	5	R\$ 387,80
483	1000005	LIMITADA - COMPRA DE SERVIDOR PARA GERENCIAMENTO DE E-MAIL FML-1	09/06/2011	2.821	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	4.079	5	R\$ 407,90
484	1000049	NF 286 - ROYALE COM DE MOVEIS - SALA REUNIOES PRIME	25/10/2015	2.808	-	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	6.009	13	R\$ 924,46
485	1000037	NF 8107 - TINTAS CURITIBA LTDA - COMPRA DE TINTAS PARA NOVO ESTABEL	02/04/2014	2.740	-	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.740	13	R\$ 0,00
486	1000043	NF 384 - OZONI TEMPERADOS E CORTINAS DE VIDRO LTDA - KIT CORTINA DE	10/06/2014	2.660	-	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.660	13	R\$ 0,00
487	1000044	NF FAST SHOP AS - MAC MINI CORE I5 4GB 500	13/11/2014	2.640	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	3.732	5	R\$ 373,20
488	1000001	Filmdora	09/10/2006	2.613	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	1.836	5	R\$ 183,60
489	1000014	NF 206741 - CONTABILISTA INF E PAPELARIA LTDA - COMPRA DE 2 PROJETO	16/07/2012	2.250	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	2.522	5	R\$ 252,20
490	1000270	NF 2287 THERMO CLIMA - ITEM 1 - FILTROS DE AR CONDICIONADO / NF 228	23/11/2022	1.950	-	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.479	13	R\$ 1.716,23
491	1000021	NF 149 - JUFAP ADM E PARTICIPAÇÕES LTDA - COMPRA DE APARELHO I-PHO	06/12/2012	1.898	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	2.389	5	R\$ 238,90



492	1000022	NF 150 - JUFAP ADM E PARTICIPAÇÕES LTDA - COMPRA DE APARELHO I-PHO	06/12/2012	1.898	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	2.389	5	R\$ 238,90
493	1000038	DUSTRIA DE TINTAS E REVESTIMENTOS REALCOR LTDA - COMPRA DE SELAT	03/04/2014	1.893	-	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.893	13	R\$ 0,00
494	1000272	NF 2287 THERMO CLIMA - ITEM 3 - FILTROS DE AR CONDICIONADO (NF 228	23/11/2022	1.833	-	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.833	13	R\$ 0,00
495	1000169	PN:452-BCQH-SUPORTE DELL ALL-IN-ONE SYSTMFS18 P/	11/01/2021	1.831	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	1.831	5	R\$ 0,00
496	1000112	Painel com Portas p/ Quadro de Força	11/10/2018	1.700	-	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.671	13	R\$ 642,69
497	1000040	NF 17 - PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA - SERVIÇOS PINTURA TIPO MARM	15/04/2014	1.600	-	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.600	13	R\$ 0,00
498	1000160	CELULAR MOTOROLA G9 PLAY 64GB AZUL SAFIRA XT208358581620805637	09/10/2020	1.588	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	1.342	5	R\$ 134,20
499	1000002	NF 15986 - FAST SHOP - TV LCD 32POL.C/CONV. S4 SAMSUNG COD SGLN32	03/10/2009	1.580	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	1.420	5	R\$ 142,00
500	1000111	TABLET SAMSUNG GALAXY TAB A NOTE P585 16GB 10,1"	06/09/2018	1.520	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	1.484	5	R\$ 148,40
501	1000123	TV 40" LED FHD SAMSUNG 40J5200 DTV/USB/WIFI	25/01/2019	1.499	-	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.221	13	R\$ 469,62
502	1000004	NF 1304 ANBALUV EXTINTORES EXTINTOR	12/08/2008	1.480	-	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.480	13	R\$ 0,00
503	1000186	CELULAR MOTO G9 PLAY XT2083 64GB VD TURQUESA MOTOROLA	17/12/2020	1.439	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	1.402	5	R\$ 140,20
504	1000161	CELULAR MOTO G9 PLAY XT2083-1 64gb	24/11/2020	1.439	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	1.337	5	R\$ 133,70
505	1000153	CELULAR SMARTPHONE MOTO G9 PLAY XT 2083-164GB VERDE TURQUEZA	28/09/2020	1.439	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	974	5	R\$ 97,40
506	1000154	CELULAR SMARTPHONE MOTO G9 PLAY XT 2083-164GB VERDE TURQUEZA	28/09/2020	1.439	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	974	5	R\$ 97,40
507	1000155	CELULAR SMARTPHONE MOTO G9 PLAY XT 2083-164GB VERDE TURQUEZA	28/09/2020	1.439	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	974	5	R\$ 97,40
508	1000156	CELULAR SMARTPHONE MOTO G9 PLAY XT 2083-164GB VERDE TURQUEZA	28/09/2020	1.439	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	974	5	R\$ 97,40
509	1000226	FECHADURA ELETROIMA FE 150	02/06/2021	1.409	-	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.409	13	R\$ 0,00
510	1000193	DISCO HDD 4TB 7,2K SATA LFF 6GBPS - PART NUMBER	13/01/2021	1.368	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	1.345	5	R\$ 134,50
511	1000194	DISCO HDD 4TB 7,2K SATA LFF 6GBPS - PART NUMBER	13/01/2021	1.368	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	1.368	5	R\$ 0,00
512	1000195	DISCO HDD 4TB 7,2K SATA LFF 6GBPS - PART NUMBER	13/01/2021	1.368	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	1.368	5	R\$ 0,00
513	1000196	DISCO HDD 4TB 7,2K SATA LFF 6GBPS - PART NUMBER	13/01/2021	1.368	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	1.368	5	R\$ 0,00
514	1000146	MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS, E SUAS PARTES - RELOGI	10/03/2020	1.360	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	1.360	5	R\$ 0,00
515	1000187	ACCESS POINT - UAP-AC-PRO_SC PONTO DE ACESSO COM DUPLA FREQUE	23/12/2020	1.357	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	1.322	5	R\$ 132,20
516	1000188	ACCESS POINT - UAP-AC-PRO_SC PONTO DE ACESSO COM DUPLA FREQUE	23/12/2020	1.357	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	1.322	5	R\$ 132,20
517	1000189	ACCESS POINT - UAP-AC-PRO_SC PONTO DE ACESSO COM DUPLA FREQUE	23/12/2020	1.357	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	1.322	5	R\$ 132,20
518	1000190	ACCESS POINT - UAP-AC-PRO_SC PONTO DE ACESSO COM DUPLA FREQUE	23/12/2020	1.357	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	1.322	5	R\$ 132,20
519	1000191	ACCESS POINT - UAP-AC-PRO_SC PONTO DE ACESSO COM DUPLA FREQUE	23/12/2020	1.357	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	1.322	5	R\$ 132,20
520	1000192	ACCESS POINT - UAP-AC-PRO_SC PONTO DE ACESSO COM DUPLA FREQUE	23/12/2020	1.357	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	1.322	5	R\$ 132,20
521	1000225	CONTROLE DE ACESSO ID ACESS NANO	02/06/2021	1.324	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	2.383	5	R\$ 238,30
522	1000129	NF 8169 - SMART POINT LTDA - RELOGIO PONTO SERVICE	31/12/2018	1.160	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	938	5	R\$ 93,80
523	1000224	MONITOR PHILIPS W LED 27 FULL HD IPS HMDI DISPLAYPORT BORDAS ULTR	08/04/2021	1.090	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	1.588	5	R\$ 158,80
524	1000182	PN:AA456322-MEMORIA DELL CERTIFICADO DE 8GB MEM1RX8 RDIMM 2666	21/12/2020	963	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	938	5	R\$ 93,80
525	1000183	PN:AA456322-MEMORIA DELL CERTIFICADO DE 8GB MEM1RX8 RDIMM 2666	21/12/2020	963	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	938	5	R\$ 93,80
526	1000184	PN:AA456322-MEMORIA DELL CERTIFICADO DE 8GB MEM1RX8 RDIMM 2666	21/12/2020	963	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	938	5	R\$ 93,80
527	1000185	PN:AA456322-MEMORIA DELL CERTIFICADO DE 8GB MEM1RX8 RDIMM 2666	21/12/2020	963	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	938	5	R\$ 93,80
528	1000011	NF 26668 - NOVA PONTOCOM COM DE ELETRONICOS S/A - COMPRA DE UM	12/07/2012	931	-	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.043	13	R\$ 104,30
529	1000091	NF 1054 - PALMATEC	27/04/2018	840	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	500	5	R\$ 50,00
530	1000139	CELULAR MOTOROLA XT 1952 SMART PHONE INDIGO	19/09/2019	825	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	514	5	R\$ 51,40
531	1000140	CELULAR MOTOROLA XT 1952 SMART PHONE INDIGO	19/09/2019	825	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	514	5	R\$ 51,40
532	1000141	CELULAR MOTOROLA XT 1952 SMART PHONE INDIGO	19/09/2019	825	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	514	5	R\$ 51,40
533	1000142	CELULAR MOTOROLA XT 1952 SMART PHONE INDIGO	19/09/2019	825	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	514	5	R\$ 51,40
534	1000143	CELULAR MOTOROLA XT 1952 SMART PHONE INDIGO	19/09/2019	825	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	514	5	R\$ 51,40
535	1000135	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP INK TANK 416 ALL IN ONE	07/06/2019	809	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	588	5	R\$ 58,80
536	1000087	NF 61407 - LENOVO COMERCIAL	16/03/2018	759	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	438	5	R\$ 43,80
537	1000274	NF 2287 THERMO CLIMA - ITEM 5 - FILTROS DE AR CONDICIONADO (NF 228	23/11/2022	728	-	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	925	13	R\$ 640,38
538	1000101	NF 6328 - ENGETEL COM DE PROD. ELETROELETRONICOS - 1 DETECTOR DE	01/06/2018	625	-	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	625	13	R\$ 0,00
539	1000276	NF 2287 THERMO CLIMA - ITEM 7 - FILTROS DE AR CONDICIONADO (NF 228	23/11/2022	606	-	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	771	13	R\$ 533,77
540	1000089	NF 511 - PALMATEC	01/04/2018	606	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	360	5	R\$ 36,00
541	1000174	PN:210-ARXL-MONITOR DELL P2219H 21,5 MNTRSOMENTE	11/01/2021	587	-	EQUIPAMENTOS DE T.I.	576	5	R\$ 57,60



542	1000175	PN:210-ARXL-MONITOR DELL P2219H 21,5 MNTRSOMENTE	11/01/2021	587	-	EQUIPAMENTOSDE.TJ	576	5	R\$ 57,60
543	1000176	PN:210-ARXL-MONITOR DELL P2219H 21,5 MNTRSOMENTE	11/01/2021	587	-	EQUIPAMENTOSDE.TJ	576	5	R\$ 57,60
544	1000273	NF 2287 THERMO CLIMA - ITEM 4 - FILTROS DE AR CONDICIONADO (NF 228	23/11/2022	563	-	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	715	13	R\$ 495,00
545	1000180	PN:770-BBBR-TRILHO READYRAILS SLIDING COM PERPBRACO ORGANIZAD	21/12/2020	503	-	EQUIPAMENTOSDE.TJ	490	5	R\$ 49,00
546	1000181	PN:770-BBBR-TRILHO READYRAILS SLIDING COM PERPBRACO ORGANIZAD	21/12/2020	503	-	EQUIPAMENTOSDE.TJ	490	5	R\$ 49,00
547	1000275	NF 2287 THERMO CLIMA - ITEM 6 - FILTROS DE AR CONDICIONADO (NF 228	23/11/2022	495	-	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	495	13	R\$ 0,00
548	1000018	NF 849 - ED FILMADORAS COMERCIAIS - COMPRA DE UMA FILAMDORA PAR	10/10/2012	492	-	EQUIPAMENTOSDE.TJ	578	5	R\$ 57,80
549	1000026	NF 307181 - Contabilista Papelaria e Informatica - Aquisicao Multifuncional	03/05/2013	399	-	EQUIPAMENTOSDE.TJ	559	5	R\$ 55,90
550	1000075	NF 2264 - VVB COMERCIO DE GESSO	01/02/2018	393	-	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	393	13	R\$ 0,00
551	1000100	NF 189 - ID COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CAIXA PARATOMADAS	04/06/2018	329	-	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	329	13	R\$ 0,00
552	1000171	PN:580-ADRO-TECLADO DELL USB KB216 ACCS	11/01/2021	210	-	EQUIPAMENTOSDE.TJ	210	5	R\$ 0,00
553	1000170	PN:570-ABIE-MOUSE DELL USB MS116 ACCS	11/01/2021	157	-	EQUIPAMENTOSDE.TJ	157	5	R\$ 0,00
554	1000007	LIMITADA - COMPRA DE SERVIDOR PARA GERENCIAMENTO DE E-MAIL FML-3	09/06/2011	142	-	EQUIPAMENTOSDE.TJ	205	5	R\$ 20,50
555	1000639	PURIFICADOR DE AGUA CINZA LUZ UV	20/10/2024	1.320	1.098	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.355	13	R\$ 1.146,54
556	1000640	PURIFICADOR DE AGUA CINZA LUZ UV	20/10/2024	1.320	1.098	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.355	13	R\$ 1.146,54
557	1000657	FRIGOBAR ELETROMECC 40 LITROS 127V	20/10/2024	8.780	7.288	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	9.007	13	R\$ 7.621,31
558	1000659	CERVEJEIRA ELECTROLUX BCG96 96L PRETO 220V	20/10/2024	3.486	2.888	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.576	13	R\$ 3.025,85
559	1000660	CERVEJEIRA ELECTROLUX BCG96 96L PRETO 220V	20/10/2024	3.486	2.888	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.576	13	R\$ 3.025,85
560	1000661	CAFETEIRA ELETRICA EXPERIENCE ELECTROLUX 220V	20/10/2024	279	238	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	286	13	R\$ 242,00
561	1000662	CAFETEIRA ELETRICA EXPERIENCE ELECTROLUX 220V	20/10/2024	279	238	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	286	13	R\$ 242,00
562	1000663	MICRO-ONDAS ELECTROLUX 20L 220V	20/10/2024	643	541	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	660	13	R\$ 558,46
563	1000664	REFRIGERADOR ELECTROLUX 310L BR TF39 220V	20/10/2024	3.198	2.658	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.281	13	R\$ 2.776,23
564	1000666	MAQUINA DE CAFE CITIZ PT 220V LT:31052025	20/10/2024	749	627	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	768	13	R\$ 649,85
565	1000667	MAQUINA DE CAFE CITIZ PT 220V LT:31052025	20/10/2024	749	627	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	768	13	R\$ 649,85
566	1000587	NOTEBOOK DELL LATITUDE 3440 ADL BTX BCC	17/09/2024	3.690	2.364	EQUIPAMENTOSDE.TJ	3.515	5	R\$ 2.109,00
567	1000588	NOTEBOOK DELL LATITUDE 3440 ADL BTX BCC	17/09/2024	3.690	2.364	EQUIPAMENTOSDE.TJ	3.515	5	R\$ 2.109,00
568	1000589	DESKTOP PRECISION 3680 TOWER CTO BCC	17/09/2024	9.145	5.885	EQUIPAMENTOSDE.TJ	8.712	5	R\$ 5.227,20
569	1000590	DESKTOP PRECISION 3680 TOWER CTO BCC	17/09/2024	9.145	5.885	EQUIPAMENTOSDE.TJ	8.712	5	R\$ 5.227,20
570	1000591	DOCK STATION DELL THUNDERBOLT - WD22TB4	17/09/2024	1.189	764	EQUIPAMENTOSDE.TJ	1.133	5	R\$ 679,80
571	1000592	DOCK STATION DELL THUNDERBOLT - WD22TB4	17/09/2024	1.189	764	EQUIPAMENTOSDE.TJ	1.133	5	R\$ 679,80
572	1000593	DOCK STATION DELL THUNDERBOLT - WD22TB4	17/09/2024	1.189	764	EQUIPAMENTOSDE.TJ	1.133	5	R\$ 679,80
573	1000594	DOCK STATION DELL THUNDERBOLT - WD22TB4	17/09/2024	1.189	764	EQUIPAMENTOSDE.TJ	1.133	5	R\$ 679,80
574	1000595	DOCK STATION DELL THUNDERBOLT - WD22TB4	17/09/2024	1.189	764	EQUIPAMENTOSDE.TJ	1.133	5	R\$ 679,80
575	1000596	MONITOR DELL 22" E2222HS	17/09/2024	871	561	EQUIPAMENTOSDE.TJ	830	5	R\$ 498,00
576	1000597	MONITOR DELL 22" E2222HS	17/09/2024	871	561	EQUIPAMENTOSDE.TJ	830	5	R\$ 498,00
577	1000598	MONITOR DELL 22" E2222HS	17/09/2024	871	561	EQUIPAMENTOSDE.TJ	830	5	R\$ 498,00
578	1000599	MONITOR DELL 22" E2222HS	17/09/2024	871	561	EQUIPAMENTOSDE.TJ	830	5	R\$ 498,00
579	1000600	MONITOR DELL 22" E2222HS	17/09/2024	871	561	EQUIPAMENTOSDE.TJ	830	5	R\$ 498,00
580	1000601	MONITOR DELL 22" E2222HS	17/09/2024	871	561	EQUIPAMENTOSDE.TJ	830	5	R\$ 498,00
581	1000602	MONITOR DELL 22" E2222HS	17/09/2024	871	561	EQUIPAMENTOSDE.TJ	830	5	R\$ 498,00
582	1000603	MONITOR DELL 22" E2222HS	17/09/2024	871	561	EQUIPAMENTOSDE.TJ	830	5	R\$ 498,00
583	1000604	MONITOR DELL 22" E2222HS	17/09/2024	871	561	EQUIPAMENTOSDE.TJ	830	5	R\$ 498,00
584	1000605	MONITOR DELL 22" E2222HS	17/09/2024	871	561	EQUIPAMENTOSDE.TJ	830	5	R\$ 498,00
585	1000606	MONITOR DELL 22" E2222HS	17/09/2024	871	561	EQUIPAMENTOSDE.TJ	830	5	R\$ 498,00
586	1000607	MONITOR DELL 22" E2222HS	17/09/2024	871	561	EQUIPAMENTOSDE.TJ	830	5	R\$ 498,00
587	1000608	MONITOR DELL 22" E2222HS	17/09/2024	871	561	EQUIPAMENTOSDE.TJ	830	5	R\$ 498,00
588	1000609	MONITOR DELL 22" E2222HS	17/09/2024	871	561	EQUIPAMENTOSDE.TJ	830	5	R\$ 498,00
589	1000610	MONITOR DELL 22" E2222HS	17/09/2024	871	561	EQUIPAMENTOSDE.TJ	830	5	R\$ 498,00
590	1000611	MONITOR DELL 22" E2222HS	17/09/2024	871	561	EQUIPAMENTOSDE.TJ	830	5	R\$ 498,00
591	1000612	MONITOR DELL 22" E2222HS	17/09/2024	871	561	EQUIPAMENTOSDE.TJ	830	5	R\$ 498,00



592	I000613	MONITOR DELL 22" E2222HS	17/09/2024	871	561	EQUIPAMENTOS DE T.I	830	5	R\$ 498,00
593	I000614	MONITOR DELL 22" E2222HS	17/09/2024	871	561	EQUIPAMENTOS DE T.I	830	5	R\$ 498,00
594	I000615	MONITOR DELL 22" E2222HS	17/09/2024	871	561	EQUIPAMENTOS DE T.I	830	5	R\$ 498,00
595	I000616	MONITOR DELL 22" E2222HS	17/09/2024	871	561	EQUIPAMENTOS DE T.I	830	5	R\$ 498,00
596	I000617	MONITOR DELL 22" E2222HS	17/09/2024	871	561	EQUIPAMENTOS DE T.I	830	5	R\$ 498,00
597	I000618	MONITOR DELL 22" E2222HS	17/09/2024	871	561	EQUIPAMENTOS DE T.I	830	5	R\$ 498,00
598	I000619	MONITOR DELL 22" E2222HS	17/09/2024	871	561	EQUIPAMENTOS DE T.I	830	5	R\$ 498,00
599	I000620	MONITOR DELL 22" E2222HS	17/09/2024	871	561	EQUIPAMENTOS DE T.I	830	5	R\$ 498,00
600	I000621	MONITOR DELL 22" E2222HS	17/09/2024	871	561	EQUIPAMENTOS DE T.I	830	5	R\$ 498,00
601	I000622	MONITOR DELL 22" E2222HS	17/09/2024	871	561	EQUIPAMENTOS DE T.I	830	5	R\$ 498,00
602	I000623	MONITOR DELL 22" E2222HS	17/09/2024	871	561	EQUIPAMENTOS DE T.I	830	5	R\$ 498,00
603	I000624	MONITOR DELL 22" E2222HS	17/09/2024	871	561	EQUIPAMENTOS DE T.I	830	5	R\$ 498,00
604	I000625	MONITOR DELL 22" E2222HS	17/09/2024	871	561	EQUIPAMENTOS DE T.I	830	5	R\$ 498,00
605	I000626	MONITOR DELL 22" E2222HS	17/09/2024	871	561	EQUIPAMENTOS DE T.I	830	5	R\$ 498,00
606	I000627	MONITOR DELL 22" E2222HS	17/09/2024	871	561	EQUIPAMENTOS DE T.I	830	5	R\$ 498,00
607	I000628	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA MEGA TANK G3110 CAN	18/09/2024	809	520	EQUIPAMENTOS DE T.I	771	5	R\$ 462,60
608	I000629	U6-LR - APARELHO EMISSOR DE DADOS POR RADIOFREQUENCIA DUPLA DE	17/10/2024	1.399	921	EQUIPAMENTOS DE T.I	1.435	5	R\$ 861,00
609	I000630	U6-LR - APARELHO EMISSOR DE DADOS POR RADIOFREQUENCIA DUPLA DE	17/10/2024	1.399	921	EQUIPAMENTOS DE T.I	1.435	5	R\$ 861,00
610	I000669	CAMERA WEBCAM FULL HD C922 960-001087	13/11/2024	684	459	EQUIPAMENTOS DE T.I	718	5	R\$ 430,80
611	I000687	REPLICADOR DE PORTAS (DOCKING STATION) PARA MAQUINAS PORTATEIS	31/03/2025	828	619	EQUIPAMENTOS DE T.I	978	5	R\$ 586,80
612	I000634	WEBCAM FULL HD C922 LOGITECH	20/10/2024	684	450	EQUIPAMENTOS DE T.I	702	5	R\$ 421,20
613	I000635	WEBCAM FULL HD C922 LOGITECH	20/10/2024	684	450	EQUIPAMENTOS DE T.I	702	5	R\$ 421,20
614	I000636	WEBCAM FULL HD C922 LOGITECH	20/10/2024	684	450	EQUIPAMENTOS DE T.I	702	5	R\$ 421,20
615	I000637	WEBCAM FULL HD C922 LOGITECH	20/10/2024	684	450	EQUIPAMENTOS DE T.I	702	5	R\$ 421,20
616	I000638	WEBCAM FULL HD C922 LOGITECH	20/10/2024	684	450	EQUIPAMENTOS DE T.I	702	5	R\$ 421,20
617	I000641	SMART TV 55 QLED 4K SAMSUNG Q60D PRETO 55	20/10/2024	3.134	2.077	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.215	13	R\$ 2.720,38
618	I000642	SMART TV 55 QLED 4K SAMSUNG Q60D PRETO 55	20/10/2024	3.134	2.077	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.215	13	R\$ 2.720,38
619	I000643	SMART TV 55 QLED 4K SAMSUNG Q60D PRETO 55	20/10/2024	3.134	2.077	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.215	13	R\$ 2.720,38
620	I000644	SMART TV 55 QLED 4K SAMSUNG Q60D PRETO 55	20/10/2024	3.134	2.077	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.215	13	R\$ 2.720,38
621	I000645	SMART TV 55 QLED 4K SAMSUNG Q60D PRETO 55	20/10/2024	3.134	2.077	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.215	13	R\$ 2.720,38
622	I000646	SMART TV 55 QLED 4K SAMSUNG Q60D PRETO 55	20/10/2024	3.134	2.077	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.215	13	R\$ 2.720,38
623	I000647	SMART TV 55 QLED 4K SAMSUNG Q60D PRETO 55	20/10/2024	3.134	2.077	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.215	13	R\$ 2.720,38
624	I000648	SMART TV 55 QLED 4K SAMSUNG Q60D PRETO 55	20/10/2024	3.134	2.077	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.215	13	R\$ 2.720,38
625	I000649	SMART TV LED 43 FHD UN43T5300A SAMSUNG PRETO	20/10/2024	1.994	1.314	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.046	13	R\$ 1.731,23
626	I000650	SMART TV LED 43 FHD UN43T5300A SAMSUNG PRETO	20/10/2024	1.994	1.314	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.046	13	R\$ 1.731,23
627	I000651	SMART TV LED 32 HD UN32T4300A SAMSUNG PRETO	20/10/2024	1.282	844	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.315	13	R\$ 1.112,69
628	I000652	SMART TV LED 32 HD UN32T4300A SAMSUNG PRETO	20/10/2024	1.282	844	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.315	13	R\$ 1.112,69
629	I000653	SMART TV LED 32 HD UN32T4300A SAMSUNG PRETO	20/10/2024	1.282	844	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.315	13	R\$ 1.112,69
630	I000654	SMART TV LED 32 HD UN32T4300A SAMSUNG PRETO	20/10/2024	1.282	844	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.315	13	R\$ 1.112,69
631	I000655	SMART TV LED 32 HD UN32T4300A SAMSUNG PRETO	20/10/2024	1.282	844	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.315	13	R\$ 1.112,69
632	I000656	SMART TV 85 SAMSUNG QLED 4K 85QN85D PRETO	20/10/2024	21.089	13.944	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	21.634	13	R\$ 18.305,69
633	I000665	SMART TV 75 SAMSUNG UHD 4K PROCESSADOR CRYSTAL	20/10/2024	6.399	4.227	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	6.564	13	R\$ 5.554,15





LAUDO DE AVALIAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS DE EMPRESAS DO GRUPO ELECTRA

GRUPO ELECTRA (ELECTRA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S/A)

São Paulo, 24 de julho de 2026

Data – base: 30 de junho de 2026





ÍNDICE

1. DADOS DA EMPRESA E DOS AVALIADORES	3
2. ESTRUTURA SOCIETÁRIA DAS RECUPERANDAS	5
3. BREVE HISTÓRICO	6
4. OBJETIVO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO	7
5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E METODOLOGIA DOS TRABALHOS	8
6. RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS	10
7. ALCANCE DOS TRABALHOS, PREMISSAS E LIMITAÇÕES DO ESCOPO	11
8. CONCLUSÃO DA AVALIAÇÃO DAS RECUPERANDAS	13
9. ENCERRAMENTO	16

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P36QS QSZPS YSHS5 MUTZK





1. DADOS DA EMPRESA E DOS AVALIADORES

A empresa **ELECTRA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.518.259/0001-80, com sede estatutária à Rua Doutor Brásilio Vicente de Castro, nº 111, 6º andar, sala 602, Campo Comprido, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.200-526 (a “Companhia” ou a “**AS RECUPERANDAS**”);

ELECTRA COMERCIALIZADORA VAREJISTA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.533.523/0001-00, com sede à Rua Doutor Brásilio Vicente de Castro, nº 111, 6º andar, sala 603, Campo Comprido, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.200-526 (a “**ELECTRA VAREJISTA**”);

INTREPID INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.161.326/0001-70, com sede estatutária à Rua Doutor Brásilio Vicente de Castro, nº 111, 1º andar, sala 103, Campo Comprido, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.200-526 (a “**INTREPID**”); e

PRIME PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.673.747/0001-15, com sede estatutária à Rua Doutor Brásilio Vicente de Castro, nº 111, 1º andar, sala 103, Campo Comprido, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.200-526 (a “**PRIME**”).

Tendo por objetivo, em atender as exigências do pedido de Recuperação Judicial, será necessário apresentar um Laudo de Participações Societárias das **RECUPERANDAS**, constituído pelo seu Acervo Líquido Contábil na data de 30/06/2026 e formado por determinados ativos e apurados por meio dos livros contábeis.

O presente laudo é devidamente assinado pelos profissionais da **MS Cardim Filho Ltda.** (“**MS Cardim Filho**”), que trata de ser uma sociedade estabelecida na cidade de São Paulo, na Praça Franklin D. Roosevelt, 200, 10.º andar – Consolação, São Paulo, SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o n.º 66.910.823/0001-62 e com registro no Conselho Regional de Economia (CORECON) sob o n.º RE/6.758, 2ª região - São Paulo, representada pelo seu sócio **Sr. Mario Sergio Moraes Barros Cardim**, portador do RG n. 18.835.015 - 9, SP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 103.666.208 - 00, Economista – CORECON nº 27.370 - 8 – 2ª Região São Paulo e Engenheiro Mecânico – CREA/SP sob o nº 5.061.846.681, domiciliado em São Paulo, além do profissional de Contabilidade, Contador, **Sr. Antonio Akio Ogawa**, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) sob o registro CRC1SP 130.416/O – 0, portador do RG n. 14.586.820-5 e CPF n. 036.340.178-48, profissional este locado na Rua Costa Barros, n.º 788, Vila Alpina, São Paulo, SP, CEP: 03210 – 000, profissionais estes, devidamente nomeados pela administração das **RECUPERANDAS**





para proceder à elaboração e assinatura do presente laudo de avaliação sobre as participações societárias da referida empresa formado por determinados ativos na data base de 30 de junho de 2026, apurados por meio dos livros contábeis, conforme resumo dos ativos das três empresas.

O item 9 discrimina os valores contábeis das participações societárias das três empresas que de acordo com as práticas contábeis do Brasil, identificam o Valor Contábil das referidas participações societárias das **RECUPERANDAS**, na data base referida.

A **MS Cardim Filho** reúne uma equipe multidisciplinar de especialistas, com mais de 20 anos de experiência na área de avaliações econômicas e contábeis, atendendo à conceituadas empresas em todo território nacional.

De acordo com as exigências normativas e legislação vigente, a **MS Cardim Filho** atende às qualificações vinculadas as atividades de avaliação de empresas e combinações de negócios, e em especial a avaliação das participações societárias das empresas **RECUPERANDAS**, realizadas por profissionais habilitados e capacitados, com observância de suas atribuições e competências profissionais legalmente definidas, onde para as diversas finalidades de avaliação, possui considerável acervo técnico.





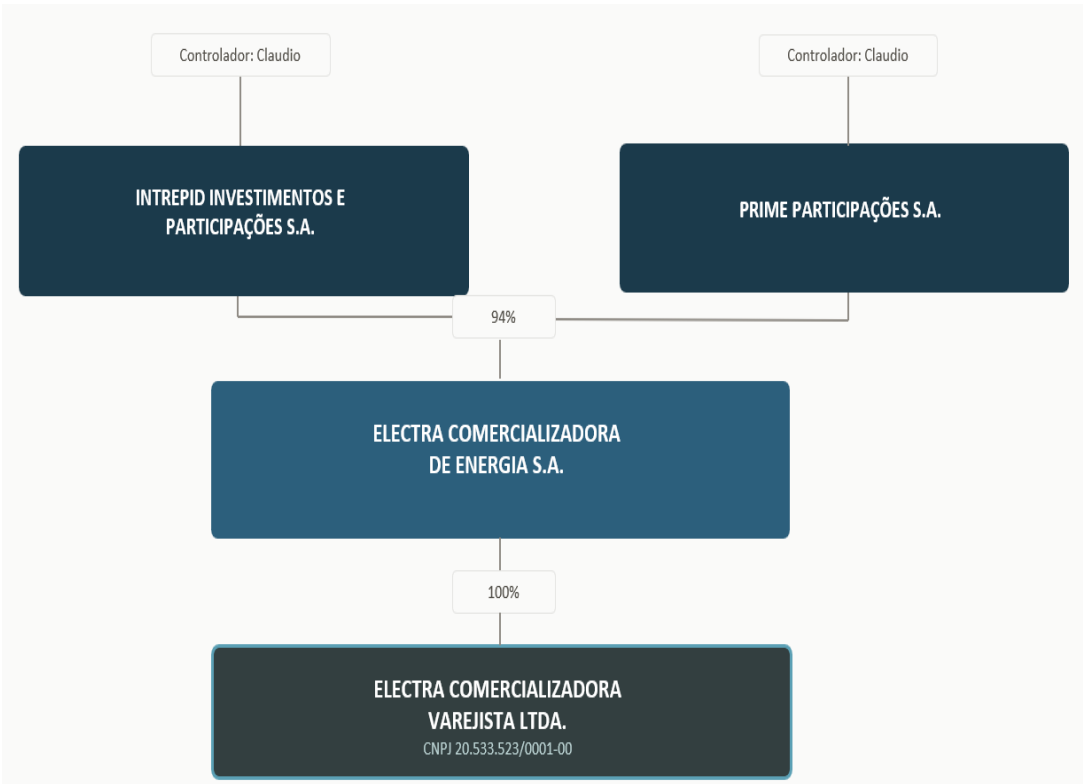
2. ESTRUTURA SOCIETÁRIA DAS RECUPERANDAS

A **ELECTRA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.** é controlada em conjunto pela **INTREPID INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** e pela **PRIME PARTICIPAÇÕES S.A.**, que detêm em conjunto 94,0 % das ações.

Já a **ELECTRA COMERCIALIZADORA VAREJISTA LTDA.** é 100,0 % controlada pela **ELECTRA COMERCIALIZADORA**.

A **INTREPID INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** e a **PRIME PARTICIPAÇÕES S.A.** são controladas pela pessoa física do Sr. Claudio Fabiano Alves.

O quadro a seguir apresentado identifica, de maneira clara, referidas posições:



:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P36QS QSZPS YSHS5 MUTZK



3. BREVE HISTÓRICO

A **ELECTRA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A.** iniciou suas atividades no ano de 2001 tendo por principal objetivo a compra e venda de energia elétrica, adquirindo energia de agentes geradores (como usinas hidrelétricas e solares, por exemplo) e a revendendo a consumidores livres (consumidores finais, como indústrias, hotéis, supermercados, dentre outras atividades econômicas), concessionárias e permissionárias de distribuição, que buscam condições mais competitivas no mercado livre.

Com sede em Curitiba/PR e atuação nacional, a companhia acompanhou o crescimento do setor elétrico brasileiro, ampliando sua carteira de clientes, o volume de energia comercializada e seus resultados operacionais. Reconhecida pela solidez de suas operações, conformidade regulatória e boas práticas de gestão e sustentabilidade, a Electra consolidou-se como uma das mais tradicionais comercializadoras de energia do país, contribuindo para o desenvolvimento do mercado brasileiro de energia elétrica.

A **ELECTRA COMERCIALIZADORA VAREJISTA LTDA.**, por sua vez, iniciou suas atividades no ano de 2014, tendo também por objetivo a compra e venda de energia elétrica, contudo, a partir de 2024, passou a focar na modalidade varejista, tendo em vista a abertura do mercado dos consumidores conectados em alta tensão.

No plano societário, as **RECUPERANDAS** figuram como sócia da **ELECTRA VAREJISTA** desde 31 de maio de 2021, compartilhando com ela o mesmo corpo de administradores e a mesma sede em Curitiba/PR.

A integração entre as duas sociedades permite ao grupo atender, de forma coordenada, tanto o segmento atacadista quanto o varejista do Ambiente de Contratação Livre (ACL).

Já a **INTREPID INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** e a **PRIME PARTICIPAÇÕES S.A.**, fundadas nos anos de 2014 e 2011, respectivamente, são holdings do grupo e possuem como objeto social a detenção e gestão de participações societárias em empresas não financeiras.

Dessa forma, a estrutura societária do **GRUPO ELECTRA** revela uma organização verticalizada e integrada, em que as **RECUPERANDAS** e a **ELECTRA VAREJISTA** respondem, principalmente, pela atividade-fim de compra e venda de energia nos mercados atacadista e varejista, respectivamente, enquanto a **INTREPID** e a **PRIME** complementam esse arranjo como veículo de participação patrimonial, assegurando a unidade de controle e a governança do grupo.





4. OBJETIVO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO

O presente Laudo tem por objeto a avaliação das participações societárias detidas pelas **RECUPERANDAS**, com base em seus respectivos valores contábeis registrados nas demonstrações financeiras levantadas em 30 de junho de 2026.

A avaliação foi elaborada com fundamento nos registros contábeis, demonstrações financeiras e demais documentos disponibilizados pelas Recuperandas, observada a metodologia descrita neste Laudo.

O presente Laudo destina-se exclusivamente a instruir o processo de Recuperação Judicial das **RECUPERANDAS**, não devendo ser utilizado para finalidade diversa daquela para a qual foi elaborado.





5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E METODOLOGIA DOS TRABALHOS

O valor das participações societárias das empresas **RECUPERANDAS**, foi determinado exclusivamente com base na posição contábil de determinados ativos apresentados no balanço das empresas na data base de 30 de junho de 2026 e elaborado sob a responsabilidade da Administração da referida empresa (item 9).

As informações contidas nos demonstrativos financeiros apresentados neste laudo foram extraídas diretamente dos balanços referidos, relativas ao **ATIVO NÃO CIRCULANTE**, que se encontram em nossos arquivos e que foi objeto da nossa análise e avaliação contábil.

Para fins do presente Laudo de Avaliação dos Bens e Ativos, as participações societárias detidas pelas **RECUPERANDAS** foram avaliadas pelo respectivo valor contábil, conforme registrado nas demonstrações financeiras referentes a junho de 2026.

A metodologia adotada considera o valor contábil dos investimentos, conforme registrado nas demonstrações financeiras das **RECUPERANDAS**, incluindo, quando aplicável, os efeitos da equivalência patrimonial e dos demais ajustes contábeis pertinentes. Trata-se de critério técnico, objetivo e amplamente utilizado para mensuração contábil de investimentos. A adoção do valor contábil decorre da finalidade específica do presente laudo, que consiste na identificação e avaliação patrimonial dos ativos integrantes do patrimônio das **RECUPERANDAS**.

O valor contábil decorre de demonstrações financeiras regularmente elaboradas, registros contábeis formalmente escriturados e da aplicação das normas contábeis vigentes, incluindo os Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e a Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações), constituindo, portanto, critério objetivo, verificável, reproduzível e passível de auditoria.

Nessas circunstâncias, a utilização do valor contábil mostra-se adequada à finalidade deste Laudo, por refletir os registros patrimoniais constantes das demonstrações financeiras das **RECUPERANDAS** e permitir a objetiva identificação e mensuração dos ativos integrantes de seu patrimônio.

As participações societárias entre **RECUPERANDAS** foram avaliadas pelo respectivo valor contábil, em conformidade com a metodologia adotada neste laudo. Considerando que o presente processo tramita sob consolidação substancial, tais participações representam ativos intragrupo e refletem, sob a ótica econômica consolidada, ativos já contemplados no patrimônio de outras **RECUPERANDAS**. Assim, os valores atribuídos às participações destinam-se exclusivamente à





identificação (em azul, nas tabelas do item 5, abaixo) e avaliação patrimonial dos ativos de cada sociedade, não devendo ser interpretados como acréscimos ao valor econômico consolidado do Grupo.

Nossos trabalhos compreenderam principalmente:

- (a) aplicação de procedimentos de revisão analítica dos dados disponibilizados;
- (b) indagação e discussão com os administradores responsáveis pelas áreas contábil, financeira e operacional das empresas listadas, quanto aos principais critérios adotados na elaboração dessas demonstrações contábeis, e;
- (c) revisão das informações e dos eventos subsequentes que tenham ou possam vir a ter efeitos relevantes sobre a situação financeira e as operações de cada empresa.





6. RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

A administração das empresas é responsável pela escrituração dos livros e pela preparação das informações contábeis, de acordo com as práticas contábeis brasileiras, assim como pela definição do seu acervo líquido contábil, e pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Dentro dos parâmetros definidos para a elaboração do presente laudo, a determinação do valor do acervo líquido contábil baseou-se nos registros contábeis e que foram identificados de acordo com os seguintes documentos e instrumentos legais:

- Balanço Patrimonial das empresas na data base de **30 de junho de 2026**;
- Lei das Sociedades Anônimas (nº 6.404/76 e nº 11.638/2007);
- Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC);
- Comunicado CTG 2002/novembro de 2018 do Conselho Federal de Contabilidade;
- Comunicado Técnico IBRACON nº 03/2014 (R1).





7. ALCANCE DOS TRABALHOS, PREMISSAS E LIMITAÇÕES DO ESCOPO

A nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil das participações societárias das empresas formado por determinados ativos e as referidas participações societárias das empresas **RECUPERANDAS**, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG-2002 e com os critérios aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exames específicos aplicados sobre as contas que registram os determinados ativos que constam no item 9 do presente Laudo e que naquela data estavam registrados no balanço patrimonial da empresa, já referidos.

Assim, efetuamos o exame do referido acervo líquido contábil, bem como as participações societárias das empresas, tudo de acordo com as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que o acervo líquido contábil objeto de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.

A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados.

Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no acervo patrimonial líquido contábil, independentemente se causada por fraude ou erro.

Nessa avaliação de riscos, o contador considera os controles internos relevantes em relação ao balanço da empresa para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da empresa.

O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência contábil obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Para atingir os objetivos deste Laudo foram aplicados procedimentos sempre baseados em fatos históricos, contábeis, econômicos e de mercado, merecendo as seguintes considerações:

- a) A **MS Cardim Filho** juntamente com seus sócios e/ ou profissionais, não possuem valores mobiliários ou quotas de emissão da empresa avaliada, não havendo quaisquer relações comerciais e creditícias de qualquer natureza que possam impactar neste Laudo.
- b) Não há conflito de interesses que comprometa a independência necessária ao desempenho das atividades referentes a este Laudo;





- c) As informações constantes neste Laudo são baseadas nas demonstrações contábeis da empresa, fornecidas pela administração e ainda em informações disponíveis ao público;
- d) A **MS Cardim Filho** declara total sigilo e confidencialidade sobre todas as informações e dados fornecidos pelos executivos e funcionários das **RECUPERANDAS** e/ou seus consultores; e
- e) Não deve ser utilizado para outra finalidade que não seja a referida anteriormente.





8. CONCLUSÃO DA AVALIAÇÃO DAS RECUPERANDAS

Foram examinados os balanços patrimoniais e as participações societárias das empresas **RECUPERANDAS** na data base de 30 de junho de 2026 e todos os demais documentos necessários para elaboração deste laudo.

Abaixo, a avaliação das participações societárias das Recuperandas, elaborada em conformidade com a metodologia descrita no item 5.

O valor contábil corresponde ao saldo registrado contabilmente para cada investimento, incluindo, quando aplicável, os efeitos da equivalência patrimonial e demais ajustes contábeis pertinentes.

As participações societárias cujo valor contábil, após a aplicação do método da equivalência patrimonial, resulte negativo foram consideradas com valor igual a zero para fins deste laudo. Assim, para fins de mensuração dos ativos objeto deste laudo, adotou-se como limite mínimo o valor zero, tendo em vista que o objetivo deste laudo consiste na avaliação de ativos integrantes do patrimônio das **RECUPERANDAS**, não sendo, para fins deste laudo, atribuível valor patrimonial negativo a um ativo para fins de avaliação.

Em atendimento aos requisitos da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), informamos que:

- a) Não temos conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores da empresa com objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.
- b) De acordo com as normas profissionais dos Conselhos Regionais de Contabilidade e Economia que estabelecem as diretrizes desta avaliação, não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados e que estão acima descritos.

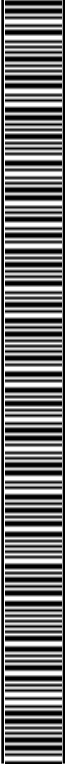




Intrepid Investimentos e Participações S.A.	
Participações Societárias	Valor Contábil
Electra Hydra Participações Societárias Ltda	141.504.380,00
Electra PCH Buriti SPE S/A	15.624.471,00
Illian Energias Renováveis S.A.	0,00
Photonics Indústria e Comércio S/A	0,00
Tendrix Labs Participações S/A	0,00
Utilitiescom Consultoria e Planejamento em Gestão	0,00
Electra Comercializadora de Energia S.A.	0,00

Prime Participações S.A.	
Empresa	Valor Contábil
Electra Participações Ltda.	29.572.483,73
Fatorial Consulting Ltda.	72.421,81
Selva Participações Ltda.	2.336.418,75
Timber Creek	5.335.479,22
Electra Comercializadora de Energia S.A.	19.365.000,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P36QS QSZPS YSHS5 MUTZK





Electra Comercializadora de Energia S.A.	
Empresa	Valor Contábil
Electra Participações Ltda.	16.645.906,69
Hedge Investimentos e Participações Ltda.	2.642.959,62
Tambau Energética S.A.	388.147,13
Continental Comercializadora de Energia Ltda.	0,00
Electra Soluções Ltda.	58.283,26
Electra Comercializadora Varejista Ltda.	9.161.842,76

São Paulo, 24 de julho de 2026.

MARIO SERGIO M.B. CARDIM
ECONOMISTA
CORECON n.º 27.370-8- 2ª Região - SP
ENGENHEIRO MECÂNICO
CREA/SP n.º 5.061.846.681

MS CARDIM FILHO LTDA.
CORECON n.º RE/6.758 - 2ª Região - SP

ANTONIO AKIO OGAWA
CONTADOR
CRC 1 SP 130.416/O - 0

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P36QS QSZPS YSHS5 MUTZK



9. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a ser esclarecido, damos por encerrado o presente relatório, que se compõe de 16 (dezesesseis) folhas de um só lado e assinadas na Conclusão deste laudo.





Praça Franklin Delano Roosevelt, 200, 10º Andar

CEP: 01303 - 020 – São Paulo / SP

(11) 3129 - 3043 / (11) 5084 - 9459 / (11) 9 9112 - 7825 / (11) 9 7677 - 5582

mscardim@mscardim.com.br

www.mscardim.com.br

